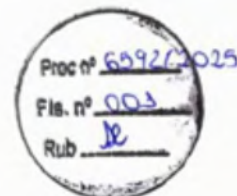




ORDEM DE FORNECIMENTO	
Nº DO EMPENHO	
Nº DA LIQUIDAÇÃO	
DATA DO ATESTO	
Nº DA ORDEM DE PAGAMENTO	



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA

Protocolo Nº: 6592/2025 Data: 22/12/2025 (

Requerente: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IP

Requerente: JOYCE ANDRADE DANTAS

Assunto: Solicitação de Processo Licitatório

Descrição:

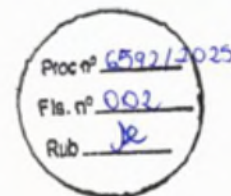
ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA TIPO A - SIMPLES REMOÇÃO TIPO FURGONETA PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN POR MEIO DE LICITAÇÃO, NA MODALIDADE PREGÃO, NA SUA FORMA ELETRÔNICA, COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO POR MENOR PREÇO, NOS TERMOS DOS ARTIGOS 6º, INCISO XLI, § 2º E 34, TODOS DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

CONSULTE O ANDAMENTO DO
PROTOCOLO NO QR CODE



<http://agilicloud.agilirn.com.br/portal/prefipueira-rn/#/processo>

Usuário: DENIS SOARES ARAUJO

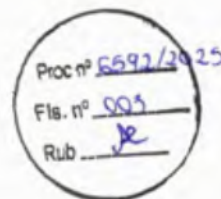


ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
CNPJ. 08.094.708/0001-60
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA-RN
CNPJ: 11.931.702/0001-05

Ao Senhor
Ademir José de Medeiros
Prefeito Municipal

Assunto: Abertura de processo Licitatório visando a Contratação de Empresa para aquisição de Ambulância Tipo A – Simples Remoção Tipo Furgoneta para a Secretaria Municipal de Saúde de Ipueira/RN por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Ipueira RN, 22 de dezembro de 2025.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
CNPJ. 08.094.708/0001-60
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA-RN
CNPJ: 11.931.702/0001-05

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – DFD

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento

DESTINO: Gabinete do Prefeito

OBJETIVO PRETENDIDO: Contratação de Empresa para aquisição de Ambulância Tipo A – Simples Remoção Tipo Furgoneta para a Secretaria Municipal de Saúde de Ipueira/RN

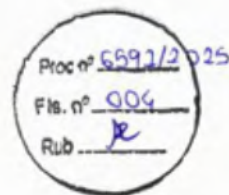
A presente justificativa tem por finalidade a Abertura de processo Licitatório visando a Contratação de Empresa para aquisição de Ambulância Tipo A – Simples Remoção Tipo Furgoneta para a Secretaria Municipal de Saúde de Ipueira/RN.

Vimos através deste, solicitar conforme a Proposta, a Aquisição de Equipamento e Material Permanente da EMENDA PARLAMENTAR 39170015, Nº da PROPOSTA 11931.702000/1250-04, PROCESSO 25000.185152/2025-61, Portaria Nº 7937.

A Prefeitura Municipal de Ipueira-RN, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, identifica a necessidade de aprimorar a frota de ambulâncias, tendo em vista que a quantidade atualmente disponível se mostra limitada diante das demandas crescentes da população. Essa limitação impacta a capacidade de resposta em atendimentos emergenciais e no transporte de pacientes para procedimentos eletivos e especializados, especialmente nas localidades mais distantes do centro urbano. Além da necessidade de ampliação, parte da frota existente encontra-se em processo de desgaste natural pelo tempo de uso, o que exige manutenção constante e pode reduzir a disponibilidade dos veículos para o atendimento diário.

Dessa forma, torna-se oportuno o planejamento de ações voltadas à renovação e ao fortalecimento da frota, com vistas a assegurar maior eficiência, segurança e agilidade nos serviços prestados à população.

Foi identificada a necessidade de aprimorar a frota de ambulâncias, tendo em vista que a quantidade atualmente disponível se mostra limitada diante das demandas



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
CNPJ. 08.094.708/0001-60
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA-RN
CNPJ: 11.931.702/0001-05

crescentes da população. Essa limitação impacta a capacidade de resposta em atendimentos emergenciais e no transporte de pacientes para procedimentos eletivos e especializados, especialmente nas localidades mais distantes do centro urbano.

O fortalecimento da rede de transporte em saúde representa um investimento essencial para garantir o acesso adequado aos serviços públicos, contribuindo para o bem-estar da comunidade e o cumprimento das responsabilidades constitucionais do município no campo da saúde pública.

Os recursos para pagamento dos serviços realizados correrão à conta do Orçamento Geral do Município de Ipueira/RN para o exercício financeiro de 2025 assim alocados:

Programa: 0018 - QUALIFICACAO DAS ACOES ESPECIALIZADAS E DE URGENCIA E EMERGENCIA

Projeto/Atividade: 1119 - ESTRUTURAÇÃO/CUSTEIO DE UNIDADES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE

Código: 449052

Dotação: 654

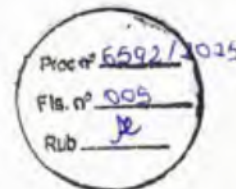
Elemento de Despesa: Equipamentos e Material Permanente

Fonte: 1.601.3110 - Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais. Proposta de Aquisição de Equipamento e Material Permanente da EMENDA PARLAMENTAR 39170015, Nº da PROPOSTA 11931.702000/1250-04, PROCESSO 25000.185152/2025-61, Portaria Nº 7937. Ag 0758-7 Conta 574634678-7

Ipueira/RN, 22 de dezembro de 2025.

Documento assinado digitalmente
gov.br JOYCE ANDRADE DANTAS
Data: 22/12/2025 17:08:54-0300
Verifique em <https://validar.itb.gov.br>

Joyce Andrade Dantas
Secretária Municipal de Saúde



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
CNPJ. 08.094.708/0001-60
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA-RN
CNPJ: 11.931.702/0001-05

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência visa Contratação de empresa para o fornecimento de Ambulância zero quilômetro, destinada ao aprimoramento da frota municipal e ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Ipueira-RN, conforme tabela, condições e exigências estabelecidas neste instrumento

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação é de qualidade comum, não superior à cumprir as finalidades às quais se destinam, não se enquadrando como sendo de bem de luxo, nos termos do artigo 20 da Lei nº 14.133, de 2021.

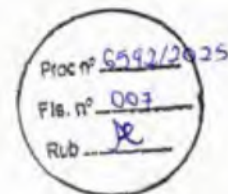
2. ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DE CONSUMO

2.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 272.600,00 conforme custos unitários descritos na tabela abaixo.

DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	V. TOTAL
Ambulância Tipo A - Simples Remoção Tipo Furgoneta Veículo furgoneta original de fábrica, 0 km, adaptado para AMBULÂNCIA SIMPLES REMOÇÃO. Ano 2025/2026. A estrutura da cabine e da carroceria será original, construída em aço ou monobloco. Chassi: Comprimento total de, no mínimo, 5,140 mm; distância entre os eixos de, no mínimo, 3.200 mm; Altura Interna mínima do salão de atendimento de 1.300 mm. Motorização: Dianteiro; 4 cilindros, combustível diesel, potência mínima de 114 cv; tanque de combustível com capacidade mínima de 69 litros. Sistema de freio com Sistema ABS nas quatro rodas; Air-Bag para os ocupantes da cabine. Direção assistida Hidráulica e/ou Elétrica. Equipado com todos os equipamentos de série não especificados e exigidos pelo CONTRAN. Adaptação: Altura interna do veículo deve ser original de fábrica. O pneu estepe não deve ser acondicionado no salão de atendimento. Sistema Elétrico deve ser original do veículo, com montagem de bateria de no mínimo 60 Ah do tipo sem manutenção, mínimo 12 volts. O Sistema elétrico dimensionado para o emprego simultâneo de todos os itens especificados do veículo e equipamentos, quer com a viatura em movimento quer estacionada, sem risco de sobrecarga no alternador, fiação ou disjuntores. As tomadas elétricas deverão manter uma distância mínima de 31 cm de qualquer tomada de Oxigênio. A iluminação do compartimento de atendimento deve ser de 2 tipos: Natural e Artificial, deverá ser feita por no mínimo 4 luminárias, instaladas no teto, em base estampada em alumínio ou injetada em plástico em modelo LED. A iluminação externa deverá contar com holofote tipo farol articulado regulado manualmente na parte	UND	01	R\$ 272.600,00

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
CNPJ. 08.094.708/0001-60
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA-RN
CNPJ: 11.931.702/0001-05

traseira da carroceria, com acionamento independente e foco direcional ajustável 180° na vertical. Deverá possuir 1 sinalizador principal do tipo barra linear ou em formato de arco ou similar, com módulo único; 2 sinalizadores na parte traseira da AMB na cor vermelha, com frequência mínima de 90 flashes por minuto, quando acionado com lente injetada de policarbonato. Podendo utilizar um dos conceitos de Led. Laudo que comprove o atendimento à norma SAE J575, SAE J595 e SAE J845, no que se refere aos ensaios contra vibração, umidade, poeira, corrosão, deformação e fotometria classe 1, para o Sinalizador Luminoso Frontal Principal. Sinalizador acústico com amplificador de potência mínima de 100 W RMS @13,8 Vcc, mínimo de 3 tons distintos; Sistema de megafone com ajuste de ganho e pressão sonora a 1 metro de no mínimo 100 dB @13,8 Vcc; Laudo que comprove o atendimento à norma SAE J1849, no que se refere a requisitos e diretrizes nos Sistemas de sirenes eletrônicas com um único autofalante. Sistema portátil de oxigênio completo, mínimo 3 L. Sistema de rádio-comunicação em contato permanente com a central reguladora. Na região da bancada, deverá existir uma régua e possuir: fluxômetro, umidificador para O2 e aspirador tipo venturi, c/ roscas padrão ABNT. Conexões IN/OUT normatizadas pela ABNT. A climatização do salão deverá permitir o resfriamento/aquecimento. O compartilhamento do motorista deverá ser fornecido com o sistema original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica para ar condicionado, ventilação, aquecedor e desembaçador. Para o compartilhamento do paciente, deverá ser fornecido original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica um sistema de Ar Condicionado, com aquecimento e ventilação tipo exaustão lateral nos termos do item 5.12 da NBR 14.561. Sua capacidade térmica deverá ser com mínimo de 15.000 BTUs e unidade condensadora de teto. Maca retrátil, com no mínimo 1.900 mm de comprimento, com a cabeceira voltada para frente; com pés dobráveis, sistema escamoteável; provida de rodízios, 3 cintos de segurança fixos, que permitam perfeita segurança e desengate rápido, suporta peso mínimo de 100 Kg e acompanham colchonete. Deverão ser apresentados: Autorização de Funcionamento de Empresa do Fabricante e Registro ou Cadastramento dos Produtos na Anvisa; Garantia de 24 meses. Ensaio atendendo à norma ABNT NBR 14561/2000 e AMD Standard 004, feito por laboratório devidamente credenciado. As paredes internas, piso e a divisória deverão ser em plástico reforçado com fibra de vidro laminadas ou Acrilonitrila Butadieno Estireno autoextinguível, ambos com espessura mínima de 3mm, moldados conforme geometria do veículo, com a proteção antimicrobiana, tornando a superfície bacteriostática. O balaústre deverá ter 2 pega-mão no teto do salão de atendimento. Ambos posicionados próximos às bordas da maca, sentido traseira-frente do veículo. Confeccionado em alumínio, com 3 pontos de fixação no teto, instalados sobre o eixo longitudinal do comprimento através de parafusos e com 2 sistema de suporte de soro deslizável, devendo possuir 02 ganchos cada para frascos de soro e plasma. Armário superior para objetos, em um só lado da viatura, em ABS autoextinguível, ou PRFV (plástico resistente de fibra de vidro) ou compensado naval revestido interna e externamente em material impermeável e lavável (fórmica ou similar). As portas devem ser dotadas de trinco para impedir a abertura espontânea das mesmas durante o deslocamento. A distribuição dos móveis e equipamentos no salão de atendimento deve prever: Dimensionar o



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
CNPJ. 08.094.708/0001-60
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA-RN
CNPJ: 11.931.702/0001-05

espaço interno, visando posicionar, de forma acessível e prática, a maca, bancos, equipamentos e aparelhos a serem utilizados no atendimento às vítimas. Fornecer de vinil adesivo p/ grafismo do veículo, composto por cruzes e palavra Ambulância no capô, vidros laterais e traseiros, bem como, as marcas do Governo Federal, SUS e Ministério da Saúde.			
--	--	--	--

3. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A Prefeitura Municipal de Ipueira-RN, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, identifica a necessidade de aprimorar a frota de ambulâncias, tendo em vista que a quantidade atualmente disponível se mostra limitada diante das demandas crescentes da população. Essa limitação impacta a capacidade de resposta em atendimentos emergenciais e no transporte de pacientes para procedimentos eletivos e especializados, especialmente nas localidades mais distantes do centro urbano. Além da necessidade de ampliação, parte da frota existente encontra-se em processo de desgaste natural pelo tempo de uso, o que exige manutenção constante e pode reduzir a disponibilidade dos veículos para o atendimento diário. Dessa forma, torna-se oportuno o planejamento de ações voltadas à renovação e ao fortalecimento da frota, com vistas a assegurar maior eficiência, segurança e agilidade nos serviços prestados à população. O fortalecimento da rede de transporte em saúde representa um investimento essencial para garantir o acesso adequado aos serviços públicos, contribuindo para o bem-estar da comunidade e o cumprimento das responsabilidades constitucionais do município no campo da saúde pública.

3.2. Mais detalhes quando a fundamentação da presente contratação encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. DO ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ORGANIZAÇÃO

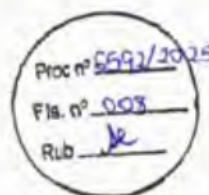
4.1. A presente aquisição está prevista no Plano de Contratações Anual referente ao exercício de 2025.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

5.1. A descrição da solução como um todo considerado o ciclo de vida do objeto e especificação do produto encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares e Termo de Referência.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

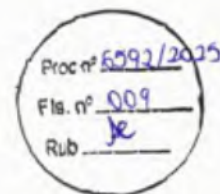
6.1. A melhoria da frota de ambulâncias da Prefeitura Municipal de Ipueira-RN é essencial para garantir a eficiência dos serviços de saúde e a prestação de atendimento emergencial adequado à população. Para tal, estabelece-se uma série de requisitos que a solução contratada deve atender, garantindo a qualidade, segurança e funcionalidade das ambulâncias a serem adquiridas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
CNPJ. 08.094.708/0001-60
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA-RN
CNPJ: 11.931.702/0001-05

Requisitos:

- 6.1.1. Tipologia: A Ambulância Tipo A (Simples Remoção) em formato de Furgão é um veículo comercial adaptado para transportar pacientes sem risco de vida (eletivo, alta hospitalar, domiciliar), utilizando a estrutura de um furgão comum com equipamentos básicos como maca com rodas, suporte de soro/oxigênio, sinalização e interior lavável, sendo uma solução prática e econômica para remoções não emergenciais
- 6.1.2. Idade do veículo: O veículo deverá ser zero quilômetro, modelo e ano de fabricação vigente, garantindo condições ideais de uso, segurança e durabilidade.
- 6.1.3. Capacidade de carga: As ambulâncias devem ter capacidade mínima para transportar pelo menos 2 passageiros e 1 paciente em maca, respeitando normas de segurança e conforto.
- 6.1.4. Sistema de climatização: As ambulâncias deverão ser equipadas com sistema de ar condicionado funcional, garantindo conforto tanto para os profissionais de saúde quanto para os pacientes durante o transporte.
- 6.1.5. Acabamento interior: O interior das ambulâncias deverá ser revestido com material lavável e desinfetável, permitindo higienização adequada após cada uso.
- 6.1.6. Sinalização: As ambulâncias devem possuir sinalização conforme normas do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN) e demais legislações pertinentes, visibilizando sua condição de emergência.
- 6.1.7. Manutenção: A proposta deve incluir um plano de manutenção preventiva e corretiva com cobertura mínima de 12 meses após a entrega das ambulâncias, assegurando a disponibilidade do serviço.
- 6.1.8. Garantia: As ambulâncias deverão ter garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação, garantindo a qualidade do produto ofertado.
- 6.1.9. Ficará por conta da contratada todas as despesas com o transporte e locomoção do veículo solicitado pela Prefeitura de Ipueira-RN, até a sua perfeita entrega na sede da CONTRATANTE.
- 6.1.10. Eventualmente, dependendo da urgência exigida pela Prefeitura de Ipueira-RN, o veículo solicitado poderá ser emitido e entregue até na mesma data da solicitação do mesmo, desde que as formas de retirada e entrega do mesmo sejam previamente combinadas e convenientes para ambas as partes.
- 6.1.11. O veículo terá que vir com a vistoria de emplacamento e a ATPV.
- 6.1.12. O objeto contratado deverá ser entregue no prazo de 30 dias contados da expedição da ordem de fornecimento, na sede da Secretaria Municipal de Saúde, localizada no endereço: Rua José Evangelista Nº 331, Centro, Ipueira-RN, no horário de 07:00hs às 13:00hs, serão aceitas entregas fora do horário estabelecido se houver combinação prévia com a administração.
- 6.1.13. Caso haja algum feriado local ou nacional, o fornecedor deverá realizar a entrega no primeiro dia útil subsequente.
- 6.1.14. VENDIDO PELO FABRICANTE OU POR UMA CONCESSIONÁRIA AUTORIZADA PELO FABRICANTE;
- 6.1.15. 1º EMPLACAMENTO em nome do órgão comprador;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
CNPJ. 08.094.708/0001-60
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA-RN
CNPJ: 11.931.702/0001-05

6.1.16. A EMPRESA VENCEDORA deverá comprovar que para a marca do equipamento/ambulância ofertado existe assistência técnica autorizada pela fabricante no ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ou em outro Estado da Federação com pelo menos 100km de distância da sede do Município de Ipueira/RN, para manutenção da garantia de fábrica, para fins de economicidade quando da sua manutenção, assistência técnica ou revisões periódicas, caso necessário.

Esses requisitos foram definidos para atender às necessidades identificadas e assegurar que a solução contratada traga benefícios efetivos à saúde da população de Ipueira-RN, promovendo maior eficiência e eficácia nos serviços prestados.

7. DAS AMOSTRAS

7.1. Para a presente contratação não será obrigatória a apresentação de amostras por parte da licitante vencedora.

8. DA GARANTIA DE PROPOSTA

8.1. Não haverá exigência de garantia de proposta na presente contratação.

9. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

9.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

10. DA SUBCONTRATAÇÃO

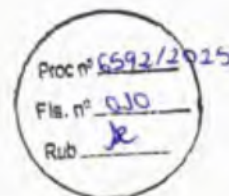
10.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

11. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

11.1. O prazo de vigência da contratação é de 12(meses) contados do início da vigência que consta descrita no instrumento contratual, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
CNPJ. 08.094.708/0001-60
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA-RN
CNPJ: 11.931.702/0001-05

12.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

Forma de fornecimento

12.2. O fornecimento do objeto será INTEGRAL.

13. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO.

13.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

13.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

13.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio: www.portaldoempreendedor.gov.br;

13.1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

13.1.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

13.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

13.1.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

13.1.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

13.1.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

13.2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

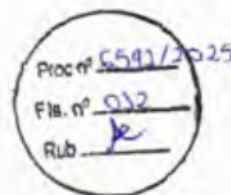
13.2.2. CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

13.2.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
CNPJ. 08.094.708/0001-60
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA-RN
CNPJ: 11.931.702/0001-05

- 13.2.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 13.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 13.2.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;
- 13.2.7. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;
- 13.2.8. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 13.2.9. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.
- 13.2.10. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- 13.2.11. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 13.2.12. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 13.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:
- 13.3.2. Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.
- 13.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:
- 13.4.2. Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
CNPJ. 08.094.708/0001-60
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA-RN
CNPJ: 11.931.702/0001-05

compatível em características, com o objeto da licitação – Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

13.6. Autorização ou Comprovação da empresa licitante ser concessionária devidamente autorizada;

13.7. Comprovação de unidade de atendimento, e de que para a marca do equipamento/ambulância ofertado existe assistência técnica autorizada pela fabricante no ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ou em outro Estado da Federação com pelo menos 100km de distância da sede do Município de Ipueira/RN, para manutenção da garantia de fábrica, para fins de economicidade quando da sua manutenção, assistência técnica ou revisões periódicas, caso necessário.

13.8. Além das declarações constantes dos itens específicos acima a licitante deverá apresentar ainda as seguintes declarações, sob pena de inabilitação:

13.8.1. Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021);

13.8.2. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, na forma da lei (art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021);

13.8.3. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, na forma da lei (art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021).

14. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

14.1. O prazo de entrega do veículo é de até 30 (TRINTA) dias úteis, em conformidade com o este Termo de Referência e a Emissão da ORDEM DE COMPRA emitida pela secretaria municipal demandante.

14.2. O bem poderá ser rejeitado, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 15 (QUINZE) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

14.3. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

14.4. O veículo deverá ser entregue no Endereço Rua José Evangelista Nº 331, Centro, Ipueira-RN, transportado através de veículo apropriado sendo as referidas despesas por conta da CONTRATADA.

14.5. O bem será recebido provisoriamente por ocasião da sua efetiva entrega, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

14.6. O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar a ambulância no endereço relacionado neste Termo de Referência e/ou ordem de compra, conforme as condições e as necessidades do licitante.

14.7. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

14.8. Quanto ao recebimento da ambulância deve-se levar em consideração os seguintes pontos:

14.8.1. A aceitação do produto dependerá da avaliação realizada pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ipueira-RN.

14.8.2. Quanto a GARANTIA, a contratada fica obrigada a garantir a qualidade do equipamento/ambulância contra defeitos mecânicos pelo período estabelecido no manual do fabricante, fornecendo os respectivos termos e/ou declaração dessa garantia.

14.8.3. Se o veículo no período de 90 (noventa) dias, contados a partir do recebimento definitivo apresentar defeitos sistemáticos de fabricação, devidamente comprovados pela frequência de manutenções corretivas realizadas em concessionárias do fabricante, deverá ser substituído no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis. Este prazo será contado a partir da última manutenção corretiva realizada pela concessionária, dentro do período supracitado.

Garantia, manutenção e assistência técnica

14.4. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

15. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

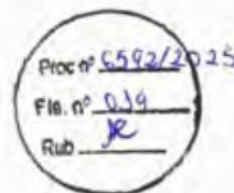
15.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

15.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

15.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, conforme endereço eletrônico informado pela contratada na sua proposta comercial.

15.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

15.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
CNPJ. 08.094.708/0001-60
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA-RN
CNPJ: 11.931.702/0001-05

Fiscalização

15.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela Secretária Municipal de Saúde Joyce Andrade Dantas.

Fiscalização Técnica

15.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração

15.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (art. 117, §1º da Lei nº 14.133, de 2021).

15.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

15.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

15.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

15.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

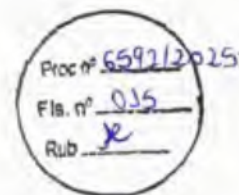
15.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

15.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos oriundos da Proposta de Aquisição de Equipamento e Material Permanente da EMENDA PARLAMENTAR 39170015, Nº da PROPOSTA 11931.702000/1250-04, PROCESSO 25000.185152/2025-61, Portaria Nº 7937, na qual o Município de Ipueira/RN foi contemplado.

16.2. Por tratar-se de licitação para serviço através de Sistema de Registro de Preço as despesas decorrentes das contratações feitas dos fornecedores detentores de preços registrados com o município de Ipueira/RN correrão a conta do orçamento 2025. A indicação do recurso detalhado



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
CNPJ. 08.094.708/0001-60
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA-RN
CNPJ: 11.931.702/0001-05

para fazer frente à obrigação assumida quando da efetiva contratação serão disponibilizadas na Autorização de Fornecimento ou Nota de Empenho emitida pelo órgão solicitante.

17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

17.1. O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega ou execução, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

17.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

17.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade executados e consequente aceitação mediante termo detalhado.

17.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

17.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

17.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

17.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

18. DOS CRITÉRIOS PARA PAGAMENTO

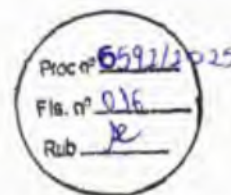
18.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma da seção anterior, prorrogáveis por igual período.

18.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

18.2.1. o prazo de validade;

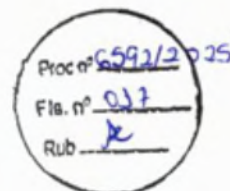
18.2.2. a data da emissão;

18.2.3. os dados do contrato e do órgão contratante;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
CNPJ. 08.094.708/0001-60
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA-RN
CNPJ: 11.931.702/0001-05

- 18.2.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 18.2.5. o valor a pagar; e
- 18.2.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 18.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.
- 18.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação das certidões de regularidade junto à Receita Federal do Brasil/Previdência, Trabalhistas, FGTS, Estado (dívida ativa e tributos), Município (dívida ativa e tributos), nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 18.5. Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 18.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 18.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 18.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação fiscal.
- 18.9. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme item anterior.
- 18.10. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 18.11. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 18.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 18.12.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 18.13. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

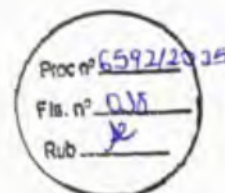


ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
CNPJ. 08.094.708/0001-60
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA-RN
CNPJ: 11.931.702/0001-05

Ipueira-RN, 22 de Dezembro de 2025

Joyce Andrade Dantas

Joyce Andrade Dantas
Secretária Municipal de Saúde



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
CNPJ. 08.094.708/0001-60
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA-RN
CNPJ: 11.931.702/0001-05

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

O presente Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo tratar da necessidade de contratação de empresa para aquisição de Ambulância Tipo A – Simples Remoção Tipo Furgoneta para a Secretaria Municipal de Saúde de Ipueira/RN.

Foi identificada a necessidade de aprimorar a frota de ambulâncias, tendo em vista que a quantidade atualmente disponível se mostra limitada diante das demandas crescentes da população. Essa limitação impacta a capacidade de resposta em atendimentos emergenciais e no transporte de pacientes para procedimentos eletivos e especializados, especialmente nas localidades mais distantes do centro urbano.

Além da necessidade de ampliação, parte da frota existente encontra-se em processo de desgaste natural pelo tempo de uso, o que exige manutenção constante e pode reduzir a disponibilidade dos veículos para o atendimento diário. Dessa forma, torna-se oportuno o planejamento de ações voltadas à renovação e ao fortalecimento da frota, com vistas a assegurar maior eficiência, segurança e agilidade nos serviços prestados à população.

O fortalecimento da rede de transporte em saúde representa um investimento essencial para garantir o acesso adequado aos serviços públicos, contribuindo para o bem-estar da comunidade e o cumprimento das responsabilidades constitucionais do município no campo da saúde pública.

2. ESTIMATIVA DA DEMANDA:

O custo estimado total da contratação é de R\$ 272.600,00 conforme custos unitários descritos na tabela abaixo.

DESCRIÇÃO	UND	QUANT	V. TOTAL
Ambulância Tipo A - Simples Remoção Tipo Furgoneta Veículo furgoneta original de fábrica, 0 km, adaptado para AMBULÂNCIA SIMPLES REMOÇÃO. Ano 2025/2026. A estrutura da cabine e da carroceria será original, construída em aço ou monobloco. Chassi: Comprimento total de, no mínimo, 5,140 mm; distância entre os eixos de, no mínimo, 3.200 mm; Altura Interna mínima do salão de atendimento de 1.300 mm. Motorização: Dianteiro; 4 cilindros, combustível diesel, potência mínima de 114 cv; tanque de combustível com capacidade mínima de 69 litros. Sistema de freio com Sistema ABS nas quatro rodas; Air-Bag para os ocupantes da cabine. Direção assistida Hidráulica e/ou Elétrica. Equipado com todos os equipamentos de série não especificados e exigidos pelo CONTRAN. Adaptação: Altura interna do veículo deve ser original de fábrica. O pneu estepe não deve ser acondicionado no salão de atendimento. Sistema Elétrico deve ser original do	UND	01	R\$ 272.600,00

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
CNPJ. 08.094.708/0001-60
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA-RN
CNPJ: 11.931.702/0001-05

veículo, com montagem de bateria de no mínimo 60 Ah do tipo sem manutenção, mínimo 12 volts. O Sistema elétrico dimensionado para o emprego simultâneo de todos os itens especificados do veículo e equipamentos, quer com a viatura em movimento quer estacionada, sem risco de sobrecarga no alternador, fiação ou disjuntores. As tomadas elétricas deverão manter uma distância mínima de 31 cm de qualquer tomada de Oxigênio. A iluminação do compartimento de atendimento deve ser de 2 tipos: Natural e Artificial, deverá ser feita por no mínimo 4 luminárias, instaladas no teto, em base estampada em alumínio ou injetada em plástico em modelo LED. A iluminação externa deverá contar com holofote tipo farol articulado regulado manualmente na parte traseira da carroceria, com acionamento independente e foco direcional ajustável 180° na vertical. Deverá possuir 1 sinalizador principal do tipo barra linear ou em formato de arco ou similar, com módulo único; 2 sinalizadores na parte traseira da AMB na cor vermelha, com frequência mínima de 90 flashes por minuto, quando acionado com lente injetada de policarbonato. Podendo utilizar um dos conceitos de Led. Laudo que comprove o atendimento à norma SAE J575, SAE J595 e SAE J845, no que se refere aos ensaios contra vibração, umidade, poeira, corrosão, deformação e fotometria classe 1, para o Sinalizador Luminoso Frontal Principal. Sinalizador acústico com amplificador de potência mínima de 100 W RMS @13,8 Vcc, mínimo de 3 tons distintos; Sistema de megafone com ajuste de ganho e pressão sonora a 1 metro de no mínimo 100 dB @13,8 Vcc; Laudo que comprove o atendimento à norma SAE J1849, no que se refere a requisitos e diretrizes nos Sistemas de sirenes eletrônicas com um único autofalante. Sistema portátil de oxigênio completo, mínimo 3 L. Sistema de rádio-comunicação em contato permanente com a central reguladora. Na região da bancada, deverá existir uma régua e possuir: fluxômetro, umidificador para O2 e aspirador tipo venturi, c/ roscas padrão ABNT. Conexões IN/OUT normatizadas pela ABNT. A climatização do salão deverá permitir o resfriamento/aquecimento. O compartilhamento do motorista deverá ser fornecido com o sistema original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica para ar condicionado, ventilação, aquecedor e desembaçador. Para o compartilhamento do paciente, deverá ser fornecido original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica um sistema de Ar Condicionado, com aquecimento e ventilação tipo exaustão lateral nos termos do item 5.12 da NBR 14.561. Sua capacidade térmica deverá ser com mínimo de 15.000 BTUs e unidade condensadora de teto. Maca retrátil, com no mínimo 1.900 mm de comprimento, com a cabeceira voltada para frente; com pés dobráveis, sistema escamoteável; provida de rodízios, 3 cintos de segurança fixos, que permitam perfeita segurança e desengate rápido, suporta peso mínimo de 100 Kg e acompanham colchonete. Deverão ser apresentados: Autorização de Funcionamento de Empresa do Fabricante e Registro ou Cadastramento dos Produtos na Anvisa; Garantia de 24 meses. Ensaio atendendo à norma ABNT NBR 14561/2000 e AMD Standard 004, feito por laboratório devidamente credenciado. As paredes internas, piso e a divisória deverão ser em plástico reforçado com fibra de vidro laminadas ou Acrilonitrila Butadieno Estireno autoextinguível, ambos com espessura mínima de 3mm, moldados conforme geometria do veículo, com a proteção antimicrobiana, tornando a superfície bacteriostática. O balaústre deverá ter 2 pega-mão no teto do salão de atendimento. Ambos posicionados próximos às

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
CNPJ. 08.094.708/0001-60
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA-RN
CNPJ: 11.931.702/0001-05

bordas da maca, sentido traseira-frente do veículo. Confeccionado em alumínio, com 3 pontos de fixação no teto, instalados sobre o eixo longitudinal do comprimento através de parafusos e com 2 sistema de suporte de soro deslizável, devendo possuir 02 ganchos cada para frascos de soro e plasma. Armário superior para objetos, em um só lado da viatura, em ABS auto-estinguível, ou PRFV (plástico resistente de fibra de vidro) ou compensado naval revestido interna e externamente em material impermeável e lavável (fórmica ou similar). As portas devem ser dotadas de trinco para impedir a abertura espontânea das mesmas durante o deslocamento. A distribuição dos móveis e equipamentos no salão de atendimento deve prever: Dimensionar o espaço interno, visando posicionar, de forma acessível e prática, a maca, bancos, equipamentos e aparelhos a serem utilizados no atendimento às vítimas. Fornecer de vinil adesivo p/ grafismo do veículo, composto por cruzes e palavra Ambulância no capô, vidros laterais e traseiros, bem como, as marcas do Governo Federal, SUS e Ministério da Saúde.

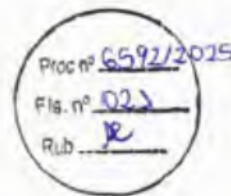
3. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

O valor estimado da contratação foi definido a partir dos recursos oriundos da Proposta de Aquisição de Equipamento e Material Permanente da EMENDA PARLAMENTAR 39170015, Nº da PROPOSTA 11931.702000/1250-04, PROCESSO 25000.185152/2025-61, Portaria Nº 7937, na qual o Município de Ipueira/RN foi contemplado.

4. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

A contratação para a aquisição de ambulância nova não será parcelada devido à necessidade de atendimento imediato e contínuo das demandas de saúde da população da Prefeitura Municipal de Ipueira-RN. A frota de ambulâncias atual é insuficiente e inadequada, o que compromete a eficiência dos serviços de urgência e emergência. Ao adquirir a ambulância, a prefeitura garantirá a circulação de veículos adequados ao mesmo tempo, facilitando a mobilização e resposta rápida em situações críticas. Além disso, o parcelamento poderia acarretar desafios operacionais significativos, como a gestão de diferentes cronogramas de entrega e potencial descoordenação entre os novos veículos e as equipes de saúde. Isso poderia resultar em lacunas no atendimento, já que o município continuaria dependente da frota existente enquanto aguarda a chegada das novas ambulâncias. Ao evitar o parcelamento, o município assegura que todos os veículos estejam disponíveis simultaneamente, promovendo uma resposta mais eficiente às emergências. Por fim, a decisão de não parcelar a contratação está diretamente alinhada com o interesse público, pois visa garantir a melhoria na qualidade dos serviços prestados à população. A agilidade na aquisição das ambulâncias permitirá que a Prefeitura Municipal de Ipueira-RN atenda rapidamente as necessidades de saúde, aumentando a eficácia do serviço e contribuindo para salvar vidas, o que é prioritário para o bem-estar da comunidade.

5. ESCOLHA DA SOLUÇÃO MAIS ADEQUADA



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
CNPJ. 08.094.708/0001-60
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA-RN
CNPJ: 11.931.702/0001-05

A escolha pela aquisição de ambulância nova para a Prefeitura Municipal de Ipueira-RN é baseada em uma análise técnica detalhada que leva em consideração vários aspectos fundamentais relacionados à eficiência operacional, viabilidade econômica e adequação ao interesse público. Em termos técnicos, as ambulâncias modernas oferecem desempenho superior em comparação com veículos usados ou inadequados. Elas são equipadas com tecnologias avançadas que garantem maior segurança durante o transporte de pacientes, além de contarem com equipamentos médicos de última geração que contribuem significativamente para a eficácia dos serviços prestados. A compatibilidade desses veículos com os protocolos modernos de atendimento emergencial também é um fator importante; as ambulâncias novas são projetadas para operar de maneira eficiente em situações críticas, proporcionando agilidade no deslocamento e na prestação de serviços à saúde. A facilidade de implementação desse tipo de solução se reflete em um planejamento que considera tanto a formação da equipe envolvida quanto a adequação das rotas de atendimento. A integração das novas ambulâncias à frota existente pode ser realizada de forma suave, evitando interrupções nas operações e assegurando que a população continue recebendo o suporte necessário durante todo o processo de transição.

6. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não existem contratações correlatas e/ou interdependentes.

7. PRAZOS, LOCAIS, FORMA DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO

O local de entrega será na UBS, aos cuidados da Diretora responsável, na Rua Ana Francisca, S/N Ipueira/RN. De seg. à sex., das 7:00 às 16:00h, telefone UBS (84) 99854-1601. Após o recebimento da Ordem de Compra por parte da empresa vencedora, o prazo de entrega será de até 30(trinta) dias. Custos com impostos, fretes e demais despesas (caso houver) correrão às expensas do fornecedor.

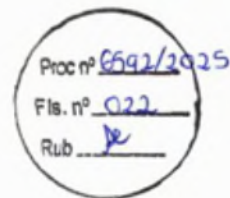
8. INDICAÇÃO DE FISCAL E GESTOR DE CONTRATO

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada e ficará sob responsabilidade da Sra. Joyce Andrade Dantas, Secretária Municipal de Saúde, que terá a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização.

9. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO ACERCA DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

O presente estudo técnico preliminar evidencia que a contratação da solução descrita se mostra tecnicamente viável e fundamentadamente necessária. O presente ETP contemplou os elementos de caráter obrigatório conforme consta no art. 18º da Lei federal nº 14.133/2021.

Diante do exposto, DECLARO SER VIÁVEL a contratação pretendida.

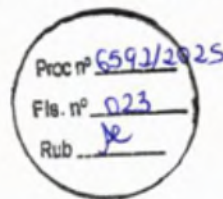


ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
CNPJ. 08.094.708/0001-60
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA-RN
CNPJ: 11.931.702/0001-05

Ipueira – RN, 22 de dezembro de 2025.

Joyce Andrade Dantas

Joyce Andrade Dantas
Secretária Municipal de Saúde



PROPOSTA DE EQUIPAMENTO

Nº da Proposta 11931702000125004
Ano 2025
CNPJ 11931702000105
Beneficiário FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA-RN

Esfera Administrativa
03

Tipo de Beneficiário
FUNDO PUBLICO DA ADMINISTRACAO DIRETA MUNICIPAL

Dirigente
Responsável Legal não cadastrado

CPF do Dirigente
Responsável Legal não

População 2.090
Telefone 84998187637

Município
IPUEIRA

CEP
59.315-000

Endereço
FNDADOR FRANCISCO QUININO, CENTRO

E-mail
gabinete@ipueira.m.gov.br

RECURSO DA PROPOSTA

Recurso
EMENDA PARLAMENTAR

Objeto
AQUISIÇÃO DE UNIDADE MÓVEL DE SAÚDE

Composição	Número	Valor
EMENDA	39170015	272.600,00

DADOS DA(S) UNIDADE(S) ASSISTIDA(S)

CNPJ	Nome	CNES
08094708000160	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	8015414

Tipo de Unidade	Endereço
CENTRAL DE GESTAO EM SAUDE	RUA PEDRO OLIVIO - CENTRO, CEP:59315000

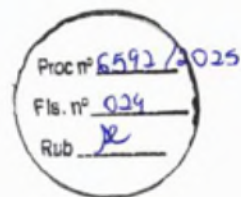
RELAÇÃO DE ITENS CADASTRADOS

Tipo de Serviço
AMBULÂNCIA TIPO A - REMOÇÃO SIMPLES E ELETIVA

Setor
Apoio Logístico / Intra-estrutura Predial

Ambiente
Garagem

Nome do Equipamento	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total (R\$)
Ambulância Tipo A - Simples Remoção Tipo Furgoneta	1	272.600,00	272.600,00
TOTAL UNIDADE ASSISTIDA	QTD.	VALOR	
	1	272.600,00	
TOTAL GERAL	QTD.	VALOR	
	1	272.600,00	



DADOS DO CADASTRADOR

C. .

51258129434

Nome

MARIA JOSE DE MEDEIROS

E-mail

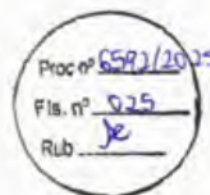
mjosemedeiros86@hotmail.com

Telefone

8496508609



Ministério da Saúde
Secretaria-Executiva
Diretoria-Executiva do Fundo Nacional de Saúde



Sistema de Informação e Gerenciamento de Equipamentos e Materiais

FICHA TÉCNICA – ITEM SUGERIDO

Equipamento: Ambulância Tipo A - Simples Remoção Tipo Furgoneta

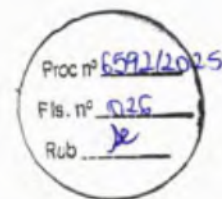
ESPECIFICAÇÃO SUGERIDA:

PREÇO SUGERIDO: R\$ 272.600,00

Ambulância Tipo A - Simples Remoção Tipo Furgoneta
Veículo furgoneta original de fábrica, 0 km, adaptado para AMBULÂNCIA SIMPLES REMOÇÃO. A estrutura da cabine e da carroceria será original, construída em aço ou monobloco. Chassi: Comprimento total de, no mínimo, 5.140 mm; distância entre os eixos de, no mínimo, 3.200 mm; Altura Interna mínima do salão de atendimento de 1.300 mm. Motorização: Dianteiro; 4 cilindros, combustível diesel, potência mínima de 114 cv; tanque de combustível com capacidade mínima de 69 litros. Sistema de freio com Sistema ABS nas quatro rodas; Air-Bag para os ocupantes da cabine. Direção assistida Hidráulica e/ou Elétrica. Equipado com todos os equipamentos de série não especificados e exigidos pelo CONTRAN. Adaptação: Altura interna do veículo deve ser original de fábrica. O pneu estepe não deve ser acondicionado no salão de atendimento. Sistema Elétrico deve ser original do veículo, com montagem de bateria de no mínimo 60 Ah do tipo sem manutenção, mínimo 12 volts. O Sistema elétrico dimensionado para o emprego simultâneo de todos os itens especificados do veículo e equipamentos, quer com a viatura em movimento quer estacionada, sem risco de sobrecarga no alternador, fiação ou disjuntores. As tomadas elétricas deverão manter uma distância mínima de 31 cm de qualquer tomada de Oxigênio. A iluminação do compartimento de atendimento deve ser de 2 tipos: Natural e Artificial, deverá ser feita por no mínimo 4 luminárias, instaladas no teto, em base estampada em alumínio ou injetada em plástico em modelo LED. A iluminação externa deverá contar com holofote tipo farol articulado regulado manualmente na parte traseira da carroceria, com acionamento independente e foco direcional ajustável 180° na vertical. Deverá possuir 1 sinalizador principal do tipo barra linear ou em formato de arco ou similar, com módulo único; 2 sinalizadores na parte traseira da AMB na cor vermelha, com frequência mínima de 90 flashes por minuto, quando acionado com lente injetada de policarbonato. Podendo utilizar um dos conceitos de Led. Laudo que comprove o atendimento à norma SAE J575, SAE J595 e SAE J845, no que se refere aos ensaios contra vibração, umidade, poeira, corrosão, deformação e fotometria classe 1, para Sinalizador Luminoso Frontal Principal. Sinalizador acústico com amplificador de potência mínima de 100 W RMS @13,8 Vcc, mínimo de 3 tons distintos; Sistema de megafone com ajuste de ganho e pressão sonora a 1 metro de no mínimo 100 dB @13,8 Vcc; Laudo que comprove o atendimento à norma SAE J1849, no que se refere a requisitos e diretrizes nos Sistemas de sirenes eletrônicas com um único autofalante. Sistema portátil de oxigênio completo, mínimo 3 L. Sistema de rádio-comunicação em contato permanente com a central reguladora. Na região da bancada, deverá existir uma régua e possuir: fluxômetro, umidificador para O2 e aspirador tipo venturi, c/ roscas padrão ABNT. Conexões IN/OUT normalizadas pela ABNT. A climatização do salão deverá permitir o resfriamento/aquecimento. O compartimento do motorista deverá ser fornecido com o sistema original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica para ar condicionado, ventilação, aquecedor e desembaçador. Para o compartimento do paciente, deverá ser fornecido original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica um sistema de Ar Condicionado, com aquecimento e ventilação tipo exaustão lateral nos termos do item 5.12 da NBR 14.561. Sua capacidade térmica deverá ser com mínimo de 15.000 BTUs e unidade condensadora de teto. Maca retrátil, com no mínimo 1.900 mm de comprimento, com a cabeceira voltada para frente; com pés dobráveis, sistema escamoteável; provida de rodízios, 3 cintos



Ministério da Saúde
Secretaria-Executiva
Diretoria-Executiva do Fundo Nacional de Saúde



de segurança fixos, que permitam perfeita segurança e desengate rápido, suporta peso mínimo de 100 Kg e acompanham colchonete. Deverão ser apresentados: Autorização de Funcionamento de Empresa do Fabricante e Registro ou Cadastramento dos Produtos na Anvisa; Garantia de 24 meses. Ensaio atendendo à norma ABNT NBR 14561/2000 e AMD Standard 004, feito por laboratório devidamente credenciado. As paredes internas, piso e a divisória deverão ser em plástico reforçado com fibra de vidro laminadas ou Acrilonitrila Butadieno Estireno auto-estinguível, ambos com espessura mínima de 3mm, moldados conforme geometria do veículo, com a proteção antimicrobiana, tornando a superfície bacteriostática. O balaústre deverá ter 2 pega-mão no teto do salão de atendimento. Ambos posicionados próximos às bordas da maca, sentido traseira-frente do veículo. Confeccionado em alumínio, com 3 pontos de fixação no teto, instalados sobre o eixo longitudinal do comprimento através de parafusos e com 2 sistema de suporte de soro deslizável, devendo possuir 02 ganchos cada para frascos de soro e plasma. Armário superior para objetos, em um só lado da viatura, em ABS auto-estinguível, ou PRFV (plástico resistente de fibra de vidro) ou compensado naval revestido interna e externamente em material impermeável e lavável (fórmica ou milar). As portas devem ser dotadas de trinco para impedir a abertura espontânea das mesmas durante o deslocamento. A distribuição dos móveis e equipamentos no salão de atendimento deve prever: Dimensionar o espaço interno, visando posicionar, de forma acessível e prática, a maca, bancos, equipamentos e aparelhos a serem utilizados no atendimento às vítimas. Fornecer de vinil adesivo p/ grafismo do veículo, composto por cruzes e palavra Ambulância no capô, vidros laterais e traseiros, bem como, as marcas do Governo Federal, SUS e Ministério da Saúde.

SIGEM



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA

CNPJ 08.094.708/0001-60

Av. Fundador Francisco Quinino, 148 - Centro - CEP 59.315.000 – Ipueira – RN

Fone: (84) 3424-0086 - 0149 - E-mail: pmipueira@bol.com.br
ipueira.rn.gov.br

Proc nº 5592/2025
Fls. nº 027
Rub. *re*

Memorando

Documento

Número: 225/2025	Data: 22/12/2025	Situação: Aguardando a	Valor total: R\$ 1,00
Estrutura administrativa: 1.03.001.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA			
Emitente: DENIS SOARES ARAUJO			
Descrição: DE AMBULÂNCIA TIPO A - SIMPLES REMOÇÃO TIPO FURGONETA PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN POR MEIO DE LICITAÇÃO, NA MODALIDADE PREGÃO, NA SUA FORMA ELETRÔNICA, COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO POR MENOR PREÇO, NOS TERMOS DOS ARTIGOS			

Itens

**AMBULÂNCIA TIPO A - SIMPLES REMOÇÃO TIPO FURGONETA
VEÍCULO FURGONETA ORIGINAL DE FABRICA, 0 KM, ADAPTADO PARA AMBULÂNCIA SIMPLES REMOÇÃO.**

Unidade: UN

Preço estimado: R\$ 1,00

Situação:

Estrutura administrativa	Quantidade	Valor total
1.03.001.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA	1,00	R\$ 1,00
	1,00	R\$ 1,00

Joyce Andrade Dantas

JOYCE ANDRADE DANTAS

CPF: 104.600.954-04

Secretário(a) SAUDE



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA

CNPJ 08.094.708/0001-60

Av. Fundador Francisco Quinino, 148 - Centro - CEP 59.315.000 – Ipueira – RN

Fone: (84) 3424-0086 - 0149 - E-mail: pmipueira@bol.com.br

ipueira.rn.gov.br

Proc. n° 6591/2025

Fis. n° 025

Rub. 2



Pedido

Documento

Número: 153/2025	Data: 22/12/2025	Situação: Deferido	Valor total: R\$ 1,00
Estrutura administrativa: 1.03.001.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA			
Descrição: ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA TIPO A - SIMPLES REMOÇÃO TIPO FURGONETA PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN POR MEIO DE LICITAÇÃO, NA MODALIDADE PREGÃO, NA SUA FORMA ELETRÔNICA, COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO POR MENOR PREÇO, NOS TERMOS DOS ARTIGOS 6º, INCISO XLI, § 2º E 34, TODOS DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021			

Itens

AMBULÂNCIA TIPO A - SIMPLES REMOÇÃO TIPO FURGONETA
VEÍCULO FURGONETA ORIGINAL DE FÁBRICA, 0 KM, ADAPTADO PARA AMBULÂNCIA SIMPLES REMOÇÃO.

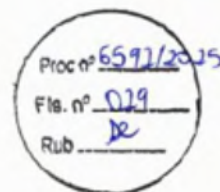
Preço estimado: 1,0000

Unidade: UN

Estrutura administrativa	Quantidade	Valor Total
1.03.001.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA	1,0000	R\$ 1,00
	1,0000	R\$ 1,00
	Valor total	R\$ 1,00

ADEMIR JOSE DE MEDEIROS
CPF: 038.973.444-67

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://agilicloud.agilirm.com.br/portal/prefipueira-rn#/assinatura> e informe o código 80359948-ec08-4c15-bc2b-e1405d3588e5, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
CNPJ. 08.094.708/0001-60

GABINETE DO PREFEITO

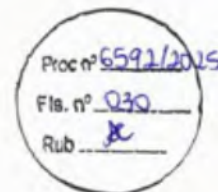
INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

ASSUNTO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA ZERO QUILOMETRO, DESTINADA AO APRIMORAMENTO DA FROTA MUNICIPAL E AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA-RN

Eu, **ADEMIR JOSÉ DE MEDEIROS**, declaro, à vista da estimativa em anexo, que a despesa em apreço possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual—LOA e compatibilidade com o Plano Plurianual—PPA e a Lei de Diretrizes Orçamentária—LDO que se encontram em vigor.

Ipueira/RN, 05 de janeiro de 2026.


.....
ADEMIR JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
CNPJ. 08.094.708/0001-60

SECRETARIA MUNICIPAL DA FINANÇAS

PEDIDO DE INFORMAÇÃO

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

ASSUNTO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA ZERO QUILOMETRO, DESTINADA AO APRIMORAMENTO DA FROTA MUNICIPAL E AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA-RN

Senhora Secretária,

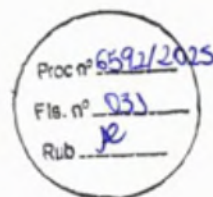
Atendendo solicitação dessa Secretaria, informamos que acordo com a Lei Municipal n.º 604/2025, de 1º de dezembro de 2025, existe disponibilidade orçamentária e financeira para custear as despesas em epígrafe, notadamente na Função Programática:

Classificação funcional programática:

- Programa: 0018 - QUALIFICACAO DAS ACOES ESPECIALIZADAS E DE URGENCIA E EMERGENCIA
Projeto/Atividade: 1119 – ESTRUTURAÇÃO/CUSTEIO DE UNIDADES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE
Código: 449052
Dotação: 654
Elemento de Despesa: Equipamentos e Material Permanente
Fonte: 1.601.3110 - Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais. Proposta de Aquisição de Equipamento e Material Permanente da EMENDA PARLAMENTAR 39170015, N° da PROPOSTA 11931.702000/1250-04, PROCESSO 25000.185152/2025-61, Portaria N° 7937. Ag 0758-7 Conta 574634678-7

Ipueira/RN, 06 de janeiro de 2026.

Wellington Maccio Pereira de Azevedo
Secretário Municipal de Finanças



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
CNPJ. 08.094.708/0001-60

GABINETE DO PREFEITO

PROCESSO/MI/RN nº 6592/2025

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

ASSUNTO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA ZERO QUILOMETRO, DESTINADA AO APRIMORAMENTO DA FROTA MUNICIPAL E AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA-RN

DESPACHO:

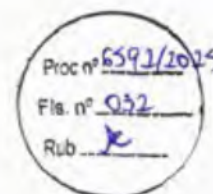
1. De acordo.
2. Autorizo que se proceda à abertura de processo administrativo objetivando a contratação de pessoa jurídica, em função dos motivos expostos no memorando inicial.
3. Determino sejam, os presentes autos, encaminhados à Comissão Permanente de Licitação, para as providências cabíveis.

Ipueira/RN, 06 de janeiro de 2026.


.....
ADEMIR JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito Municipal de Ipueira



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
CNPJ. 08.094.708/0001-60



PORTARIA Nº 008/2026

de 06 de janeiro de 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRA/RN, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município, art. 59, inciso IX, e com amparo na legislação municipal;

CONSIDERANDO o que preconiza o Art. 6º, incisos L e LX da Lei 14.133/2021;

CONSIDERANDO os Arts. 7º e 8º, §§ 1º, 2º e 3º do mesmo normativo, e;

CONSIDERANDO as disposições constantes no Art. 9º, §§ 1º e 2º da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

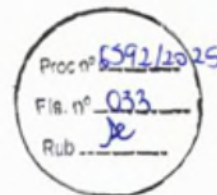
RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores com cargos de provimento em confiança e efetivos Ana Paula Medeiros Costa – CPF nº. 084.972.374.47, Iana Maria de Medeiros Oliveira – CPF nº 027.985.684-98, Máisa Carla Medeiros Lopes - CPF nº. 017.754.104-04, para desempenho da função de Agentes de Contratação e equipe de apoio e comissão de contratação, aptos a tomarem decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação, de acordo com o disposto no Capítulo III, Art 3º do Decreto nº 023 de 19 de dezembro de 2023.

Art. 2º Em licitação que envolva bens ou serviços especiais, desde que observados os requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/2021, o agente de contratação poderá ser substituído por comissão de contratação formada por, no mínimo, 3 (três) membros dentre os nomeados no Art. 1º, que responderão solidariamente por todos os atos praticados pela comissão, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.

Parágrafo Único: A presidência da Comissão de Contratação, incumbirá à Sta. Ana Paula Medeiros Costa que em suas ausências e/ou impedimentos será substituída pelo Sta. Máisa Carla Medeiros Lopes, nesta ordem.

Art. 3º A Agente de Contratação e Equipe de Apoio ou a Comissão de Contratação possuem a prerrogativa de solicitar assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei nº 14.133/2021.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
CNPJ. 08.094.708/0001-60

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

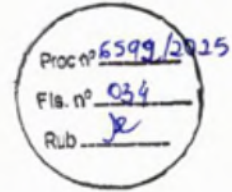
Gabinete do Prefeito, em 06 de Janeiro de 2026.

ADEMIR
JOSE DE
MEDEIROS:0
3897344467
ADEMIR JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Assinado digitalmente por ADEMIR
JOSE DE MEDEIROS/03897344467
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=videokonferencia, OU=31014048000182,
OU=Passos Fideis A1, OU=ARCTIMARS, OU=Autoridade
Certificadora DIGITAL CERTY, CN=ADEMIR JOSE DE
MEDEIROS/03897344467
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Font: PDF Reader Versão: 2023.3.0



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
CNPJ. 08.094.708/0001-60



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

PROCESSO/MI/RN nº 6592/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

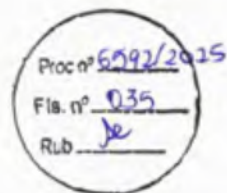
ASSUNTO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA ZERO QUILOMETRO, DESTINADA AO APRIMORAMENTO DA FROTA MUNICIPAL E AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA-RN

Senhor Prefeito,

Em observância aos preceitos legais contidos na Lei Federal nº 14.133, de 1.º de abril de 2021, mais especificamente no art. 53, § 4.º que, em apertada análise, realizará controle prévio da legalidade; solicitamos que sejam os presentes autos remetidos à Assessoria Jurídica desta Unidade Gestora, para que emita parecer sobre a presente matéria.

Ipueira/RN, 07 de janeiro de 2026.

Ana Paula Medeiros Costa
.....
Ana Paula Medeiros Costa
Pregoeira



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
CNPJ. 08.094.708/0001-60

Minuta de Edital

(Pregão Eletrônico nº xxx/2026 - Processo Administrativo nº xxx/2026)

A Prefeitura Municipal de Ipueira/RN, sediada na Avenida Fundador Francisco Quinino, nº 148 - Centro - CEP - 59.315-000, Ipueira/RN, que fará realizar licitação, Registro de Preços na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, com critério de julgamento **MENOR PREÇO**, relacionados no Anexo I, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, da Lei Complementar nº 123/2006 e do Decreto Municipal nº 001/2024, e subsidiariamente aplicando-se os dispositivos constantes da Lei nº 14.133/2021, e demais diplomas legais vigentes, nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

ATENÇÃO: No Acórdão TCU nº 754-2015 – Plenário, houve expressa determinação para que a Administração Pública, instaure processo com vistas à penalização das empresas que pratiquem, injustificadamente, ato ilegal.

Nesse contexto, alerta-se para que o licitante analise detalhadamente o edital (e anexos) para formular proposta/lance firme e possível de cumprimento.

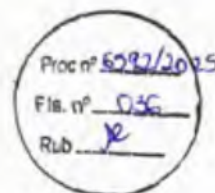
A prática injustificada de atos tais como: não manter a proposta (ex. Desistência solicitação de troca de marca, não envio de amostra quando for o caso, planilha, laudos) e deixar de enviar documentação exigida (ex: documentos de habilitação), sem prejuízo de outras infrações cometidas na licitação/contratação, sujeitará o licitante a penalidades, apuradas em regular processo administrativo.

Observação: Em face do teor do Acórdão TCU n.º 754/2015 – Plenário, na hipótese de ocorrência de desistência injustificada de proposta/lance, o(a) Pregoeiro(a) autuará processo administrativo para apenação da(s) licitante(s) convocada(s), já que tal prática se consubstancia em ato ilegal.

ÓRGÃOS INTERESSADOS:	SEC. MUN DE SAÚDE
DATA E HORA DE INICIO DAS PROPOSTAS:	xxx/xx/2026, AS xx: xx HORAS
DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS:	xx/xx/2026, AS xx: xx HORAS
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA:	xx/xx/2026, AS xx: xx HORAS
LOCAL:	www.portaldecompraspublicas.com.br
MODO DE DISPUTA	ABERTO



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
CNPJ. 08.094.708/0001-60



1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL Aquisição de Ambulância zero quilômetro**, destinada ao aprimoramento da frota municipal e ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Ipueira-RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. O critério de julgamento adotado será o **Menor Preço por Item**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - O prazo de validade do registro de preços será **de doze (12) meses contados da assinatura da Ata de Registro de Preços**, podendo ser prorrogada, caso haja quantitativos de saldo dos itens.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral no **PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS**, que permite a participação dos interessados na modalidade Licitatória PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

3.2. O cadastro deverá ser feito no **Portal de Compras Públicas**, no sítio **www.portaldecompraspublicas.com.br**, por meio de certificado digital conferido pela **Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil**.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

3.6- É vedado a qualquer credenciado representar mais de uma empresa proponente, salvo, nos casos de representação para itens distintos.

2. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos, que estiverem previamente credenciados no Portal de Compras Públicas <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>

2.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

2.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

2.3.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

2.3.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.3.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.3.4. que se enquadrem nas vedações previstas na Lei 14.133/2021;

2.3.5. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

2.3.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

2.3.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

2.3.8. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

2.4.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

2.4.1.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

2.4.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

2.4.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

2.4.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

2.4.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

2.4.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

2.4.6. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

2.4.7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

2.4.8. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

2.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.2. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 9.20.4 e 9.31.1 deste Edital.

3.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

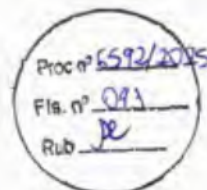
- 3.5.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
- 3.5.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 3.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3 ou 4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 3.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 3.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 3.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 3.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 3.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 3.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 3.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 3.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- 3.11.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 3.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 3.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 3.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 4.1.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens (conforme o caso), em moeda corrente nacional;
- 4.1.2. Marca de cada item ofertado, quando for o caso;
- 4.1.3. Fabricante de cada item ofertado, quando for o caso;
- 4.1.4. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;
- 4.2. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 4.3. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 4.4. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 4.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 4.6. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos neste edital;
- 4.7. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 5.2. A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 5.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 5.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 5.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 5.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 5.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
CNPJ. 08.094.708/0001-60

5.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5.1. **O lance deverá ser ofertado pelo menor preço.**

5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7. O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **R\$ 500,00 (QUINHENTOS REAIS)**.

5.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

5.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa "aberto"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

5.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a Pregoeira, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

5.15. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pela Pregoeira;

5.15.1. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

5.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.18. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.19. **Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Pregoeira persistir por tempo superior a dez (10) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.**

5.20. **O critério de julgamento adotado será o menor preço do ITEM**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

5.21. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
CNPJ. 08.094.708/0001-60

- 5.22. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 5.23. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 5.24. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 5.25. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 5.26. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 5.27. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.
- 5.28. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).
- 5.28.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- 5.28.2. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 5.28.3. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 5.28.4. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle
- 5.29. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 5.29.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 5.29.2. empresas brasileiras;
- 5.29.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 5.29.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.30. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, a Pregoeira poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.30.1. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo 6.30.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.30.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.30.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.30.4. A Pregoeira solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.30.5. É facultado aa Pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.31. Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta

6. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

6.1 Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. Portal de Compras Públicas;

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

6.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, a Pregoeira diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, a Pregoeira verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens Erro! Fonte de referência não encontrada.

6.5 - Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

6.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.6.1. conter vícios insanáveis;

6.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência; 7.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.6.3. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.6.4. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas descontos inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência da Pregoeira, que comprove:

6.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. **Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação**, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. **Credenciamento regular no Sistema de Portal de Compras Públicas;**

7.1.2. **Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).**

7.1.3. **A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário**, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.1.3.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.1.3.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.1.3.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

7.1.4. Constatada a existência de sanção, a Pregoeira reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
CNPJ. 08.094.708/0001-60

7.1.5. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

7.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **Credenciamento regular no Sistema de Portal de Compras Públicas**, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

7.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no CREDENCIAMENTO REGULAR NO SISTEMA DE PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

7.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do CREDENCIAMENTO REGULAR NO SISTEMA DE PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

7.2.2.1. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de duas (02) horas, sob pena de inabilitação.

7.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pela Pregoeira lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

7.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de duas (02) horas, sob pena de inabilitação.

7.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

7.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

7.7. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

8. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1. **A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de até duas (02) horas, a contar da solicitação da Pregoeira no sistema eletrônico e deverá:**

8.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
CNPJ. 08.094.708/0001-60

8.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

8.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

8.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

8.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

8.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

8.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

8.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

8.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

9. DOS RECURSOS

9.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o **prazo de até trinta (30) minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

9.2. Havendo quem se manifeste, caberá à Pregoeira verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

9.2.1. Nesse momento a Pregoeira não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

9.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

9.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

10. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

10.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

10.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

10.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

10.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

10.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

10.2.2. A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no **CREDENCIAMENTO DO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da Pregoeira, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

11.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

13. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de cinco (05) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

13.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de cinco (05) dias, a contar da data de seu recebimento.

13.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

13.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

14. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

14.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente (**nota de empenho de despesa ou autorização de compra**).

14.2. O adjudicatário terá o **prazo de cinco (05) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de **cinco (05) dias**, a contar da data de seu recebimento.

14.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

14.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

14.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

14.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

14.4. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas na Lei nº 14.133/2021;

14.5. O prazo de vigência da contratação se inicia na data de sua assinatura com termo final até o final do exercício financeiro vigente.

14.5.1. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao **CREDENCIAMENTO NO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

14.5.2. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no **CREDENCIAMENTO NO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

14.5.3. Na hipótese de irregularidade do registro no **CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DE PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

14.6. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

14.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

15. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

15.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

16. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

16.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

17.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

18. DO PAGAMENTO

18.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

19.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:

- 19.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 19.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
- 19.1.3. apresentar documentação falsa;
- 19.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 19.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 19.1.6. não mantiver a proposta;
- 19.1.7. cometer fraude fiscal;
- 19.1.8. comportar-se de modo inidôneo;

19.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

19.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP/ SOCIEDADE COOPERATIVA ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

19.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 19.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- 19.4.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- 19.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 19.4.4. Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Ipueira/RN e descredenciamento no CREDENCIAMENTO NO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, pelo prazo de até cinco anos;

19.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

19.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

19.6.1 - **DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO** - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

19.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

19.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

19.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

19.10. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o **Município de Ipueira/RN** poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

19.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

19.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

19.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no **CREDENCIAMENTO NO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**.

19.14. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

20. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

20.1. Não será formado Cadastro Reserva para este certame.

21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

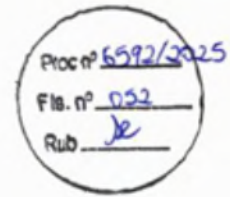
21.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

21.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail www.portaldecompraspublicas.com.br, ou por petição dirigida ou protocolada na Sala das Licitações, situada na sede da Prefeitura Municipal.

- 21.3. Caberá a Pregoeira, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até **dois (02) dias úteis** contados da data de recebimento da impugnação.
- 21.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 21.5. Os **pedidos de esclarecimentos** referentes a este processo licitatório deverão ser enviados aa Pregoeira, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.
- 21.6. A Pregoeira responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- 21.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 21.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela Pregoeira, nos autos do processo de licitação.
- 21.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 22.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 22.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Pregoeira.
- Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.**
- 22.3. No julgamento das propostas e da habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 22.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 22.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 22.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 22.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 22.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
CNPJ. 08.094.708/0001-60

22.9. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico e www.portaldecompraspublicas.com.br.

24.12 É facultado à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

22.10. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 22.10.1. ANEXO I - Termo de Referência;
- 22.10.2. ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços;
- 22.10.3. ANEXO III – Minuta do Contrato Administrativo.

Ipueira/RN, xx de xxxxxx de 2026.

.....
ANA PAULA MEDEIROS COSTA
PREGOEIRA MUNICIPAL

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência visa Contratação de empresa para o fornecimento de Ambulância zero quilômetro, destinada ao aprimoramento da frota municipal e ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Ipueira-RN, conforme tabela, condições e exigências estabelecidas neste instrumento

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação é de qualidade comum, não superior à cumprir as finalidades às quais se destinam, não se enquadrando como sendo de bem de luxo, nos termos do artigo 20 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DE CONSUMO

2.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 272.600,00 conforme custos unitários descritos na tabela abaixo.

DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	V. TOTAL
Ambulância Tipo A - Simples Remoção Tipo Furgoneta Veículo furgoneta original de fábrica, 0 km, adaptado para AMBULÂNCIA SIMPLES REMOÇÃO. Ano 2026/2026. A estrutura da cabine e da carroceria será original, construída em aço ou monobloco. Chassi: Comprimento total de, no mínimo, 5,140 mm; distância entre os eixos de, no mínimo, 3.200 mm; Altura Interna mínima do salão de atendimento de 1.300 mm. Motorização: Dianteiro; 4 cilindros, combustível diesel, potência mínima de 114 cv; tanque de combustível com capacidade mínima de 69 litros. Sistema de freio com Sistema ABS nas quatro rodas; Air-Bag para os ocupantes da cabine. Direção assistida Hidráulica e/ou Elétrica. Equipado com todos os equipamentos de série não especificados e exigidos pelo CONTRAN. Adaptação: Altura interna do veículo deve ser original de fábrica. O pneu estepe não deve ser acondicionado no salão de atendimento. Sistema Elétrico deve ser original do veículo, com montagem de bateria de no mínimo 60 Ah do tipo sem manutenção, mínimo 12 volts. O Sistema elétrico dimensionado para o emprego simultâneo de todos os itens especificados do veículo e equipamentos, quer com a viatura em movimento quer estacionada, sem risco de sobrecarga no alternador, fiação ou disjuntores. As tomadas elétricas deverão manter uma distância mínima de 31 cm de qualquer tomada de Oxigênio. A iluminação do compartimento de atendimento deve ser de 2 tipos: Natural e Artificial, deverá ser feita por no mínimo 4 luminárias, instaladas no teto, em base estampada em alumino ou injetada em plástico em modelo LED. A iluminação externa deverá contar com holofote tipo farol articulado regulado manualmente na parte traseira da carroceria, com acionamento independente e foco direcional ajustável 180º na vertical. Deverá possuir 1 sinalizador principal do tipo barra linear ou em	UND	01	R\$ 272.600,00

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
CNPJ. 08.094.708/0001-60

formato de arco ou similar, com módulo único; 2 sinalizadores na parte traseira da AMB na cor vermelha, com frequência mínima de 90 flashes por minuto, quando acionado com lente injetada de policarbonato. Podendo utilizar um dos conceitos de Led. Laudo que comprove o atendimento à norma SAE J575, SAE J595 e SAE J845, no que se refere aos ensaios contra vibração, umidade, poeira, corrosão, deformação e fotometria classe 1, para o Sinalizador Luminoso Frontal Principal. Sinalizador acústico com amplificador de potência mínima de 100 W RMS @13,8 Vcc, mínimo de 3 tons distintos; Sistema de megafone com ajuste de ganho e pressão sonora a 1 metro de no mínimo 100 dB @13,8 Vcc; Laudo que comprove o atendimento à norma SAE J1849, no que se refere a requisitos e diretrizes nos Sistemas de sirenes eletrônicas com um único autofalante. Sistema portátil de oxigênio completo, mínimo 3 L. Sistema de rádio-comunicação em contato permanente com a central reguladora. Na região da bancada, deverá existir uma régua e possuir: fluxômetro, umidificador para O2 e aspirador tipo venturi, c/ roscas padrão ABNT. Conexões IN/OUT normatizadas pela ABNT. A climatização do salão deverá permitir o resfriamento/aquecimento. O compartilhamento do motorista deverá ser fornecido com o sistema original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica para ar condicionado, ventilação, aquecedor e desembaçador. Para o compartilhamento do paciente, deverá ser fornecido original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica um sistema de Ar Condicionado, com aquecimento e ventilação tipo exaustão lateral nos termos do item 5.12 da NBR 14.561. Sua capacidade térmica deverá ser com mínimo de 15.000 BTUs e unidade condensadora de teto. Maca retrátil, com no mínimo 1.900 mm de comprimento, com a cabeceira voltada para frente; com pés dobráveis, sistema escamoteável; provida de rodízios, 3 cintos de segurança fixos, que permitam perfeita segurança e desengate rápido, suporta peso mínimo de 100 Kg e acompanham colchonete. Deverão ser apresentados: Autorização de Funcionamento de Empresa do Fabricante e Registro ou Cadastramento dos Produtos na Anvisa; Garantia de 24 meses. Ensaio atendendo à norma ABNT NBR 14561/2000 e AMD Standard 004, feito por laboratório devidamente credenciado. As paredes internas, piso e a divisória deverão ser em plástico reforçado com fibra de vidro laminadas ou Acrilonitrila Butadieno Estireno autoestinguível, ambos com espessura mínima de 3mm, moldados conforme geometria do veículo, com a proteção antimicrobiana, tornando a superfície bacteriostática. O balaústre deverá ter 2 pega-mão no teto do salão de atendimento. Ambos posicionados próximos às bordas da maca, sentido traseira-frente do veículo. Confeccionado em alumínio, com 3 pontos de fixação no teto, instalados sobre o eixo longitudinal do comprimento através de parafusos e com 2 sistema de suporte de soro deslizável, devendo possuir 02 ganchos cada para frascos de soro e plasma. Armário superior para objetos, em um só lado da viatura, em ABS auto-estinguível, ou PRFV (plástico resistente de fibra de vidro) ou compensado naval revestido interna e externamente em material impermeável e lavável (fórmica ou similar). As portas devem ser dotadas de trinco para impedir a abertura espontânea das mesmas durante o deslocamento. A distribuição dos móveis e equipamentos no salão de atendimento deve prever: Dimensionar o espaço interno, visando posicionar, de forma acessível e prática, a maca, bancos, equipamentos e aparelhos a serem utilizados no atendimento às vítimas. Fornecer de vinil adesivo p/

grafismo do veículo, composto por cruzes e palavra Ambulância no capô, vidros laterais e traseiros, bem como, as marcas do Governo Federal, SUS e Ministério da Saúde.			
--	--	--	--

3. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A Prefeitura Municipal de Ipueira-RN, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, identifica a necessidade de aprimorar a frota de ambulâncias, tendo em vista que a quantidade atualmente disponível se mostra limitada diante das demandas crescentes da população. Essa limitação impacta a capacidade de resposta em atendimentos emergenciais e no transporte de pacientes para procedimentos eletivos e especializados, especialmente nas localidades mais distantes do centro urbano. Além da necessidade de ampliação, parte da frota existente encontra-se em processo de desgaste natural pelo tempo de uso, o que exige manutenção constante e pode reduzir a disponibilidade dos veículos para o atendimento diário. Dessa forma, torna-se oportuno o planejamento de ações voltadas à renovação e ao fortalecimento da frota, com vistas a assegurar maior eficiência, segurança e agilidade nos serviços prestados à população. O fortalecimento da rede de transporte em saúde representa um investimento essencial para garantir o acesso adequado aos serviços públicos, contribuindo para o bem-estar da comunidade e o cumprimento das responsabilidades constitucionais do município no campo da saúde pública.

3.2. Mais detalhes quando a fundamentação da presente contratação encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. DO ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ORGANIZAÇÃO

4.1. A presente aquisição está prevista no Plano de Contratações Anual referente ao exercício de 2026.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

5.1. A descrição da solução como um todo considerado o ciclo de vida do objeto e especificação do produto encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares e Termo de Referência.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. A melhoria da frota de ambulâncias da Prefeitura Municipal de Ipueira-RN é essencial para garantir a eficiência dos serviços de saúde e a prestação de atendimento emergencial adequado à população. Para tal, estabelece-se uma série de requisitos que a solução contratada deve atender, garantindo a qualidade, segurança e funcionalidade das ambulâncias a serem adquiridas.

Requisitos:

6.1.1. Tipologia: A Ambulância Tipo A (Simples Remoção) em formato de Furgão é um veículo comercial adaptado para transportar pacientes sem risco de vida (eletivo, alta hospitalar, domiciliar), utilizando a estrutura de um furgão comum com equipamentos básicos como maca com rodas, suporte de soro/oxigênio, sinalização e interior lavável, sendo uma solução prática e econômica para remoções não emergenciais

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
CNPJ. 08.094.708/0001-60**

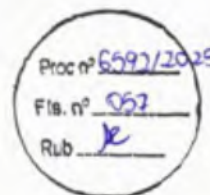
- 6.1.2. Idade do veículo: O veículo deverá ser zero quilômetro, modelo e ano de fabricação vigente, garantindo condições ideais de uso, segurança e durabilidade.
- 6.1.3. Capacidade de carga: As ambulâncias devem ter capacidade mínima para transportar pelo menos 2 passageiros e 1 paciente em maca, respeitando normas de segurança e conforto.
- 6.1.4. Sistema de climatização: As ambulâncias deverão ser equipadas com sistema de ar condicionado funcional, garantindo conforto tanto para os profissionais de saúde quanto para os pacientes durante o transporte.
- 6.1.5. Acabamento interior: O interior das ambulâncias deverá ser revestido com material lavável e desinfetável, permitindo higienização adequada após cada uso.
- 6.1.6. Sinalização: As ambulâncias devem possuir sinalização conforme normas do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN) e demais legislações pertinentes, visibilizando sua condição de emergência.
- 6.1.7. Manutenção: A proposta deve incluir um plano de manutenção preventiva e corretiva com cobertura mínima de 12 meses após a entrega das ambulâncias, assegurando a disponibilidade do serviço.
- 6.1.8. Garantia: As ambulâncias deverão ter garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação, garantindo a qualidade do produto ofertado.
- 6.1.9. Ficará por conta da contratada todas as despesas com o transporte e locomoção do veículo solicitado pela Prefeitura de Ipueira-RN, até a sua perfeita entrega na sede da CONTRATANTE.
- 6.1.10. Eventualmente, dependendo da urgência exigida pela Prefeitura de Ipueira-RN, o veículo solicitado poderá ser emitido e entregue até na mesma data da solicitação do mesmo, desde que as formas de retirada e entrega do mesmo sejam previamente combinadas e convenientes para ambas as partes.
- 6.1.11. O veículo terá que vir com a vistoria de emplacamento e a ATPV.
- 6.1.12. O objeto contratado deverá ser entregue no prazo de 30 dias contados da expedição da ordem de fornecimento, na sede da Secretaria Municipal de Saúde, localizada no endereço: Rua José Evangelista Nº 331, Centro, Ipueira-RN, no horário de 07:00hs às 13:00hs, serão aceitas entregas fora do horário estabelecido se houver combinação prévia com a administração.
- 6.1.13. Caso haja algum feriado local ou nacional, o fornecedor deverá realizar a entrega no primeiro dia útil subsequente.
- 6.1.14. VENDIDO PELO FABRICANTE OU POR UMA CONCESSIONÁRIA AUTORIZADA PELO FABRICANTE;
- 6.1.15. 1º EMPLACAMENTO em nome do órgão comprador;
- 6.1.16. A EMPRESA VENCEDORA deverá comprovar que para a marca do equipamento/ambulância ofertado existe assistência técnica autorizada pela fabricante no ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ou em outro Estado da Federação com pelo menos 100km de distância da sede do Município de Ipueira/RN, para manutenção da garantia de fábrica, para fins de economicidade quando da sua manutenção, assistência técnica ou revisões periódicas, caso necessário. Esses requisitos foram definidos para atender às necessidades identificadas e assegurar que a solução contratada traga benefícios efetivos à saúde da população de Ipueira-RN, promovendo maior eficiência e eficácia nos serviços prestados.

7. DAS AMOSTRAS

- 7.1. Para a presente contratação não será obrigatória a apresentação de amostras por parte da licitante vencedora.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
CNPJ. 08.094.708/0001-60



8. DA GARANTIA DE PROPOSTA

8.1. Não haverá exigência de garantia de proposta na presente contratação.

9. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

9.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

10. DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

11. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

11.1. O prazo de vigência da contratação é de 12(meses) contados do início da vigência que consta descrita no instrumento contratual, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

12.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

Forma de fornecimento

12.2. O fornecimento do objeto será INTEGRAL.

13. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO.

13.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

13.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

13.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio: www.portaldoempreendedor.gov.br;

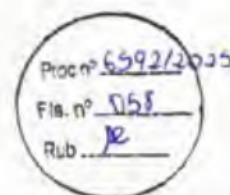
13.1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

13.1.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

13.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
CNPJ. 08.094.708/0001-60



13.1.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

13.1.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

13.1.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

13.2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

13.2.2. CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

13.2.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

13.2.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

13.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

13.2.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

13.2.7. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

13.2.8. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

13.2.9. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

13.2.10. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

13.2.11. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

13.2.12. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma

restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

13.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

13.3.2. Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

13.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

13.4.2. Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, com o objeto da licitação – Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

13.6. Autorização ou Comprovação da empresa licitante ser concessionária devidamente autorizada;

13.7. Comprovação de unidade de atendimento, e de que para a marca do equipamento/ambulância ofertado existe assistência técnica autorizada pela fabricante no ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ou em outro Estado da Federação com pelo menos 100km de distância da sede do Município de Ipueira/RN, para manutenção da garantia de fábrica, para fins de economicidade quando da sua manutenção, assistência técnica ou revisões periódicas, caso necessário.

13.8. Além das declarações constantes dos itens específicos acima a licitante deverá apresentar ainda as seguintes declarações, sob pena de inabilitação:

13.8.1. Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021);

13.8.2. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, na forma da lei (art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021);

13.8.3. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, na forma da lei (art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021).

14. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

14.1. O prazo de entrega do veículo é de até 30 (TRINTA) dias úteis, em conformidade com o este Termo de Referência e a Emissão da ORDEM DE COMPRA emitida pela secretaria municipal demandante.

14.2. O bem poderá ser rejeitado, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 15 (QUINZE) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

14.3. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

14.4. O veículo deverá ser entregue no Endereço Rua José Evangelista Nº 331, Centro, Ipueira-RN, transportado através de veículo apropriado sendo as referidas despesas por conta da CONTRATADA.

14.5. O bem será recebido provisoriamente por ocasião da sua efetiva entrega, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

14.6. O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar a ambulância no endereço

relacionado neste Termo de Referência e/ou ordem de compra, conforme as condições e as necessidades do licitante.

14.7. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

14.8. Quanto ao recebimento da ambulância deve-se levar em consideração os seguintes pontos:

14.8.1. A aceitação do produto dependerá da avaliação realizada pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ipueira/RN.

14.8.2. Quanto a GARANTIA, a contratada fica obrigada a garantir a qualidade do equipamento/ambulância contra defeitos mecânicos pelo período estabelecido no manual do fabricante, fornecendo os respectivos termos e/ou declaração dessa garantia.

14.8.3. Se o veículo no período de 90 (noventa) dias, contados a partir do recebimento definitivo apresentar defeitos sistemáticos de fabricação, devidamente comprovados pela frequência de manutenções corretivas realizadas em concessionárias do fabricante, deverá ser substituído no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis. Este prazo será contado a partir da última manutenção corretiva realizada pela concessionária, dentro do período supracitado.

Garantia, manutenção e assistência técnica

14.4. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

15. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

15.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

15.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

15.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, conforme endereço eletrônico informado pela contratada na sua proposta comercial.

15.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

15.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

15.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela Secretária Municipal de Saúde Joyce Andrade Dantas.

Fiscalização Técnica

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
CNPJ. 08.094.708/0001-60

15.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração

15.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (art. 117, §1º da Lei nº 14.133, de 2021).

15.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

15.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

15.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

15.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

15.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

15.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos oriundos da Proposta de Aquisição de Equipamento e Material Permanente da EMENDA PARLAMENTAR 39170015, Nº da PROPOSTA 11931.702000/1250-04, PROCESSO 25000.185152/2026-61, Portaria Nº 7937, na qual o Município de Ipueira/RN foi contemplado.

16.2. Por tratar-se de licitação para serviço através de Sistema de Registro de Preço as despesas decorrentes das contratações feitas dos fornecedores detentores de preços registrados com o município de Ipueira/RN correrão a conta do orçamento 2026. A indicação do recurso detalhado para fazer frente à obrigação assumida quando da efetiva contratação serão disponibilizadas na Autorização de Fornecimento ou Nota de Empenho emitida pelo órgão solicitante.

17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

17.1. O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega ou execução, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

17.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta,

devendo ser substituído no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

17.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade executados e consequente aceitação mediante termo detalhado.

17.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

17.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

17.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

17.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

18. DOS CRITÉRIOS PARA PAGAMENTO

18.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma da seção anterior, prorrogáveis por igual período.

18.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

18.2.1. o prazo de validade;

18.2.2. a data da emissão;

18.2.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

18.2.4. o período respectivo de execução do contrato;

18.2.5. o valor a pagar; e

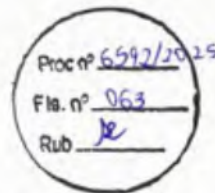
18.2.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

18.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

18.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação das certidões de regularidade junto à Receita Federal do Brasil/Previdência, Trabalhistas, FGTS, Estado (dívida ativa e tributos), Município (dívida ativa e tributos), nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

18.5. Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

18.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
CNPJ. 08.094.708/0001-60

contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

18.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

18.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação fiscal.

18.9. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme item anterior.

18.10. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

18.11. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

18.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

18.12.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

18.13. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

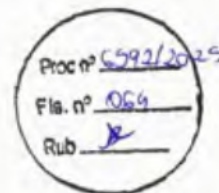
18.14. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.

18.14.1. Não há obrigatoriedade de dotação orçamentária para Ata de Registro de Preços.

18.15. Este Termo de Referência foi elaborado pelo servidor abaixo assinado, no uso das suas atribuições legais e profissionais, estando em consonância com as disposições legais e nominativas aplicáveis.

Ipueira-RN, xx de xxxxxx de 2026

Joyce Andrade Dantas
Secretária Municipal de Saúde



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
CNPJ. 08.094.708/0001-60

ANEXO II

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2026

A Prefeitura Municipal de Ipueira/RN, sediada na Avenida Fundador Francisco Quinino, nº 148 - Centro - CEP - 59.315-000, Ipueira/RN, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, residente e domiciliado à Rua xxxx, Centro, Ipueira, doravante denominado simplesmente **PROMITENTE CONTRATANTE**, e a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com Inscrição Estadual nº _____ e sede na _____, neste ato representada por _____, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador de RG nº _____ (SSP/ _____) e CPF nº _____, residente na _____, doravante denominada simplesmente de **PROMITENTE CONTRATADA**, e de acordo com a Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, conforme classificação das propostas apresentadas, resolvem registrar os preços oferecidos pela empresa, como segue:

1. DO OBJETO

1.1 - O objeto desta Ata é a Registro de Preços, visando a FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO Ambulância Tipo A – Simples Remoção Tipo Furgoneta para a Secretaria Municipal de Saúde de Ipueira/RN, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços, a qual passa a fazer parte deste documento.

1.2 - Os preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga o **Município de Ipueira/ RN** a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVO

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA/MODELO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	Ambulância Tipo A - Simples Remoção Tipo Furgoneta Veículo original de fábrica, 0 km, adaptado para AMBULÂNCIA SIMPLES REMOÇÃO. Ano 2025/2026. A estrutura da cabine e da carroceria será original, construída em aço ou monobloco. Chassi: Comprimento total de, no mínimo, 5,140 mm; distância entre os eixos de, no mínimo, 3.200 mm; Altura Interna mínima do salão de atendimento de	XXXXX	01	XXXX	XXXXXX

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
CNPJ. 08.094.708/0001-60

1.300 mm. Motorização: Dianteiro; 4 cilindros, combustível diesel, potência mínima de 114 cv; tanque de combustível com capacidade mínima de 69 litros. Sistema de freio com Sistema ABS nas quatro rodas; Air-Bag para os ocupantes da cabine. Direção assistida Hidráulica e/ou Elétrica. Equipado com todos os equipamentos de série não especificados e exigidos pelo CONTRAN. Adaptação: Altura interna do veículo deve ser original de fábrica. O pneu estepe não deve ser acondicionado no salão de atendimento. Sistema Elétrico deve ser original do veículo, com montagem de bateria de no mínimo 60 Ah do tipo sem manutenção, mínimo 12 volts. O Sistema elétrico dimensionado para o emprego simultâneo de todos os itens especificados do veículo e equipamentos, quer com a viatura em movimento quer estacionada, sem risco de sobrecarga no alternador, fiação ou disjuntores. As tomadas elétricas deverão manter uma distância mínima de 31 cm de qualquer tomada de Oxigênio. A iluminação do compartimento de atendimento deve ser de 2 tipos: Natural e Artificial, deverá ser feita por no mínimo 4 luminárias, instaladas no teto, em base estampada em alumino ou injetada em plástico em modelo LED. A iluminação externa deverá contar com holofote tipo farol articulado regulado manualmente na parte traseira da carroceria, com acionamento independente e foco direcional ajustável 180º na vertical. Deverá				
---	--	--	--	--

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
CNPJ. 08.094.708/0001-60

possuir 1 sinalizador principal do tipo barra linear ou em formato de arco ou similar, com módulo único; 2 sinalizadores na parte traseira da AMB na cor vermelha, com frequência mínima de 90 flashes por minuto, quando acionado com lente injetada de policarbonato. Podendo utilizar um dos conceitos de Led. Laudo que comprove o atendimento à norma SAE J575, SAE J595 e SAE J845, no que se refere aos ensaios contra vibração, umidade, poeira, corrosão, deformação e fotometria classe 1, para o Sinalizador Luminoso Frontal Principal. Sinalizador acústico com amplificador de potência mínima de 100 W RMS @13,8 Vcc, mínimo de 3 tons distintos; Sistema de megafone com ajuste de ganho e pressão sonora a 1 metro de no mínimo 100 dB @13,8 Vcc; Laudo que comprove o atendimento à norma SAE J1849, no que se refere a requisitos e diretrizes nos Sistemas de sirenes eletrônicas com um único autofalante. Sistema portátil de oxigênio completo, mínimo 3 L. Sistema de rádio-comunicação em contato permanente com a central reguladora. Na região da bancada, deverá existir uma régua e possuir: fluxômetro, umidificador para O2 e aspirador tipo venturi, c/ roscas padrão ABNT. Conexões IN/OUT normatizadas pela ABNT. A climatização do salão deverá permitir o resfriamento/aquecimento. O compartilhamento do motorista deverá ser fornecido com o sistema original do fabricante do				
--	--	--	--	--

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
CNPJ. 08.094.708/0001-60

chassi ou homologado pela fábrica para ar condicionado, ventilação, aquecedor e desembaçador. Para o compartilhamento do paciente, deverá ser fornecido original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica um sistema de Ar Condicionado, com aquecimento e ventilação tipo exaustão lateral nos termos do item 5.12 da NBR 14.561. Sua capacidade térmica deverá ser com mínimo de 15.000 BTUs e unidade condensadora de teto. Maca retrátil, com no mínimo 1.900 mm de comprimento, com a cabeceira voltada para frente; com pés dobráveis, sistema escamoteável; provida de rodízios, 3 cintos de segurança fixos, que permitam perfeita segurança e desengate rápido, suporta peso mínimo de 100 Kg e acompanham colchonete. Deverão ser apresentados: Autorização de Funcionamento de Empresa do Fabricante e Registro ou Cadastramento dos Produtos na Anvisa; Garantia de 24 meses. Ensaio atendendo à norma ABNT NBR 14561/2000 e AMD Standard 004, feito por laboratório devidamente credenciado. As paredes internas, piso e a divisória deverão ser em plástico reforçado com fibra de vidro laminadas ou Acrilonitrila Butadieno Estireno autoestinguível, ambos com espessura mínima de 3mm, moldados conforme geometria do veículo, com a proteção antimicrobiana, tornando a superfície bacteriostática. O balaústre deverá ter 2 pega-				
--	--	--	--	--

mão no teto do salão de atendimento. Ambos posicionados próximos às bordas da maca, sentido traseira-frente do veículo. Confeccionado em alumínio, com 3 pontos de fixação no teto, instalados sobre o eixo longitudinal do comprimento através de parafusos e com 2 sistema de suporte de soro deslizável, devendo possuir 02 ganchos cada para frascos de soro e plasma. Armário superior para objetos, em um só lado da viatura, em ABS auto-estinguível, ou PRFV (plástico resistente de fibra de vidro) ou compensado naval revestido interna e externamente em material impermeável e lavável (fórmica ou similar). As portas devem ser dotadas de trinco para impedir a abertura espontânea das mesmas durante o deslocamento. A distribuição dos móveis e equipamentos no salão de atendimento deve prever: Dimensionar o espaço interno, visando posicionar, de forma acessível e prática, a maca, bancos, equipamentos e aparelhos a serem utilizados no atendimento às vítimas. Fornecer de vinil adesivo p/ grafismo do veículo, composto por cruzes e palavra Ambulância no capô, vidros laterais e traseiros, bem como, as marcas do Governo Federal, SUS e Ministério da Saúde.				
VALOR TOTAL (R\$)				

2.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata.

3. DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4. VALIDADE DA ATA

4.1 A validade da Ata de Registro de Preços será o limite de doze (12) meses contados da assinatura da Ata de Registro de Preços, podendo ser prorrogado caso, caso haja saldo dos itens.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

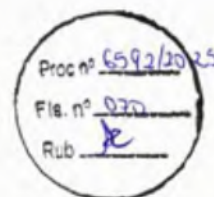
5.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1. por razão de interesse público; ou

5.9.2. a pedido do fornecedor.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
CNPJ. 08.094.708/0001-60

6. DAS PENALIDADES

- 6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
- 6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (Lei nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (Lei nº 14.133/2021).
- 6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas na (Lei nº 14.133/2021), dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS

- 7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- 7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata a (Lei nº 14.133/2021)
- 7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos da Lei.
- Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas (02) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Ipueira/ RN, ____ de ____ de 2026

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

P/ Promitente Contratante

P/ Promitente Contratada

TESTEMUNHAS:

1

2

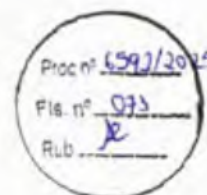
CPF Nº

CPF Nº

ANEXO III



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
CNPJ. 08.094.708/0001-60



MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2026
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE FAZEM ENTRE SI O
MUNICÍPIO DE IPUEIRA/ RN E A EMPRESA _____

A Prefeitura Municipal de Ipueira/RN, sediada na Avenida Fundador Francisco Quinino, nº 148 - Centro - CEP - 59.315-000, Ipueira/RN, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa _____, inscrita no CNPJ nº ____, com Inscrição Estadual nº ____ e sede na _____, neste ato representada por _____, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador de RG nº ____ (SSP/____) e CPF nº _____, residente na _____, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 - O objeto do presente Termo de Contrato é a Ambulância Tipo A – Simples Remoção Tipo Furgoneta para a Secretaria Municipal de Saúde de Ipueira/RN, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2 - **Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.**

1.3 - Discriminação do objeto:

Item	Descrição	Marca/ Fabricante	Unid.	Quant	Valor unit	Valor total
01	XXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXX	XX	XXX	XXX	XXX

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de sua assinatura até o final do exercício financeiro vigente.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do **Município de Ipueira/ RN**, para o exercício de **20....**, na classificação abaixo:

4.1.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos oriundos da Proposta de Aquisição de Equipamento e Material Permanente da EMENDA PARLAMENTAR 39170015, Nº da PROPOSTA 11931.702000/1250-04, PROCESSO 25000.185152/2025-61, Portaria Nº 7937, na qual o Município de Ipueira/RN foi contemplado.

4.2. Por tratar-se de licitação para serviço através de Sistema de Registro de Preço as despesas decorrentes das contratações feitas dos fornecedores detentores de preços registrados com o município de Ipueira/RN correrão a conta do orçamento 2025/2026. A indicação do recurso detalhado para fazer frente à obrigação assumida quando da efetiva contratação serão disponibilizadas na Autorização de Fornecimento ou Nota de Empenho emitida pelo órgão solicitante.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

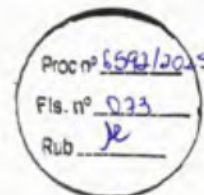
12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos inciso da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. amigavelmente, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista na Lei nº 14.133/2021.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
CNPJ. 08.094.708/0001-60

- 12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA:

- 13.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- 13.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

- 14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina a Lei nº 14.133/2021.
- 14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na imprensa oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 14.133/2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Caicó/ RN. para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme a Lei nº 14.133/2021.

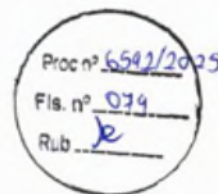
Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Ipueira/ RN, ____ de _____ de 2026.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

P/ Contratante

P/ Contratada



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
CNPJ. 08.094.708/0001-60

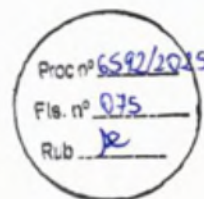
TESTEMUNHAS:

1.....

2.....

CPF Nº

CPF Nº



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
CNPJ. 08.094.708/0001-60

GABINETE DO PREFEITO

PROCESSO/MI/RN nº 6592/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026

INTERESSADO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.

ASSUNTO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA ZERO QUILOMETRO, DESTINADA AO APRIMORAMENTO DA FROTA MUNICIPAL E AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA-RN

DESPACHO:

1. De acordo.
2. Encaminhem-se os presentes autos à Assessoria Jurídica desta Unidade Gestora, para emitir parecer acerca da presente matéria.
3. Após, sendo o referido parecer manifestamente favorável, determino que os autos sejam retornados à Comissão Permanente de Licitação para as providências complementares.

Ipueira/RN, 08 de janeiro de 2026


.....
ADEMIR JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

PARECER JURÍDICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6592/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA ZERO QUILOMETRO, DESTINADA AO APRIMORAMENTO DA FROTA MUNICIPAL E AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA-RN.

PRINCÍPIO DA LEGALIDADE. DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÕES E CONTRATOS. PREGÃO ELETRÔNICO. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: LEI Nº 14.133/2021. ANÁLISE JURÍDICA DA FASE PREPARATÓRIA.

I – RELATÓRIO

Trata-se de Parecer Jurídico solicitado pelo Setor de Licitações para Assessoria Jurídica a fim de se proceder à análise de legalidade, formalidade e adequação do processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico para o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA ZERO QUILOMETRO, DESTINADA AO APRIMORAMENTO DA FROTA MUNICIPAL E AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA-RN.

Os autos foram regularmente formalizados e encontram-se instruídos com os seguintes documentos, no que importa à presente análise:

- a) Portaria de Designação dos agentes de contratação e respectiva equipe de apoio, com a respectiva publicação oficial;
- b) Solicitações para a licitação;
- c) Justificativas emitidas pelas Secretarias solicitantes;
- d) Justificativa para vedação à participação de empresas em consórcio;
- e) Termo de Referência, em que se definiu os preços mínimos dos bens objeto da licitação, assim como os documentos que embasaram a definição;

f) Estudo Técnico Preliminar, na qual há descrição da necessidade da contratação que caracterize o interesse público envolvido;

g) Autorização expedida pela autoridade competente para efetiva abertura do processo licitatório;

i) Declaração que atesta a existência de Dotação Orçamentária.

j) Demais documentos de andamento processual;

k) Minuta do Edital e seus anexos;

É o sucinto relatório.

Passa-se a apreciação.

II- DA OBRIGATORIEDADE DO PARECER JURÍDICO

A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle prévio de legalidade, conforme estabelece o artigo 53, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos – NLLC):

Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

§ 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:

I - Apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;

II - Redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica.

Como se pode observar do dispositivo legal supra, o controle prévio de legalidade se dá em função do exercício da competência da análise jurídica da futura contratação, não abrangendo, portanto, os demais aspectos envolvidos, como os de natureza técnica, mercadológica ou de conveniência e oportunidade. Em relação a esses, eventuais apontamentos decorrem da imbricação com questões jurídicas, na forma do Enunciado BPC nº 07, do Manual de Boas Práticas Consultivas da Advocacia-Geral da União:

Enunciado BPC nº 7 A manifestação consultiva que adentrar questão jurídica com potencial de significativo reflexo em aspecto técnico deve conter justificativa da

necessidade de fazê-lo, evitando e posicionamentos conclusivos sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, podendo-se, porém, sobre estes emitir opinião ou formular recomendações, desde que enfatizando o caráter discricionário de seu acatamento.

De fato, presume-se que as especificações técnicas contidas no presente processo, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e avaliação do preço estimado, tenham sido regularmente determinadas pelo setor competente do órgão, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público. O mesmo se pressupõe em relação ao exercício da competência discricionária pelo órgão assessorado, cujas decisões devem ser motivadas nos autos. Nesse sentido também é o entendimento do TCU:

“344. Há entendimentos nesta Corte no sentido de que não se pode responsabilizar o parecerista jurídico pela deficiência na especificação técnica da licitação, já que tal ato é estranho à sua área de atuação, à exemplo do Acórdão 181/2015-TCU-Plenário, de relatoria do Ministro Vital do Rego. Além desse, o Relatório do Ministro Raimundo Carreiro que fundamentou o Acórdão 186/2010-TCU-Plenário também segue essa linha de entendimento, especificando a função do parecer jurídico: 'O parecer da assessoria jurídica constitui um controle sob o prisma da legalidade, isto é, a opinião emitida atesta que o procedimento respeitou todas as exigências legais. O parecerista jurídico não tem competência para imiscuir-se nas questões eminentemente técnicas do edital.'”

(Acórdão TCU 1492/21)

De outro lado, cabe esclarecer que não é papel do órgão de assessoramento jurídico exercer a auditoria quanto à competência de cada agente público para a prática de atos administrativos, nem de atos já praticados. Incumbe, isto sim, a cada um destes observar se os seus atos estão dentro do seu espectro de competências sempre observado princípio da segregação de funções.

Finalmente, determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações. Não obstante, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção. O seguimento do processo sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.

III- FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

III.1) PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

A Lei nº 14.133/ 2021 estabeleceu que a fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o **plano de contratações anual** e com

as **leis orçamentárias**, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação (artigo 18, caput, da lei 14133/2021).

O artigo 18 da Lei nº 14.133/2021, elenca providências e documentos que devem instruir a fase de planejamento, conforme abaixo transcrito:

“**Art. 18.** A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

- I. a descrição da necessidade da contratação fundamentada em **estudo técnico preliminar** que caracterize o interesse público envolvido;
- II. a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de **termo de referência**, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;
- III. a definição das **condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento**;
- IV. o **orçamento estimado**, com as composições dos preços utilizados para sua formação;
- V. a elaboração do **edital** de licitação;
- VI. a elaboração de **minuta de contrato**, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;
- VII. o **regime de fornecimento de bens**, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;
- VIII. a **modalidade** de licitação, o **critério de julgamento**, o **modo de disputa** e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o **ciclo de vida do objeto**;
- IX. a **motivação circunstanciada das condições do edital**, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;
- X. a **análise dos riscos** que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;
- XI. a **motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação**, observado o art. 24 desta Lei.” (grifou-se)

Nesse mesmo dispositivo, o legislador dispôs acerca dos elementos integrantes do Estudo Técnico Preliminar, que deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação (§ 1º), quais sejam:

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
CNPJ. 08.094.708/0001-60

- I. descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;
- II. demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;
- III. requisitos da contratação;
- IV. estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;
- V. levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;
- VI. estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;
- VII. descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;
- VIII. justificativas para o parcelamento ou não da contratação;
- IX. demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;
- X. providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;
- XI. contratações correlatas e/ou interdependentes;
- XII. descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;
- XIII. posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina."

Verifica-se assim que o Estudo Técnico Preliminar – ETP da contratação deve conter, de forma fundamentada, a descrição da necessidade da contratação, com especial atenção à demonstração do interesse público envolvido. Também é preciso que sejam abordadas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação.

No presente caso, os profissionais da área técnica e requisitante elaboraram o ETP, que por se tratar de documento de conhecimento técnico, a avaliação cabe, em última instância, ao próprio órgão assistido, cabendo a este órgão de assessoramento tão somente observar se contém as previsões necessárias relacionadas art. 18, §1º, da Lei nº 14.133/ 2021.

De análise do documentos acostados nos autos, notadamente dos aspectos legais, sem adentrar ao viés técnico, vislumbro que consta a demonstração dos seguintes elementos: a) necessidade da contratação, b) previsão no plano anual de contratação, c) requisitos da contratação, d) estimativas

das quantidades, e) levantamento de mercado, f) estimativa do preço da contratação, g) descrição da solução como um todo, sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina, h) justificativa para parcelamento, i) Demonstrativo dos resultados pretendidos, j) providências prévias ao contrato, k) contratações correlatas/interdependentes, l) impactos ambientais, m) posicionamento conclusivo, **o que demonstra que aparentemente o ETP preenche os requisitos previstos na legislação em comento.**

III.2) DA ADEQUAÇÃO DA MODALIDADE LICITATÓRIA ELEITA

O artigo 37, inciso XXI da Constituição Federal determina que as obras, serviços, compras e alienações da Administração Pública serão precedidas de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, ressalvados os casos especificados na legislação.

A licitação configura procedimento administrativo mediante o qual a Administração Pública seleciona a proposta mais vantajosa, caracterizando-se como ato administrativo formal, praticado pelo Gestor Público, devendo ser processado em estrita conformidade com os princípios estabelecidos na Constituição Federal e na legislação infraconstitucional.

Com vistas nisso, o legislador infraconstitucional, para dar plena aplicabilidade do preceito constitucional supra, positivou em nosso ordenamento pátrio a nova Lei de Licitações nº. 14.133/21, a qual estabelece as diretrizes gerais a serem observadas pelo administrador público quando da realização de seus procedimentos de contratações, bem como entabula as possíveis modalidades de licitação que poderão ser adotadas na busca da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

No caso dos autos, nota-se que a autoridade competente optou pela **modalidade licitatória pregão eletrônico**, a qual possui sua regulamentação legal encampada na Lei nº. 14.133/21.

O texto normativo disciplina **em seu artigo 6º, inciso XLI**, que o pregão é a modalidade destinada a aquisição de bens e serviços comuns, e o inciso XIII do mesmo normativo destaca que são considerados bens e serviços comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

Veja que muito embora tenha se definido genericamente os casos em que a modalidade licitatória pregão poderá ser utilizada, os legisladores deixaram de estipular precisa e taxativamente o rol de bens e serviços que são considerados comuns e usuais de mercado. Tal situação deu azo a inúmeros debates doutrinários e jurisprudenciais que buscam interpretar tal norma da forma mais que coaduna com o que se entende por cabível e legal.

Nesse horizonte, convém trazer à baila o entendimento insculpido nos precedentes do TCU, que embora tenha sido exarada sob à luz da Lei 10.520/02, tem-se que é compatível com a lei 14.133/21, *in verbis*:

Apesar dessas considerações, é essencial destacar que o conceito de serviço comum não está ligado à sua complexidade. O parágrafo único do art. 1º da Lei n.º 10.520/2002 define serviço comum: 'Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado'. Em nenhum momento, usaram-se os termos 'complexidade' ou 'simplicidade'; o conceito de comum é que possa ser definido objetivamente e ter padrões de desempenho e qualidade especificados como foram os serviços constantes deste edital.

(trecho do Voto do Ministro Relator – Acórdão-TCU nº 1287/2008 – Plenário). 9. No que tange à utilização da modalidade pregão para a contratação, destaco que não há irregularidade na escolha efetuada pela entidade. A dificuldade em estabelecer se é cabível, ou não, a realização de pregão, questão que vem sendo diuturnamente enfrentada por este Tribunal, reside no fato de definir se o objeto licitado se trata de serviço comum (Lei nº 10.520/2002, art. 1º).

10. Como afirmei, a Corte vem enfrentando a questão, cabendo destacar o precedente citado pela unidade técnica (Acórdão nº 2.658/2007 - Plenário) quando ficou estabelecido que, nada obstante a complexidade do objeto, ele pode ser considerado como serviço comum.

43. No que tange à escolha da modalidade em discussão para o certame, ressalto, inicialmente, que a definição de bens e serviços comuns insculpida no parágrafo único do art. 1º da Lei 10.520/2002, um conceito jurídico indeterminado, admite uma zona cinzenta de incerteza, de difícil definição, portanto:

'Art. 1º Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei. Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.' (grifei).

44. Esta Corte, reconhecendo os benefícios trazidos pela modalidade sob exame, tem se preocupado em conferir interpretação ampliativa à definição de bens e serviços comuns pertencentes à zona de incerteza anteriormente descrita, vedando, por óbvio, a utilização do pregão para a aquisição de bens e serviços alheios à conceituação transcrita.

Vê-se, portanto, que o campo de incerteza deixado pela norma infraconstitucional deixa ao administrador, à luz do caso concreto, a análise sobre o que se entende como bens e serviços comuns e usuais de mercado.

Com isso, é de se presumir que, antes mesmo de lançar o procedimento administrativo, a autoridade competente realizou ampla pesquisa de mercado para que conseguisse chegar à conclusão de que os serviços que pretende licitar se enquadra nos conceitos acima elencados.

Como bem mencionado pelo TCU, não é a complexidade ou simplicidade do objeto que define “absolutamente” se o bem ou serviço é ou não comum de mercado.

No caso vertente, da análise dos autos do processo encaminhado, em especial dos termos constantes do Termo de Referência e justificativa anexos, **pressupõe-se que o objeto a ser licitado enquadra-se dentre o conceito de bens e serviços comuns, o que viabiliza a adoção do pregão como modalidade licitatória e o exame dos demais aspectos jurídicos relativos ao certame proposto.**

Nos termos do já mencionado ao norte, a análise aqui realizada restringe-se aos aspectos legais do procedimento e não à verificação técnica do objeto licitado. Deste modo, a verificação casuística dos elementos que instruem o processo de licitação aponta **pela possibilidade jurídica da utilização da modalidade pregão eletrônico como pretendido.**

III.3) DO TERMO DE REFERÊNCIA E DA DEFINIÇÃO DO OBJETO

O Termo de Referência consiste em um dos atos essenciais do pregão e deve conter todos os elementos caracterizadores do objeto que se pretende licitar, como a sua descrição detalhada e o orçamento estimativo de custos.

Tal documento deve propiciar a avaliação do custo pela Administração, a definição dos métodos, a estratégia de suprimento e o prazo de execução contratual.

Quanto ao Termo de Referência, infere-se da lei de regência que deve deixar clara a definição do objeto do certame pela autoridade competente. **Nos autos, percebe-se a consonância entre o objeto detalhado pela área requisitante e aquele definido pela autoridade competente, constante da minuta de Edital.**

Para a licitude da competição impende também que a definição do objeto, refletida no Termo de Referência, corresponda às reais necessidades do Município, evitando-se detalhes excessivos, irrelevantes ou desnecessários, capazes de conduzir à limitação da competitividade do certame. Registre-se que não incumbe à Assessoria Jurídica avaliar as especificações utilizadas, dado o seu caráter eminentemente técnico, recomendando-se à Administração que verifique o cumprimento deste requisito.

III.4) DAS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

Além dos documentos de registro, inscrição e atos constitutivos, a Lei nº 14.133/21 determina, em suma, que a habilitação far-se-á com a verificação de que o licitante está em situação regular perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, e as Fazendas Estaduais e Municipais, quando for o caso, com a comprovação de que atende às exigências do edital quanto à habilitação jurídica e qualificações técnica e econômico-financeira.

Além disso, exige o edital a prova da regularidade trabalhista, o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º. da Constituição Federal. Bem assim, da ausência de registros impeditivos de contratação no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas/CGU. Destarte, imprescindível a comprovação da qualificação econômico-financeira mínima para garantir a execução do objeto contratado.

Também no tocante à comprovação da aptidão técnica, cumpre destacar que a Administração pode impor exigências relativas ao licitante, quanto ao seu pessoal técnico, solicitando a comprovação por meio de certidões ou atestados de serviços similares, de complexidade operacional equivalente ou superior.

No entanto, não se pode deixar de observar o que determina o art. 9º da Lei nº 14.133/21, de que é vedado a inclusão de condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o caráter competitivo do processo licitatório, inclusive nos casos de participação de sociedades cooperativas.

III.5) DA PREVISÃO DE EXISTÊNCIA DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A Lei Federal nº 14.133/21 estabelece que a realização de licitação depende da previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executadas no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma. **Requisito este que restou cumprida pela administração.**

III.6) AUTORIZAÇÃO PARA A ABERTURA DA LICITAÇÃO

Superadas as etapas relativas ao planejamento da contratação, como a definição do objeto e a indicação do recurso próprio para a despesa, torna-se possível ao gestor avaliar a oportunidade e a conveniência de se realizar a contratação.

Caso conclua por deflagrar a licitação pretendida, deve emitir a autorização para a abertura da licitação.

No presente caso, tal exigência foi cumprida.

III.7) DA MINUTA DO EDITAL E SEUS ANEXOS

Segundo o art. 18, incisos V da Lei 14.133/21 o processo licitatório deve ser instruído com a minuta de edital e seus anexos- **o que foi atendido.**

Quanto a estes pontos, precipuamente, tanto a minuta do edital quanto a do contrato encontram-se em sintonia com o preconizado pela legislação vigente.

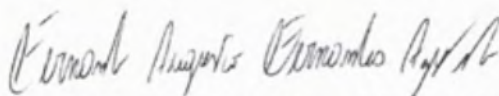
IV- CONCLUSÃO

Ante o exposto, presume-se que as especificações técnicas contidas no presente certame, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e avaliação do preço estimado, tenham sido regularmente determinadas pela secretaria competente, com base em parâmetros técnicos objetivos, para melhor consecução do interesse público.

Portanto, restrito aos aspectos jurídico-formais da matéria, abalizado nos elementos que acompanham a Solicitação apresentada pelo Consulente, opino **FAVORAVELMENTE** ao REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA ZERO QUILOMETRO, DESTINADA AO APRIMORAMENTO DA FROTA MUNICIPAL E AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA-RN.

É, em síntese, o PARECER. Salvo melhor juízo.

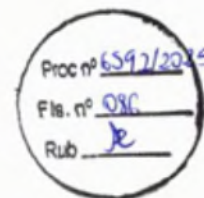
Ipueira/RN, 09 de janeiro de 2026.



FERNANDO AUGUSTO FERNANDES AZEVEDO
Procurador Municipal
Matrícula nº 962 | OAB/RN nº 9831



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
CNPJ. 08.094.708/0001-60



GABINETE DO PREFEITO

PROCESSO/MI/RN nº 6592/2025

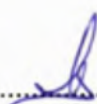
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026

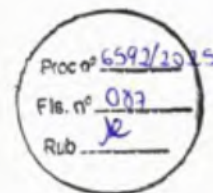
INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

ASSUNTO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA ZERO QUILOMETRO, DESTINADA AO APRIMORAMENTO DA FROTA MUNICIPAL E AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA-RN

1. De acordo.
2. Diante da Análise Técnica da Comissão Permanente de Licitação desta Unidade Gestora e do Parecer da Procuradoria Jurídica, determino se proceda, mediante processo licitatório recomendado pela Procuradoria Jurídica, a contratação de empresa(s) para fornecimento dos produtos descritos no memorando inicial e suas planilhas em anexas.

Ipueira/RN, 12 de janeiro de 2026.


.....
ADEMIR JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
CNPJ. 08.094.708/0001-60

Edital

(Pregão Eletrônico nº 003/2026 - Processo Administrativo nº 6592/2026)

A Prefeitura Municipal de Ipueira/RN, sediada na Avenida Fundador Francisco Quinino, nº 148 - Centro - CEP - 59.315-000, Ipueira/RN, que fará realizar licitação, Registro de Preços na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, com critério de julgamento **MENOR PREÇO**, relacionados no Anexo I, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, da Lei Complementar nº 123/2006 e do Decreto Municipal nº 001/2024, e subsidiariamente aplicando-se os dispositivos constantes da Lei nº 14.133/2021, e demais diplomas legais vigentes, nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

ATENÇÃO: No Acórdão TCU nº 754-2015 – Plenário, houve expressa determinação para que a Administração Pública, instaure processo com vistas à penalização das empresas que pratiquem, injustificadamente, ato ilegal.

Nesse contexto, alerta-se para que o licitante analise detalhadamente o edital (e anexos) para formular proposta/lance firme e possível de cumprimento.

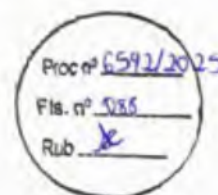
A prática injustificada de atos tais como: não manter a proposta (ex. Desistência solicitação de troca de marca, não envio de amostra quando for o caso, planilha, laudos) e deixar de enviar documentação exigida (ex: documentos de habilitação), sem prejuízo de outras infrações cometidas na licitação/contratação, sujeitará o licitante a penalidades, apuradas em regular processo administrativo.

Observação: Em face do teor do Acórdão TCU n.º 754/2015 – Plenário, na hipótese de ocorrência de desistência injustificada de proposta/lance, o(a) Pregoeiro(a) autuará processo administrativo para apenação da(s) licitante(s) convocada(s), já que tal prática se consubstancia em ato ilegal.

ÓRGÃOS INTERESSADOS:	SEC. MUN DE SAÚDE
DATA E HORA DE INICIO DAS PROPOSTAS:	14/01/2026, AS 08:00 HORAS
DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS:	27/01/2026, AS 08:00 HORAS
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA:	27/01/2026, AS 09:00 HORAS
LOCAL:	www.portaldecompraspublicas.com.br
MODO DE DISPUTA	ABERTO



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
CNPJ. 08.094.708/0001-60



1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL Aquisição de Ambulância zero quilômetro**, destinada ao aprimoramento da frota municipal e ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Ipueira-RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. O critério de julgamento adotado será o **Menor Preço por Item**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - O prazo de validade do registro de preços será de **doze (12) meses contados da assinatura da Ata de Registro de Preços**, podendo ser prorrogada, caso haja quantitativos de saldo dos itens.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral no **PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS**, que permite a participação dos interessados na modalidade Licitatória PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

3.2. O cadastro deverá ser feito no **Portal de Compras Públicas**, no sítio **www.portaldecompraspublicas.com.br**, por meio de certificado digital conferido pela **Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil**.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

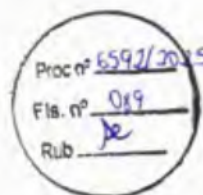
3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

3.6- É vedado a qualquer credenciado representar mais de uma empresa proponente, salvo, nos casos de representação para itens distintos.

2. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos, que estiverem previamente credenciados no Portal de Compras Públicas (<https://www.portaldecompraspublicas.com.br>)

2.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
CNPJ. 08.094.708/0001-60

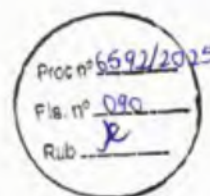
2.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.3. **Não poderão participar desta licitação os interessados:**

- 2.3.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- 2.3.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 2.3.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 2.3.4. que se enquadrem nas vedações previstas na Lei 14.133/2021;
- 2.3.5. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
- 2.3.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
- 2.3.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);
- 2.3.8. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.4. **Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:**

- 2.4.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
- 2.4.1.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;
- 2.4.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
- 2.4.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- 2.4.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 2.4.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 2.4.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 2.4.6. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
CNPJ. 08.094.708/0001-60

2.4.7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

2.4.8. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

2.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.2. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 9.20.4 e 9.31.1 deste Edital.

3.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

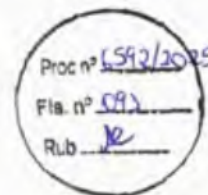
3.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
CNPJ. 08.094.708/0001-60

- 3.5.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
- 3.5.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 3.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3 ou 4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 3.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 3.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 3.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 3.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 3.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 3.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 3.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 3.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- 3.11.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 3.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 3.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 3.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens (conforme o caso), em moeda corrente nacional;

4.1.2. Marca de cada item ofertado, quando for o caso;

4.1.3. Fabricante de cada item ofertado, quando for o caso;

4.1.4. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

4.2. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.3. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.4. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.6. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos neste edital;

4.7. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

5.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

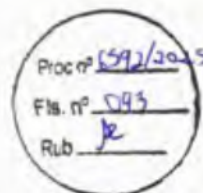
5.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
CNPJ. 08.094.708/0001-60



5.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5.1. **O lance deverá ser ofertado pelo menor preço.**

5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7. O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **R\$ 500,00 (QUINHENTOS REAIS)**.

5.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

5.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa "aberto"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

5.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a Pregoeira, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

5.15. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pela Pregoeira;

5.15.1. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

5.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.18. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

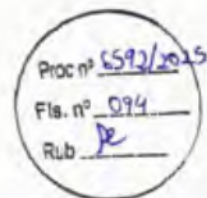
5.19. **Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Pregoeira persistir por tempo superior a dez (10) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.**

5.20. **O critério de julgamento adotado será o menor preço do ITEM**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

5.21. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
CNPJ. 08.094.708/0001-60



- 5.22. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 5.23. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 5.24. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 5.25. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 5.26. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 5.27. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.
- 5.28. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).
- 5.28.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- 5.28.2. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 5.28.3. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 5.28.4. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle
- 5.29. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 5.29.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 5.29.2. empresas brasileiras;
- 5.29.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 5.29.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.30. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, a Pregoeira poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.30.1. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo 6.30.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.30.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.30.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.30.4. A Pregoeira solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.30.5. É facultado aa Pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.31. Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta

6. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

6.1 Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. Portal de Compras Públicas;

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

6.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

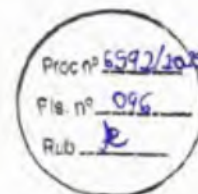
6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, a Pregoeira diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
CNPJ. 08.094.708/0001-60

6.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, a Pregoeira verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens Erro! Fonte de referência não encontrada.

6.5 - Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

6.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.6.1. conter vícios insanáveis;

6.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência; 7.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.6.3. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.6.4. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas descontos inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência da Pregoeira, que comprove:

6.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. Credenciamento regular no Sistema de Portal de Compras Públicas;

7.1.2. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

7.1.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.1.3.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.1.3.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.1.3.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

7.1.4. Constatada a existência de sanção, a Pregoeira reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
CNPJ. 08.094.708/0001-60

7.1.5. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

7.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **Credenciamento regular no Sistema de Portal de Compras Públicas**, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

7.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no CREDENCIAMENTO REGULAR NO SISTEMA DE PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

7.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do CREDENCIAMENTO REGULAR NO SISTEMA DE PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

7.2.2.1. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de duas (02) horas, sob pena de inabilitação.

7.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pela Pregoeira lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

7.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de duas (02) horas, sob pena de inabilitação.

7.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

7.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

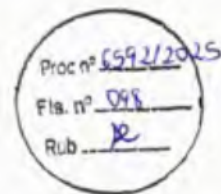
7.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

7.7. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

8. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de até duas (02) horas, a contar da solicitação da Pregoeira no sistema eletrônico e deverá:

8.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
CNPJ. 08.094.708/0001-60

8.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

8.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

8.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

8.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

8.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

8.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

8.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

8.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

9. DOS RECURSOS

9.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o **prazo de até trinta (30) minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

9.2. Havendo quem se manifeste, caberá à Pregoeira verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

9.2.1. Nesse momento a Pregoeira não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

9.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

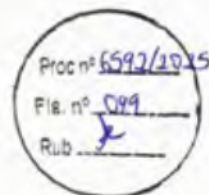
9.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

10. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

10.1. A sessão pública poderá ser reaberta:



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
CNPJ. 08.094.708/0001-60

10.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

10.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

10.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

10.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

10.2.2. A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no **CREDENCIAMENTO DO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da Pregoeira, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

11.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

13. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de cinco (05) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

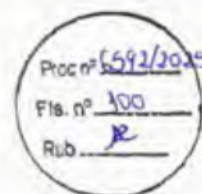
13.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de cinco (05) dias, a contar da data de seu recebimento.

13.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

13.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
CNPJ. 08.094.708/0001-60



14. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

14.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente (**nota de empenho de despesa ou autorização de compra**).

14.2. O adjudicatário terá o **prazo de cinco (05) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de **cinco (05) dias**, a contar da data de seu recebimento.

14.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

14.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

14.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

14.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

14.4. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas na Lei nº 14.133/2021;

14.5. O prazo de vigência da contratação se inicia na data de sua assinatura com termo final até o final do exercício financeiro vigente.

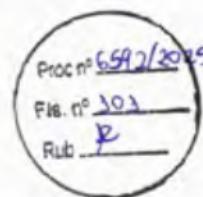
14.5.1. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao **CREDENCIAMENTO NO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

14.5.2. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no **CREDENCIAMENTO NO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

14.5.3. Na hipótese de irregularidade do registro no **CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DE PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

14.6. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

14.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
CNPJ. 08.094.708/0001-60

15. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

15.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

16. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

16.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

17.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

18. DO PAGAMENTO

18.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

19.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:

- 19.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 19.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
- 19.1.3. apresentar documentação falsa;
- 19.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 19.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 19.1.6. não manter a proposta;
- 19.1.7. cometer fraude fiscal;
- 19.1.8. comportar-se de modo inidôneo;

19.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

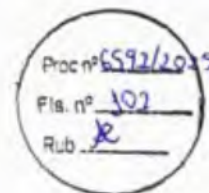
19.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP/ SOCIEDADE COOPERATIVA ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

19.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 19.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- 19.4.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- 19.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 19.4.4. Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Ipueira/RN e descredenciamento no CREDENCIAMENTO NO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, pelo prazo de até cinco anos;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
CNPJ. 08.094.708/0001-60



19.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

19.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

19.6.1 - **DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO** - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

19.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

19.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

19.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

19.10. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o **Município de Ipueira/RN** poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

19.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

19.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

19.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no **CREDENCIAMENTO NO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**.

19.14. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

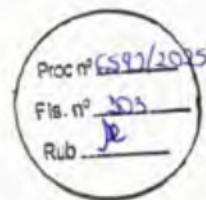
20. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

20.1. Não será formado Cadastro Reserva para este certame.

21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

21.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

21.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail www.portaldecompraspublicas.com.br, ou por petição dirigida ou protocolada na Sala das Licitações, situada na sede da Prefeitura Municipal.

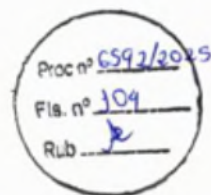


ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
CNPJ. 08.094.708/0001-60

- 21.3. Caberá a Pregoeira, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até **dois (02) dias úteis** contados da data de recebimento da impugnação.
- 21.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 21.5. Os **pedidos de esclarecimentos** referentes a este processo licitatório deverão ser enviados aa Pregoeira, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.
- 21.6. A Pregoeira responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- 21.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 21.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela Pregoeira, nos autos do processo de licitação.
- 21.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 22.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 22.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Pregoeira.
- Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.**
- 22.3. No julgamento das propostas e da habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 22.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 22.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 22.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 22.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 22.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
CNPJ. 08.094.708/0001-60

22.9. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico e www.portaldecompraspublicas.com.br.

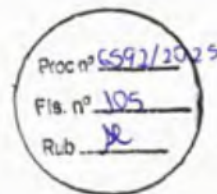
24.12 É facultado à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

22.10. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 22.10.1. ANEXO I - Termo de Referência;
- 22.10.2. ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços;
- 22.10.3. ANEXO III – Minuta do Contrato Administrativo.

Ipueira/RN, 13 de janeiro de 2026.

Ana Paula Medeiros Costa
.....
ANA PAULA MEDEIROS COSTA
PREGOEIRA MUNICIPAL



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
CNPJ. 08.094.708/0001-60

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência visa Contratação de empresa para o fornecimento de Ambulância zero quilômetro, destinada ao aprimoramento da frota municipal e ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Ipueira-RN, conforme tabela, condições e exigências estabelecidas neste instrumento

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação é de qualidade comum, não superior à cumprir as finalidades às quais se destinam, não se enquadrando como sendo de bem de luxo, nos termos do artigo 20 da Lei nº 14.133, de 2021.

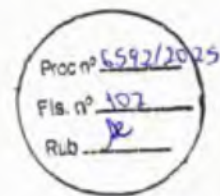
2. ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DE CONSUMO

2.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 272.600,00 conforme custos unitários descritos na tabela abaixo.

DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	V. TOTAL
Ambulância Tipo A - Simples Remoção Tipo Furgoneta Veículo furgoneta original de fábrica, 0 km, adaptado para AMBULÂNCIA SIMPLES REMOÇÃO. Ano 2026/2026. A estrutura da cabine e da carroceria será original, construída em aço ou monobloco. Chassi: Comprimento total de, no mínimo, 5,140 mm; distância entre os eixos de, no mínimo, 3.200 mm; Altura Interna mínima do salão de atendimento de 1.300 mm. Motorização: Dianteiro; 4 cilindros, combustível diesel, potência mínima de 114 cv; tanque de combustível com capacidade mínima de 69 litros. Sistema de freio com Sistema ABS nas quatro rodas; Air-Bag para os ocupantes da cabine. Direção assistida Hidráulica e/ou Elétrica. Equipado com todos os equipamentos de série não especificados e exigidos pelo CONTRAN. Adaptação: Altura interna do veículo deve ser original de fábrica. O pneu estepe não deve ser acondicionado no salão de atendimento. Sistema Elétrico deve ser original do veículo, com montagem de bateria de no mínimo 60 Ah do tipo sem manutenção, mínimo 12 volts. O Sistema elétrico dimensionado para o emprego simultâneo de todos os itens especificados do veículo e equipamentos, quer com a viatura em movimento quer estacionada, sem risco de sobrecarga no alternador, fiação ou disjuntores. As tomadas elétricas deverão manter uma distância mínima de 31 cm de qualquer tomada de Oxigênio. A iluminação do compartimento de atendimento deve ser de 2 tipos: Natural e Artificial, deverá ser feita por no mínimo 4 luminárias, instaladas no teto, em base estampada em alumino ou injetada em plástico em modelo LED. A iluminação externa deverá contar com holofote tipo farol articulado regulado manualmente na parte traseira da carroceria, com acionamento independente e foco direcional ajustável 180º na vertical. Deverá possuir 1 sinalizador principal do tipo barra linear ou em	UND	01	R\$ 272.600,00

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
CNPJ. 08.094.708/0001-60

formato de arco ou similar, com módulo único; 2 sinalizadores na parte traseira da AMB na cor vermelha, com frequência mínima de 90 flashes por minuto, quando acionado com lente injetada de policarbonato. Podendo utilizar um dos conceitos de Led. Laudo que comprove o atendimento à norma SAE J575, SAE J595 e SAE J845, no que se refere aos ensaios contra vibração, umidade, poeira, corrosão, deformação e fotometria classe 1, para o Sinalizador Luminoso Frontal Principal. Sinalizador acústico com amplificador de potência mínima de 100 W RMS @13,8 Vcc, mínimo de 3 tons distintos; Sistema de megafone com ajuste de ganho e pressão sonora a 1 metro de no mínimo 100 dB @13,8 Vcc; Laudo que comprove o atendimento à norma SAE J1849, no que se refere a requisitos e diretrizes nos Sistemas de sirenes eletrônicas com um único autofalante. Sistema portátil de oxigênio completo, mínimo 3 L. Sistema de rádio-comunicação em contato permanente com a central reguladora. Na região da bancada, deverá existir uma régua e possuir: fluxômetro, umidificador para O2 e aspirador tipo venturi, c/ roscas padrão ABNT. Conexões IN/OUT normatizadas pela ABNT. A climatização do salão deverá permitir o resfriamento/aquecimento. O compartilhamento do motorista deverá ser fornecido com o sistema original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica para ar condicionado, ventilação, aquecedor e desembaçador. Para o compartilhamento do paciente, deverá ser fornecido original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica um sistema de Ar Condicionado, com aquecimento e ventilação tipo exaustão lateral nos termos do item 5.12 da NBR 14.561. Sua capacidade térmica deverá ser com mínimo de 15.000 BTUs e unidade condensadora de teto. Maca retrátil, com no mínimo 1.900 mm de comprimento, com a cabeceira voltada para frente; com pés dobráveis, sistema escamoteável; provida de rodízios, 3 cintos de segurança fixos, que permitam perfeita segurança e desengate rápido, suporta peso mínimo de 100 Kg e acompanham colchonete. Deverão ser apresentados: Autorização de Funcionamento de Empresa do Fabricante e Registro ou Cadastramento dos Produtos na Anvisa; Garantia de 24 meses. Ensaio atendendo à norma ABNT NBR 14561/2000 e AMD Standard 004, feito por laboratório devidamente credenciado. As paredes internas, piso e a divisória deverão ser em plástico reforçado com fibra de vidro laminadas ou Acrilonitrila Butadieno Estireno autoextinguível, ambos com espessura mínima de 3mm, moldados conforme geometria do veículo, com a proteção antimicrobiana, tornando a superfície bacteriostática. O balaústre deverá ter 2 pega-mão no teto do salão de atendimento. Ambos posicionados próximos às bordas da maca, sentido traseira-frente do veículo. Confeccionado em alumínio, com 3 pontos de fixação no teto, instalados sobre o eixo longitudinal do comprimento através de parafusos e com 2 sistema de suporte de soro deslizável, devendo possuir 02 ganchos cada para frascos de soro e plasma. Armário superior para objetos, em um só lado da viatura, em ABS auto-extinguível, ou PRFV (plástico resistente de fibra de vidro) ou compensado naval revestido interna e externamente em material impermeável e lavável (fórmica ou similar). As portas devem ser dotadas de trinco para impedir a abertura espontânea das mesmas durante o deslocamento. A distribuição dos móveis e equipamentos no salão de atendimento deve prever: Dimensionar o espaço interno, visando posicionar, de forma acessível e prática, a maca, bancos, equipamentos e aparelhos a serem utilizados no atendimento às vítimas. Fornecer de vinil adesivo p/



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
CNPJ. 08.094.708/0001-60

grafismo do veículo, composto por cruzes e palavra Ambulância no capô, vidros laterais e traseiros, bem como, as marcas do Governo Federal, SUS e Ministério da Saúde.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A Prefeitura Municipal de Ipueira-RN, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, identifica a necessidade de aprimorar a frota de ambulâncias, tendo em vista que a quantidade atualmente disponível se mostra limitada diante das demandas crescentes da população. Essa limitação impacta a capacidade de resposta em atendimentos emergenciais e no transporte de pacientes para procedimentos eletivos e especializados, especialmente nas localidades mais distantes do centro urbano. Além da necessidade de ampliação, parte da frota existente encontra-se em processo de desgaste natural pelo tempo de uso, o que exige manutenção constante e pode reduzir a disponibilidade dos veículos para o atendimento diário. Dessa forma, torna-se oportuno o planejamento de ações voltadas à renovação e ao fortalecimento da frota, com vistas a assegurar maior eficiência, segurança e agilidade nos serviços prestados à população. O fortalecimento da rede de transporte em saúde representa um investimento essencial para garantir o acesso adequado aos serviços públicos, contribuindo para o bem-estar da comunidade e o cumprimento das responsabilidades constitucionais do município no campo da saúde pública.

3.2. Mais detalhes quando a fundamentação da presente contratação encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. DO ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ORGANIZAÇÃO

4.1. A presente aquisição está prevista no Plano de Contratações Anual referente ao exercício de 2026.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

5.1. A descrição da solução como um todo considerado o ciclo de vida do objeto e especificação do produto encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares e Termo de Referência.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

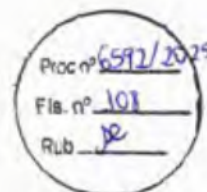
6.1. A melhoria da frota de ambulâncias da Prefeitura Municipal de Ipueira-RN é essencial para garantir a eficiência dos serviços de saúde e a prestação de atendimento emergencial adequado à população. Para tal, estabelece-se uma série de requisitos que a solução contratada deve atender, garantindo a qualidade, segurança e funcionalidade das ambulâncias a serem adquiridas.

Requisitos:

6.1.1. Tipologia: A Ambulância Tipo A (Simples Remoção) em formato de Furgão é um veículo comercial adaptado para transportar pacientes sem risco de vida (eletivo, alta hospitalar, domiciliar), utilizando a estrutura de um furgão comum com equipamentos básicos como maca com rodas, suporte de soro/oxigênio, sinalização e interior lavável, sendo uma solução prática e econômica para remoções não emergenciais



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
CNPJ. 08.094.708/0001-60



6.1.2. Idade do veículo: O veículo deverá ser zero quilômetro, modelo e ano de fabricação vigente, garantindo condições ideais de uso, segurança e durabilidade.

6.1.3. Capacidade de carga: As ambulâncias devem ter capacidade mínima para transportar pelo menos 2 passageiros e 1 paciente em maca, respeitando normas de segurança e conforto.

6.1.4. Sistema de climatização: As ambulâncias deverão ser equipadas com sistema de ar condicionado funcional, garantindo conforto tanto para os profissionais de saúde quanto para os pacientes durante o transporte.

6.1.5. Acabamento interior: O interior das ambulâncias deverá ser revestido com material lavável e desinfetável, permitindo higienização adequada após cada uso.

6.1.6. Sinalização: As ambulâncias devem possuir sinalização conforme normas do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN) e demais legislações pertinentes, visibilizando sua condição de emergência.

6.1.7. Manutenção: A proposta deve incluir um plano de manutenção preventiva e corretiva com cobertura mínima de 12 meses após a entrega das ambulâncias, assegurando a disponibilidade do serviço.

6.1.8. Garantia: As ambulâncias deverão ter garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação, garantindo a qualidade do produto ofertado.

6.1.9. Ficará por conta da contratada todas as despesas com o transporte e locomoção do veículo solicitado pela Prefeitura de Ipueira-RN, até a sua perfeita entrega na sede da CONTRATANTE.

6.1.10. Eventualmente, dependendo da urgência exigida pela Prefeitura de Ipueira-RN, o veículo solicitado poderá ser emitido e entregue até na mesma data da solicitação do mesmo, desde que as formas de retirada e entrega do mesmo sejam previamente combinadas e convenientes para ambas as partes.

6.1.11. O veículo terá que vir com a vistoria de emplacamento e a ATPV.

6.1.12. O objeto contratado deverá ser entregue no prazo de 30 dias contados da expedição da ordem de fornecimento, na sede da Secretaria Municipal de Saúde, localizada no endereço: Rua José Evangelista Nº 331, Centro, Ipueira-RN, no horário de 07:00hs às 13:00hs, serão aceitas entregas fora do horário estabelecido se houver combinação prévia com a administração.

6.1.13. Caso haja algum feriado local ou nacional, o fornecedor deverá realizar a entrega no primeiro dia útil subsequente.

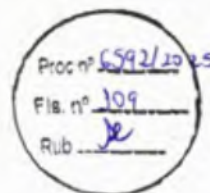
6.1.14. VENDIDO PELO FABRICANTE OU POR UMA CONCESSIONÁRIA AUTORIZADA PELO FABRICANTE;

6.1.15. 1º EMPLACAMENTO em nome do órgão comprador;

6.1.16. A EMPRESA VENCEDORA deverá comprovar que para a marca do equipamento/ambulância ofertado existe assistência técnica autorizada pela fabricante no ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ou em outro Estado da Federação com pelo menos 100km de distância da sede do Município de Ipueira/RN, para manutenção da garantia de fábrica, para fins de economicidade quando da sua manutenção, assistência técnica ou revisões periódicas, caso necessário. Esses requisitos foram definidos para atender às necessidades identificadas e assegurar que a solução contratada traga benefícios efetivos à saúde da população de Ipueira-RN, promovendo maior eficiência e eficácia nos serviços prestados.

7. DAS AMOSTRAS

7.1. Para a presente contratação não será obrigatória a apresentação de amostras por parte da licitante vencedora.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
CNPJ. 08.094.708/0001-60

8. DA GARANTIA DE PROPOSTA

8.1. Não haverá exigência de garantia de proposta na presente contratação.

9. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

9.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

10. DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

11. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

11.1. O prazo de vigência da contratação é de 12(meses) contados do início da vigência que consta descrita no instrumento contratual, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

12.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

Forma de fornecimento

12.2. O fornecimento do objeto será INTEGRAL.

13. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO.

13.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

13.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

13.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio: www.portaldoempreendedor.gov.br;

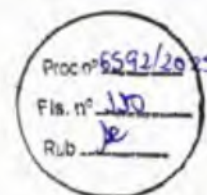
13.1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

13.1.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

13.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
CNPJ. 08.094.708/0001-60



13.1.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

13.1.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

13.1.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

13.2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

13.2.2. CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

13.2.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

13.2.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

13.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

13.2.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

13.2.7. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

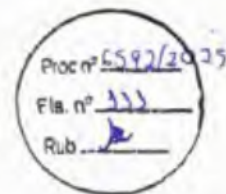
13.2.8. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

13.2.9. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

13.2.10. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

13.2.11. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

13.2.12. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
CNPJ. 08.094.708/0001-60

restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

13.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

13.3.2. Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

13.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

13.4.2. Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, com o objeto da licitação – Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

13.6. Autorização ou Comprovação da empresa licitante ser concessionária devidamente autorizada;

13.7. Comprovação de unidade de atendimento, e de que para a marca do equipamento/ambulância ofertado existe assistência técnica autorizada pela fabricante no ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ou em outro Estado da Federação com pelo menos 100km de distância da sede do Município de Ipueira/RN, para manutenção da garantia de fábrica, para fins de economicidade quando da sua manutenção, assistência técnica ou revisões periódicas, caso necessário.

13.8. Além das declarações constantes dos itens específicos acima a licitante deverá apresentar ainda as seguintes declarações, sob pena de inabilitação:

13.8.1. Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021);

13.8.2. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, na forma da lei (art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021);

13.8.3. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, na forma da lei (art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021).

14. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

14.1. O prazo de entrega do veículo é de até 30 (TRINTA) dias úteis, em conformidade com o este Termo de Referência e a Emissão da ORDEM DE COMPRA emitida pela secretaria municipal demandante.

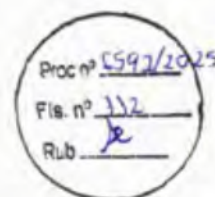
14.2. O bem poderá ser rejeitado, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 15 (QUINZE) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

14.3. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

14.4. O veículo deverá ser entregue no Endereço Rua José Evangelista Nº 331, Centro, Ipueira-RN, transportado através de veículo apropriado sendo as referidas despesas por conta da CONTRATADA.

14.5. O bem será recebido provisoriamente por ocasião da sua efetiva entrega, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

14.6. O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar a ambulância no endereço



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
CNPJ. 08.094.708/0001-60

relacionado neste Termo de Referência e/ou ordem de compra, conforme as condições e as necessidades do licitante.

14.7. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

14.8. Quanto ao recebimento da ambulância deve-se levar em consideração os seguintes pontos:

14.8.1. A aceitação do produto dependerá da avaliação realizada pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ipueira/RN.

14.8.2. Quanto a GARANTIA, a contratada fica obrigada a garantir a qualidade do equipamento/ambulância contra defeitos mecânicos pelo período estabelecido no manual do fabricante, fornecendo os respectivos termos e/ou declaração dessa garantia.

14.8.3. Se o veículo no período de 90 (noventa) dias, contados a partir do recebimento definitivo apresentar defeitos sistemáticos de fabricação, devidamente comprovados pela frequência de manutenções corretivas realizadas em concessionárias do fabricante, deverá ser substituído no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis. Este prazo será contado a partir da última manutenção corretiva realizada pela concessionária, dentro do período supracitado.

Garantia, manutenção e assistência técnica

14.4. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

15. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

15.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

15.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

15.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, conforme endereço eletrônico informado pela contratada na sua proposta comercial.

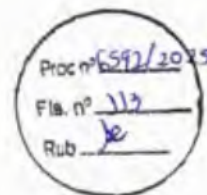
15.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

15.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

15.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela Secretária Municipal de Saúde Joyce Andrade Dantas.

Fiscalização Técnica



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
CNPJ. 08.094.708/0001-60

15.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração

15.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (art. 117, §1º da Lei nº 14.133, de 2021).

15.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

15.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

15.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

15.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

15.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

15.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

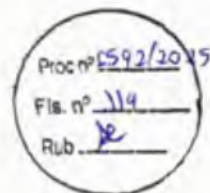
16.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos oriundos da Proposta de Aquisição de Equipamento e Material Permanente da EMENDA PARLAMENTAR 39170015, Nº da PROPOSTA 11931.702000/1250-04, PROCESSO 25000.185152/2026-61, Portaria Nº 7937, na qual o Município de Ipueira/RN foi contemplado.

16.2. Por tratar-se de licitação para serviço através de Sistema de Registro de Preço as despesas decorrentes das contratações feitas dos fornecedores detentores de preços registrados com o município de Ipueira/RN correrão a conta do orçamento 2026. A indicação do recurso detalhado para fazer frente à obrigação assumida quando da efetiva contratação serão disponibilizadas na Autorização de Fornecimento ou Nota de Empenho emitida pelo órgão solicitante.

17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

17.1. O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega ou execução, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

17.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta,



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
CNPJ. 08.094.708/0001-60

devendo ser substituído no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

17.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade executados e consequente aceitação mediante termo detalhado.

17.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

17.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

17.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

17.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

18. DOS CRITÉRIOS PARA PAGAMENTO

18.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma da seção anterior, prorrogáveis por igual período.

18.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

18.2.1. o prazo de validade;

18.2.2. a data da emissão;

18.2.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

18.2.4. o período respectivo de execução do contrato;

18.2.5. o valor a pagar; e

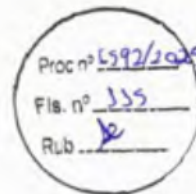
18.2.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

18.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

18.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação das certidões de regularidade junto à Receita Federal do Brasil/Previdência, Trabalhistas, FGTS, Estado (dívida ativa e tributos), Município (dívida ativa e tributos), nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

18.5. Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

18.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
CNPJ. 08.094.708/0001-60

contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

18.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

18.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação fiscal.

18.9. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme item anterior.

18.10. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

18.11. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

18.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

18.12.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

18.13. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

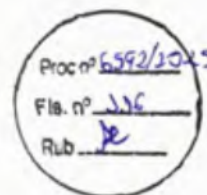
18.14. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.

18.14.1. Não há obrigatoriedade de dotação orçamentária para Ata de Registro de Preços.

18.15. Este Termo de Referência foi elaborado pelo servidor abaixo assinado, no uso das suas atribuições legais e profissionais, estando em consonância com as disposições legais e nominativas aplicáveis.

Ipueira-RN, 13 de janeiro de 2026

Joyce Andrade Dantas
Secretária Municipal de Saúde



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
CNPJ. 08.094.708/0001-60

ANEXO II

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2026

A Prefeitura Municipal de Ipueira/RN, sediada na Avenida Fundador Francisco Quinino, nº 148 - Centro - CEP - 59.315-000, Ipueira/RN, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, residente e domiciliado à Rua xxxx, Centro, Ipueira, doravante denominado simplesmente **PROMITENTE CONTRATANTE**, e a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com Inscrição Estadual nº _____ e sede na _____, neste ato representada por _____, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador de RG nº _____ (SSP/ _____) e CPF nº _____, residente na _____, doravante denominada simplesmente de **PROMITENTE CONTRATADA**, e de acordo com a Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, conforme classificação das propostas apresentadas, resolvem registrar os preços oferecidos pela empresa, como segue:

1. DO OBJETO

1.1 - O objeto desta Ata é a Registro de Preços, visando a FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO Ambulância Tipo A – Simples Remoção Tipo Furgoneta para a Secretaria Municipal de Saúde de Ipueira/RN, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços, a qual passa a fazer parte deste documento.

1.2 - Os preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga o **Município de Ipueira/ RN** a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVO

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA/MODELO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	Ambulância Tipo A - Simples Remoção Tipo Furgoneta Veículo furgoneta original de fábrica, 0 km, adaptado para AMBULÂNCIA SIMPLES REMOÇÃO. Ano 2025/2026. A estrutura da cabine e da carroceria será original, construída em aço ou monobloco. Chassi: Comprimento total de, no mínimo, 5,140 mm; distância entre os eixos de, no mínimo, 3.200 mm; Altura Interna mínima do salão de atendimento de	XXXXX	01	XXXX	XXXXXX

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
CNPJ. 08.094.708/0001-60

1.300 mm. Motorização: Dianteiro; 4 cilindros, combustível diesel, potência mínima de 114 cv; tanque de combustível com capacidade mínima de 69 litros. Sistema de freio com Sistema ABS nas quatro rodas; Air-Bag para os ocupantes da cabine. Direção assistida Hidráulica e/ou Elétrica. Equipado com todos os equipamentos de série não especificados e exigidos pelo CONTRAN. Adaptação: Altura interna do veículo deve ser original de fábrica. O pneu estepe não deve ser acondicionado no salão de atendimento. Sistema Elétrico deve ser original do veículo, com montagem de bateria de no mínimo 60 Ah do tipo sem manutenção, mínimo 12 volts. O Sistema elétrico dimensionado para o emprego simultâneo de todos os itens especificados do veículo e equipamentos, quer com a viatura em movimento quer estacionada, sem risco de sobrecarga no alternador, fiação ou disjuntores. As tomadas elétricas deverão manter uma distância mínima de 31 cm de qualquer tomada de Oxigênio. A iluminação do compartimento de atendimento deve ser de 2 tipos: Natural e Artificial, deverá ser feita por no mínimo 4 luminárias, instaladas no teto, em base estampada em alumínio ou injetada em plástico em modelo LED. A iluminação externa deverá contar com holofote tipo farol articulado regulado manualmente na parte traseira da carroceria, com acionamento independente e foco direcional ajustável 180º na vertical. Deverá				
--	--	--	--	--

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
CNPJ. 08.094.708/0001-60

possuir 1 sinalizador principal do tipo barra linear ou em formato de arco ou similar, com módulo único; 2 sinalizadores na parte traseira da AMB na cor vermelha, com frequência mínima de 90 flashes por minuto, quando acionado com lente injetada de policarbonato. Podendo utilizar um dos conceitos de Led. Laudo que comprove o atendimento à norma SAE J575, SAE J595 e SAE J845, no que se refere aos ensaios contra vibração, umidade, poeira, corrosão, deformação e fotometria classe 1, para o Sinalizador Luminoso Frontal Principal. Sinalizador acústico com amplificador de potência mínima de 100 W RMS @13,8 Vcc, mínimo de 3 tons distintos; Sistema de megafone com ajuste de ganho e pressão sonora a 1 metro de no mínimo 100 dB @13,8 Vcc; Laudo que comprove o atendimento à norma SAE J1849, no que se refere a requisitos e diretrizes nos Sistemas de sirenes eletrônicas com um único autofalante. Sistema portátil de oxigênio completo, mínimo 3 L. Sistema de rádio-comunicação em contato permanente com a central reguladora. Na região da bancada, deverá existir uma régua e possuir: fluxômetro, umidificador para O2 e aspirador tipo venturi, c/ roscas padrão ABNT. Conexões IN/OUT normatizadas pela ABNT. A climatização do salão deverá permitir o resfriamento/aquecimento. O compartilhamento do motorista deverá ser fornecido com o sistema original do fabricante do				
--	--	--	--	--

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
CNPJ. 08.094.708/0001-60

chassi ou homologado pela fábrica para ar condicionado, ventilação, aquecedor e desembaçador. Para o compartilhamento do paciente, deverá ser fornecido original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica um sistema de Ar Condicionado, com aquecimento e ventilação tipo exaustão lateral nos termos do item 5.12 da NBR 14.561. Sua capacidade térmica deverá ser com mínimo de 15.000 BTUs e unidade condensadora de teto. Maca retrátil, com no mínimo 1.900 mm de comprimento, com a cabeceira voltada para frente; com pés dobráveis, sistema escamoteável; provida de rodízios, 3 cintos de segurança fixos, que permitam perfeita segurança e desengate rápido, suporta peso mínimo de 100 Kg e acompanham colchonete. Deverão ser apresentados: Autorização de Funcionamento de Empresa do Fabricante e Registro ou Cadastramento dos Produtos na Anvisa; Garantia de 24 meses. Ensaio atendendo à norma ABNT NBR 14561/2000 e AMD Standard 004, feito por laboratório devidamente credenciado. As paredes internas, piso e a divisória deverão ser em plástico reforçado com fibra de vidro laminadas ou Acrilonitrila Butadieno Estireno autoextinguível, ambos com espessura mínima de 3mm, moldados conforme geometria do veículo, com a proteção antimicrobiana, tornando a superfície bacteriostática. O balaústre deverá ter 2 pega-				
--	--	--	--	--

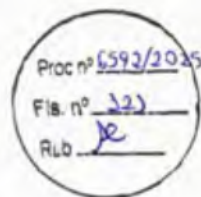
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
CNPJ. 08.094.708/0001-60

mão no teto do salão de atendimento. Ambos posicionados próximos às bordas da maca, sentido traseira-frente do veículo. Confeccionado em alumínio, com 3 pontos de fixação no teto, instalados sobre o eixo longitudinal do comprimento através de parafusos e com 2 sistema de suporte de soro deslizável, devendo possuir 02 ganchos cada para frascos de soro e plasma. Armário superior para objetos, em um só lado da viatura, em ABS auto-estinguível, ou PRFV (plástico resistente de fibra de vidro) ou compensado naval revestido interna e externamente em material impermeável e lavável (fórmica ou similar). As portas devem ser dotadas de trinco para impedir a abertura espontânea das mesmas durante o deslocamento. A distribuição dos móveis e equipamentos no salão de atendimento deve prever: Dimensionar o espaço interno, visando posicionar, de forma acessível e prática, a maca, bancos, equipamentos e aparelhos a serem utilizados no atendimento às vítimas. Fornecer de vinil adesivo p/ grafismo do veículo, composto por cruzes e palavra Ambulância no capô, vidros laterais e traseiros, bem como, as marcas do Governo Federal, SUS e Ministério da Saúde.				
VALOR TOTAL (R\$)				

2.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.



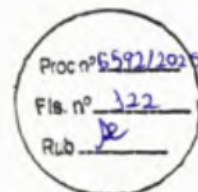
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
CNPJ. 08.094.708/0001-60

4. VALIDADE DA ATA

4.1 A validade da Ata de Registro de Preços será o limite de doze (12) meses contados da assinatura da Ata de Registro de Preços, podendo ser prorrogado caso, caso haja saldo dos itens.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

- 5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
- 5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- 5.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 5.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
 - 5.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
 - 5.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
 - 5.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
 - 5.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - 5.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
 - 5.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
 - 5.9.1. por razão de interesse público; ou
 - 5.9.2. a pedido do fornecedor.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
CNPJ. 08.094.708/0001-60

6. DAS PENALIDADES

- 6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
- 6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (Lei nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (Lei nº 14.133/2021).
- 6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas na (Lei nº 14.133/2021), dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS

- 7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- 7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata a (Lei nº 14.133/2021)
- 7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos da Lei.
- Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas (02) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Ipueira/ RN, ____ de _____ de 2026

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
P/ Promitente Contratante

P/ Promitente Contratada

TESTEMUNHAS:

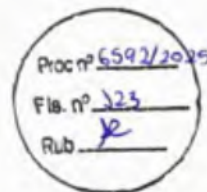
1

2

CPF Nº

CPF Nº

ANEXO III



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
CNPJ. 08.094.708/0001-60

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2026
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE FAZEM ENTRE SI O
MUNICÍPIO DE IPUEIRA/ RN E A EMPRESA _____

A Prefeitura Municipal de Ipueira/RN, sediada na Avenida Fundador Francisco Quinino, nº 148 - Centro - CEP - 59.315-000, Ipueira/RN, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa _____, inscrita no CNPJ nº ____, com Inscrição Estadual nº ____ e sede na _____, neste ato representada por _____, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador de RG nº ____ (SSP, ____ e CPF nº _____, residente na _____, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 - O objeto do presente Termo de Contrato é a Ambulância Tipo A – Simples Remoção Tipo Furgoneta para a Secretaria Municipal de Saúde de Ipueira/RN, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2 - Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3 - Discriminação do objeto:

Item	Descrição	Marca/ Fabricante	Unid.	Quant	Valor unit	Valor total
01	XXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXX	XX	XXX	XXX	XXX

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de sua assinatura até o final do exercício financeiro vigente.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

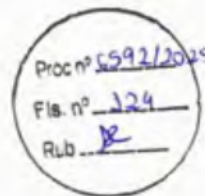
3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Ipueira/ RN, para o exercício de 20...., na classificação abaixo:

4.1.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos oriundos da Proposta de Aquisição de Equipamento e Material Permanente da EMENDA PARLAMENTAR 39170015, Nº da PROPOSTA 11931.702000/1250-04, PROCESSO 25000.185152/2025-61, Portaria Nº 7937, na qual o Município de Ipueira/RN foi contemplado.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
CNPJ. 08.094.708/0001-60

4.2. Por tratar-se de licitação para serviço através de Sistema de Registro de Preço as despesas decorrentes das contratações feitas dos fornecedores detentores de preços registrados com o município de Ipueira/RN correrão a conta do orçamento 2025/2026. A indicação do recurso detalhado para fazer frente à obrigação assumida quando da efetiva contratação serão disponibilizadas na Autorização de Fornecimento ou Nota de Empenho emitida pelo órgão solicitante.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

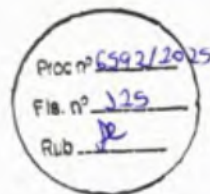
12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos inciso da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. amigavelmente, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista na Lei nº 14.133/2021.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
CNPJ. 08.094.708/0001-60

- 12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA:

- 13.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- 13.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

- 14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina a Lei nº 14.133/2021.
- 14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na imprensa oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 14.133/2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Caicó/ RN. para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme a Lei nº 14.133/2021.

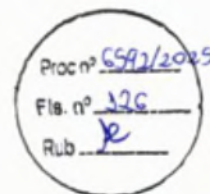
Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Ipueira/ RN, ____ de _____ de 2026.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

P/ Contratante

P/ Contratada



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
CNPJ. 08.094.708/0001-60

TESTEMUNHAS:

1.....

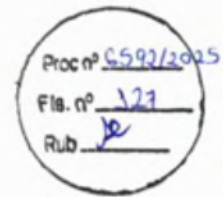
2.....

CPF Nº

CPF Nº

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
AVISO DE LICITAÇÃO



AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026

O Município de Ipueira/RN por meio de sua Pregoeira torna público a realização de licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo menor preço, por item, para REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL Aquisição de Ambulância zero quilômetro, destinada ao aprimoramento da frota municipal e ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Ipueira-RN. A sessão pública para disputa de preços terá início às 09h00min do dia 27 de janeiro de 2026 (horário de Brasília/DF). Os interessados quaisquer informações ou em adquirir os respectivos Edital e anexos acessarem o endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.

ANA PAULA MEDEIROS COSTA

Pregoeira

Publicado por:

Ana Paula Medeiros Costa

Código Identificador:27C716AC

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 14/01/2026. Edição 3708

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>

Proc. n° 6592/2025
 Fis. n° 328
 Rub. pe

Canguaretama-RN, 12 de janeiro de 2026.
MARCIO HENRIQUE FARIAS DA SILVA
Agente de Contratação

Coronel Ezequiel-RN, 9 de janeiro de 2026
CAIO VLADIMIR SILVA DE SOUZA
Agente de Contratação

THALES WATSON FARIAS DE AZEVEDO
Prefeito

São João da Fronteira-PI, 13 de janeiro 2026.
MARCOS ANTÔNIO DE ANDRADE MATEUS
Prefeito

Atenção Chamada

A Prefeitura Municipal de Extremoz/RN, através da Comissão de Contratação e Equipe de Apoio, torna público que fará licitação na modalidade de Concorrência Eletrônica Nº 032/2025 - Menor Preço por lote - que tem como objeto a **Revisão da cobertura metálica no Distrito de Vila de Fátima, com acessibilidade e muros de fechamento, localizado no Distrito de Vila de Fátima e revisão da cobertura metálica no Ginásio do Franco Ribeiro, com acessibilidade e muros de fechamento, localizado na rua Pedro Rulino S/N, do município de Extremoz/RN, no dia 28 de janeiro de 2026 (Quarta-feira) às 09:01 (horário de Brasília), por meio de sistema eletrônico de licitação, sob o nº 032/2025, no endereço eletrônico licitacoes.eletronica.com.br, podendo obter o Edital completo com todos os dados e informações necessárias para participação**

São João do Piauí-PI, 12 de janeiro de 2026.
ANA MARCIA COELHO
Agente de Contratação

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 12/2025

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº

EXTRATO DE CONTRATO

Extremoz-RN, 13 de janeiro de 2026.
A COMISSÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA

FUNDACÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90078/2025-TMS/PMT

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 45.032096/2025-24
CÓDIGO UASG- 927337

Objeto: Sistema de Registro de Preços, pelo período de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, para futura e eventual aquisição dos itens FPMOS descritos no Edital, com prazo de validade de 06 (seis) meses, a serem publicados no FMS. Informações da Edital: 08/07/2026 nos endereços eletrônicos: www.gov.br/compras, www.tce.pb.gov.br e/ou <https://site.fms.smt.pb.gov.br>. Abertura e início da sessão de disputa de preços às 09h00min do dia 21/01/2026. Valor Total ANR 1.774.725,00 (um milhão, setecentos e setenta e quatro mil setecentos e vinte e cinco reais).Referência de tempo: horário de Brasília. Informações: docs.fms@smt.pb.gov.br; Fone: (084) 3228-8160/8761.

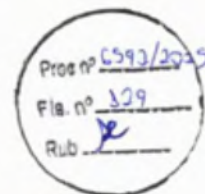
PROCESO ADMINISTRATIVO N° 053/2024

nomeado pela Portaria nº 097/2025-OP, de 07 de Janeiro de 2025, torna público a quem interessar, que estará realizando Concorrência Pública nº 001/2025, do tipo MENOR PREÇO, no modo de disputa ABERTO, dia 29/01/2026 às 09:00h (nove horas), cujo objeto é a Contratação de empresas do segmento de construção civil, construtora e/ou incorporadora com comprovada Capacidade Técnica, Jurídica e Financeira, visando implementar o "Programa Minha Casa Minha Vida" do Governo Federal, consistindo na execução de projetos e obras de construção de unidades habitacionais populares, no município de PATU/RN. O Edital com seus anexos encontra-se disponível para interessadas no endereço eletrônico licitacao@patu.rn.br ou através do E-mail: licitacao@patu.rn.br, ou ainda junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de PATU/RN, nos horários das 08:00h às 12:00h em dias úteis.

Terésina-PI, 29 de dezembro de 2015.
 IZAURA DO BOMFIM DUVEIRA FERREIRA
 Diretora de Compras Públicas FMS/PMT

LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA
Presidente da EMS/PMT

Patu-RN, 13 de janeiro de 2026
LUAN MARCOS LEITE BEZERRA
 Agente de Contratação



ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREGOEIRO DO MUNICÍPIO DE IPUEIRA/RN:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 003/2026

MABELÊ VEÍCULOS ESPECIAIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 35.457.127/0001-19, com sede na Avenida Santos Dumont, 1.883, Loteamento Aero Espaço Empresarial, salas 1.005 e 1.006, bairro Centro, Município de Lauro de Freitas, Estado da Bahia, CEP 42.702-400, por seu representante legal infra firmado, vem, respeitosamente, perante Vossa Senhoria, com base no art. 34 da Lei Federal nº. 14.133/2021 e item 21 do Edital, formular a presente **IMPUGNAÇÃO** às disposições do instrumento convocatório, aduzindo, para tanto, as razões fáticas e jurídicas adiante expostas.

1. TEMPESTIVIDADE.

Conforme fixado no art. 34 da Lei Federal nº. 14.133/2021 e item 21.1 do Edital, a impugnação deverá ser ofertada no prazo de até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.

☎ 71 2137-8851 ✉ mabele@mabeleveiculos.com.br

Av. Santos Dumont, nº 1883, Loteamento Aéreo Espaço Empresarial, Sala 1005 e 1006, 10º andar
Centro – Lauro de Freitas -BA- CEP 42. 702-400

No caso em comento, a data limite estipulada para o recebimento das propostas é o dia 27 de janeiro de 2026, terça-feira, o que fixa o dia 22 do mesmo mês, quinta-feira, como termo *ad quem* para apresentação da presente peça.

Portanto, apresentada nesta data, inconteste é a tempestividade das presentes razões.

2. DA LICITAÇÃO.

O Ente Público, por intermédio do Sr. Pregoeiro, lançou o Edital do Pregão Eletrônico em tela, para registro de preços de aquisição de veículo ambulância tipo A, de acordo com as especificações constantes do instrumento convocatório e seus anexos.

A ora Impugnante, interessada em participar do certame, analisou os termos e condições de disputa e verificou que o Edital contempla exigências indevidas, por restringirem o universo de competidores.

Desta forma, apresenta-se a presente impugnação, minudenciada nos tópicos seguintes, visando o saneamento do processo licitatório.

2.1. DA EXIGÊNCIA INDEVIDA DE LOCALIZAÇÃO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA.

Por fim, mas não menos importante, cabe impugnar a previsão contida no item 6.1.16 do Termo de Referência, impositivo da fixação de distância máxima, em relação à sede de cada Município contratante, da localização de assistência técnica para o veículo:

TERMO DE REFERÊNCIA

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1.16. A EMPRESA VENCEDORA deverá comprovar que para a marca do equipamento/ambulância ofertado existe assistência técnica autorizada pela fabricante no ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ou

☎ 71 2137-8851 ✉ mabele@mabeleveiculos.com.br

Av. Santos Dumont, nº 1883, Loteamento Aéreo Espaço Empresarial, Sala 1005 e 1006, 10º andar
Centro – Lauro de Freitas -BA- CEP 42. 702-400

em outro Estado da Federação com pelo menos 100km de distância da sede do Município de Ipueira/RN, para manutenção da garantia de fábrica, para fins de economicidade quando da sua manutenção, assistência técnica ou revisões periódicas, caso necessário. Esses requisitos foram definidos para atender às necessidades identificadas e assegurar que a solução contratada traga benefícios efetivos à saúde da população de Ipueira-RN, promovendo maior eficiência e eficácia nos serviços prestados. (grifos nossos)

Contudo, a imposição de distância máxima para o estabelecimento de atendimento técnico restringe a competitividade, consoante entende o Tribunal de Contas da União, *in verbis*:

Acórdão 966/2015-Segunda Câmara - Data da sessão 10/03/2015

Relator Min. ANA ARRAES

Enunciado

Restringe o caráter competitivo da licitação a inclusão de cláusula exigindo, na fase de habilitação, que a empresa licitante já possua usina de asfalto instalada, ou, em caso negativo, que apresente declaração de terceiros detentores de usina, ainda mais quando é fixado limite máximo de distância para sua instalação.

Acórdão 800/2008-Plenário - Data da sessão 30/04/2008

Relator Min. GUILHERME PALMEIRA

Enunciado

É irregular a exigência, na fase de habilitação, de que a licitante possua usina de asfalto instalada e com distância delimitada em relação ao local de execução do objeto.

Conforme já exposto, exigências que vão de encontro aos princípios da proporcionalidade e da razoabilidade, ferem o princípio da competitividade, já que não assegura igualdade de oportunidade, desestimulando a competição em busca da proposta mais adequada ao interesse público.

Em situação análoga, o Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais se posicionou pela inadmissibilidade da imposição do raio:

DENÚNCIA. PREFEITURA MUNICIPAL. PREGÃO PRESENCIAL. APONTADAS IRREGULARIDADES. PROCEDÊNCIA. NÃO COMPROMETIMENTO DA LISURA DO CERTAME. RECOMENDAÇÕES.

1. Não é adequada a exigência, como garantia do produto, de oficina credenciada para prestação de assistência técnica localizada no município ou num raio de distância, devendo o edital prever que o produto, em caso de defeito no prazo de garantia, será substituído. Em caso de ser necessário, por algum motivo, acionar a assistência técnica, o fornecedor deve se responsabilizar pela busca do pneu para análise da referida assistência.

2. A expressão "primeira linha" deve ser evitada nos editais para aquisição de pneus, pois pode representar um elemento subjetivo para o julgamento das propostas caso seja adotado para a inabilitação de licitantes.

3. Na modalidade Pregão, não se faz necessária a publicação da planilha de preços unitários como anexo do edital, em consonância com o disposto no inciso III do art. 3º da Lei n. 10.520/2002, que estabelece a necessidade de o orçamento fazer parte da fase interna do certame.

4. Para comprovação da regularidade fiscal, a Administração deve incluir, no edital, a possibilidade de os licitantes apresentarem, além da certidão negativa, a certidão positiva com efeitos de negativa, de forma a dar mais transparência aos licitantes e evitar qualquer questionamento a respeito.

5. Como formas de impugnação dos editais de licitação e interposição de recursos, o edital deve facultar aos interessados a utilização de meios eletrônicos.

(TCE/MG - DENÚNCIA N. 876571, RELATOR CONSELHEIRO MAURI TORRES, Julgado na 16ª Sessão Ordinária da Primeira Câmara – 13/06/2017)

Além disso, a Lei Federal nº. 14.133 somente admite essa espécie de exigência quanto o certame se destinar à contratação do serviço de manutenção e assistência técnica, o que não é o caso, a teor do seu art. 47, §2º:

Art. 47. As licitações de serviços atenderão aos princípios:

(....)

§ 2º Na licitação de serviços de manutenção e assistência técnica, o edital deverá definir o local de realização dos serviços, admitida a exigência de deslocamento de técnico ao local da repartição ou a exigência de que o contratado tenha unidade de prestação de serviços em distância compatível com as necessidades da Administração.

A exigência de que a transformação disponha de assistência técnica sediada em até 100 Km (cem quilômetros) da sede do município de Ipueira/RN é indevida, especialmente quando se observa a quantidade de municípios aptos a solicitarem o

☎ 71 2137-8851 ✉ mabele@mabeleveiculos.com.br

Av. Santos Dumont, nº 1883, Loteamento Aéreo Espaço Empresarial, Sala 1005 e 1006, 10º andar
Centro – Lauro de Freitas -BA- CEP 42. 702-400

fornecimento, devendo suceder a sua exclusão do limite fixado no item 6.1.16. do Termo de Referência.

2.2. DA INADEQUAÇÃO TÉCNICA DA EXIGÊNCIA DOS ITENS 6.1.14. E 6.1.15 DO EDITAL. DA INCIDÊNCIA DA LEI FEDERAL Nº 6.729/79. ILEGAL DETERMINAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA A CONCESSIONÁRIAS E FABRICANTES. LIMITAÇÃO DO UNIVERSO DE COMPETIDORES. VIOLAÇÃO DO PRINCÍPIO DA COMPETITIVIDADE.

Outro ponto a ser impugnado, tem-se exigências contidas no edital que trazem à disputa a incidência da Lei Federal nº 6.729/79, ao exigir que a relação contratual se dê apenas com concessionárias autorizadas ou com a própria fabricante do veículo e que o primeiro emplacamento deve ser em nome do município:

TERMO DE REFERÊNCIA
6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO
6.1.14. VENDIDO PELO FABRICANTE OU POR UMA CONCESSIONÁRIA AUTORIZADA PELO FABRICANTE;
6.1.15. 1º EMPLACAMENTO em nome do órgão comprador;

Entretanto, essa previsão de incidência resulta em inserção de restrição incompatível com os princípios inerentes às contratações efetuadas pelo Poder Público, por meio de pregão, todos insertos na Lei Federal nº. 14.133/2021, em seu artigo 5º.

Isso porque, o único efeito da indevida incidência da Lei Federal n. 6.729/79 é restringir o universo de competidores, à guisa de justificativa técnica, pois somente permite a participação de licitantes que sejam celebrantes do contrato de concessão disciplinado pela Lei Federal nº. 6.729/79, ou seja, fabricantes de veículos ou concessionários por estas autorizados.

E inexistente fundamento legal ou normativo para a limitação da disputa apenas àqueles celebrantes do contrato de concessão previsto na Lei Federal nº. 6.789/79 (também conhecida como Lei Ferrari), a qual, nos termos do seu preâmbulo, “dispõe

sobre a concessão comercial entre produtores e distribuidores de veículos automotores de via terrestre”.

Ou seja, estabelece parâmetros que alcançam, exclusivamente os produtores (fabricantes) e distribuidores (concessionários), estabelecendo direitos e obrigações a ambos no curso da relação contratual por eles entabulada e que não possui qualquer alcance em relação às demais empresas que não se encontrem sujeitas a tal contrato.

E não poderia ser diferente, pois é lícita a atuação de qualquer empresa no segmento de comercialização de veículos, especialmente novos, com base na livre iniciativa consagrada pelo artigo 170, *caput* e inciso IV, da Constituição Federal, e independentemente de serem concessionários.

Não há na Lei Ferrari – ou em qualquer outra – impedimento de qualquer natureza à venda de veículos novos por empresas autônomas, tampouco à sua participação em certames promovidos pela Administração Pública.

Portanto, a Lei Ferrari não pode ser invocada como requisito de lei especial, a teor do inciso IV do art. 67 da Lei Federal nº. 14.133/2021, pois não contempla qualquer limitação à venda de veículos novos e tampouco extrapola os limites da relação contratual que disciplina, como já visto.

E, inexistindo lei impondo tais vedações, é de se assegurar o direito de participação na licitação e promover a venda de veículos novos, pois o artigo 5º, inciso II, da Constituição Federal assim afirma:

Art. 5º Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes:

☎ 71 2137-8851 ✉ mabele@mabeleveiculos.com.br

Av. Santos Dumont, nº 1883, Loteamento Aéreo Espaço Empresarial, Sala 1005 e 1006, 10º andar
Centro – Lauro de Freitas -BA- CEP 42. 702-400

(...)

II - ninguém será obrigado a fazer ou deixar de fazer alguma coisa senão em virtude de lei;

A Lei Ferrari não contém qualquer afirmação que albergue fundamento à restrição posta nos itens transcritos, valendo ressaltar que o seu artigo 12 contém uma restrição que somente é aplicável àqueles que celebraram o contrato de concessão comercial sob a égide da própria Lei, ao determinar que apenas as concessionárias só podem realizar a venda de veículos novos, não podendo, por expressa vedação legal, realizar a revenda de veículos.

Ou seja, a concessionária submetida à contratação tipificada pela Lei Ferrari somente pode formar o seu estoque de veículos a partir dos pedidos feitos ao fabricante, a quem se vincula, inclusive, em diversos outros aspectos.

Logo, é notável que a única vedação prevista na Lei se dirige aos concessionários, como já visto.

O **Tribunal de Contas da União**, em julgamento recente (**sessão plenária de 29/06/2022**), reafirmou seu posicionamento de que veículo novo é aquele que não foi usado – o que é expressamente reconhecido pelo Edital.

Além disso, **posicionou-se claramente que restringir o certame a concessionárias autorizadas (com base na Lei Federal nº. 6.729/79) ou fabricantes é restringir a competitividade.**

Eis os trechos do Acórdão 1.510/2022 – Plenário:

ACÓRDÃO 1510/2022 - PLENÁRIO
RELATOR AUGUSTO SHERMAN, PROCESSO 009.895/2022-1,
REPRESENTAÇÃO (REPR), DATA DA SESSÃO, 29/06/2022, NÚMERO DA
ATA 25/2022 - Plenário

☎ 71 2137-8851 ✉ mabelc@mabeleveiculos.com.br

Av. Santos Dumont, nº 1883, Loteamento Aéreo Espaço Empresarial, Sala 1005 e 1006, 10º andar
Centro – Lauro de Freitas -BA- CEP 42. 702-400

RELATÓRIO

Adoto como relatório a instrução da Secretaria de Controle Externo da Saúde, que contou com a anuência de seu corpo dirigente (peças 6-8):

"INTRODUÇÃO

Trata-se de representação a respeito de possíveis irregularidades ocorridas no Pregão Presencial 4/2020 sob a responsabilidade do Município de Águas Formosas, no Estado de Minas Gerais, com valor adjudicado de R\$ 187.000,00, cujo objeto fora a aquisição de um veículo 0 km, tipo van, com capacidade para quinze passageiros, e outras especificações (peça 2, p. 45).

Seguem abaixo informações adicionais sobre o certame:

Situação: finalizado há dois anos.

A licitação em tela não envolve registro de preço.

O representante alega, em suma, o que segue (peça 2) :

Que enviara sua proposta de preços por Sedex, que teria sido recebida em tempo hábil pelo pregoeiro, mas fora desclassificada sem base legal, constando na Ata do Pregão que a empresa vencedora teria solicitado sua desclassificação por não apresentar a especificação do modelo do veículo ofertado e não apresentar a identificação do representante legal para assinatura da proposta.

Afirma, entretanto, que tais alegações não seriam verdadeiras, pois teria apresentado em sua documentação tanto o modelo do veículo ofertado (Renault Master 2020) quanto nome completo, RG e CPF da proprietária da empresa, Sione Aparecida do Carmo Moura, o que seria facilmente constatável quando da análise de sua habilitação.

Complementa que não houve credenciamento por sua parte porque não enviara representante presencialmente ao certame, sendo que a proposta de preços, enviada em envelope via Sedex, cumprira todos os requisitos do edital. Assim, fora desclassificada antes da fase de habilitação, o que considera injustificável (peça 2, p. 3-7).

Aduz que sua desclassificação causara prejuízo de R\$ 8.000,00 aos cofres do município, que adjudicara o objeto a licitante com proposta maior nesse montante (peça 2, p. 9).

Relata que, no prazo legal, apresentara recurso administrativo, por entender que sua desclassificação não apresentava amparo legal, e ainda pelo fato de que a adjudicação à vencedora descumpria a Lei 6.279/1979, reativa ao comércio de veículos 0 km, que não poderia ser efetuado por revenda (status da empresa vencedora); apenas por concessionária ou montadora.

Ressente-se do fato de o recurso ter sido considerado intempestivo (apresentado no dia seguinte) com o argumento da falta de representante no local do certame. Traz à baila o direito de petição e do contraditório e ampla defesa, com fundamento no art. 5º, incisos XXXIV e LV, da Constituição Federal/1988 (peça 2, p. 9-11).

Iniciando o segundo ponto de seu argumento, defende que a empresa vencedora, Mabelê Comércio de Veículos Eireli, ou qualquer outra que não seja concessionária de veículos, não teria condições legais de cumprir a determinação do Edital quanto ao fornecimento de veículo 0

km, uma vez que a Lei 6.729/1979 disporia que o concessionário só pode realizar a venda de veículo automotor novo diretamente a consumidor, vedada a comercialização para fins de revenda (art. 12). Assim, a vencedora, necessitaria adquirir o veículo junto a uma concessionária para então repassá-lo ao Município licitante e, nessa aquisição, a empresa Mabelê se enquadraria como consumidora final, o que obrigaria o emplacamento do veículo em seu nome e posterior transferência ao Município, descaracterizando, portanto, o veículo como 0 km.

Cita a Deliberação 64 do Conselho Nacional de Trânsito - Contran, que define que o veículo é caracterizado como novo antes do seu registro e licenciamento; e, também, o Código de Trânsito Brasileiro - CTB, que dispõe que em toda transferência de propriedade deve ser emitido um novo Certificado de Registro de Veículo. Desta forma, o Município de Águas Formosas/MG, seria, tecnicamente, o segundo dono do veículo, não mais caracterizado como 0 km.

Acrescenta decisões do TCE-MG e do TJ-MG ratificando que apenas o concessionário autorizado pelo fabricante pode fornecer veículos 0 km, alertando ainda para possível evasão fiscal por parte da vencedora e transferência da responsabilidade tributária referente ao veículo ao Município adquirente.

Apresenta como desvantagem sofrida pelo Município em tal compra o fato de que não seria avisada pelo fabricante em caso de necessidade de recall para correção de algum defeito de fabricação, pois a 1ª proprietária do veículo seria a empresa vencedora, e não o Município (peça 2, p. 11-27).

O representante trouxe como evidências para as irregularidades apontadas acima os documentos constantes na peça 2, p. 45-102.

PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO

Em virtude do exposto, propõe-se:

não conhecer a presente documentação como representação, visto a não procedência dos indícios de irregularidades ou ilegalidades apontados pelo autor, nos termos do parágrafo único do art. 237, c/c parágrafo único do art. 235, ambos do Regimento Interno do TCU e a ausência de interesse público, de acordo com o art. 103, § 1º, da Resolução - TCU 259/2014; informar ao Município de Águas Formosas/MG e ao representante do acórdão que vier a ser proferido, destacando que o relatório e o voto que fundamentam a deliberação ora encaminhada podem ser acessados por meio do endereço eletrônico www.tcu.gov.br/acordaos, nos termos do parágrafo único do art. 235 do Regimento Interno do TCU; arquivar os presentes autos, nos termos do art. 237, parágrafo único, c/c o art. 235, parágrafo único, do Regimento Interno deste Tribunal, e do art. 105 da Resolução - TCU 259/2014."

É o relatório.

VOTO:

(...)

Trata-se de Representação com pedido de cautelar a respeito de possíveis irregularidades ocorridas no Pregão Presencial 4/2020 sob a responsabilidade do Município de Águas Formosas, no Estado de Minas

Gerais, com valor adjudicado de R\$ 187.000,00, cujo objeto fora a aquisição de um veículo 0 km, tipo van, com capacidade para quinze passageiros, e outras especificações (peça 2, p. 45).

As supostas irregularidades reclamadas pela representante baseiam-se em dois pontos principais: a suposta ilegalidade de sua desclassificação com a não apreciação do mérito de seu recurso administrativo, e a impossibilidade de adjudicação do objeto à vencedora, por tratar-se de revenda, de forma que o primeiro empenhamento do veículo não seria feito em nome do Município, o que, em seu entender, descaracterizaria a condição de veículo 0 km.

Assim, a representante requereu liminarmente a suspensão imediata do Pregão, considerando ausente o perigo de irreversibilidade do provimento de seu pleito. Requereu ainda que o pregoeiro reconsiderasse sua decisão, em observância à Lei 6.729/79, e a aplicação de multa legal a toda a comissão de licitação (peça 2, p. 27-29).

Após avaliar a documentação apresentada pela empresa Carmo Veículos Ltda., a Secretaria de Controle Externo da Saúde (SecexSaúde) propôs não conhecer da representação, por esta não estar acompanhada de suficientes indícios concernentes à irregularidade denunciada e, conseqüentemente, não atender aos requisitos de admissibilidade.

(...)

A representante alega, ainda, a empresa vencedora, Mabelê Comércio de Veículos Eireli, ou qualquer outra que não seja concessionária de veículos, não teria condições legais de cumprir a determinação do Edital quanto ao fornecimento de veículo 0 km, uma vez que a Lei 6.729/1979 disporia que o concessionário só pode realizar a venda de veículo automotor novo diretamente a consumidor, vedada a comercialização para fins de revenda (art. 12).

Com relação a esse ponto, o entendimento desta Corte é no sentido de que o veículo zero quilometro a ser entregue é aquele que não tenha sido usado/rodado, conforme se observa no voto condutor do Acórdão 10125/2017-TCU-Segunda Câmara (relator: Ministro Augusto Nardes): *Primeiro, quanto à impossibilidade do primeiro empenhamento de veículo zero km adaptado pela licitante vencedora, em suposto descumprimento ao item 10.1.1.2 do edital - Anexo I do Termo de Referência, verificou a unidade instrutiva que não há "obrigatoriedade de a União ser a primeira proprietária, mas de que os veículos entregues venham acompanhados do CAT [Certificado de Adequação à Legislação de Trânsito] e de outras informações necessárias ao primeiro empenhamento, não especificando em nome de quem seria o licenciamento. Assim, entende-se que a exigência é de que os veículos entregues tenham a característica de zero, ou seja, não tenham sido usados/rodados."* (grifou-se)

De igual modo, esse também tem sido o entendimento jurisprudencial acerca do tema, a exemplo de decisão do TJSP, cujo extrato se reproduz:

Mandado de Segurança. Pregão. Aquisição de veículo zero quilômetro. Menor preço ofertado por vendedora de automóveis multimarcas. Concessionária insurgindo-se, pois só ela em condições legais para venda de veículo zero quilômetro. Dúvidas trazidas na inicial sobre a certeza de

seu direito. Zero quilômetro significa: carro novo, ainda não usado. Segurança denegada Recurso não provido". (TJSP; Apelação Cível 0002547-12.2010.8.26.0180; Relator (a): Francisco Vicente Rossi; Órgão Julgador: 11ª Câmara de Direito Público; Foro de Espírito Santo do Pinhal - 2ª. Vara Judicial; Data do Julgamento: 26/03/2012; Data de Registro: 29/03/2012) (destaques feitos pelo autor).

Destarte, utilizar a Lei 6.729/1979 para admitir o fornecimento de veículos apenas por concessionárias, restringindo a participação de revendedoras nos procedimentos licitatórios, infringiria os princípios do desenvolvimento nacional sustentável, da isonomia e da impessoalidade, e a livre concorrência, estabelecidos nos art. 3º, II, e 170, IV, da Constituição Federal e no caput do artigo 3º da Lei 8.666/1993.

Por essas razões, manifesto-me a favor da improcedência da representação, data vênua o posicionamento da unidade técnica.

Ante o exposto, manifesto-me por que o Tribunal aprove o Acórdão que ora submeto à deliberação deste Colegiado.

TCU, Sala das Sessões, em 29 de junho de 2022.

AUGUSTO SHERMAN CAVALCANTI - Relator

Do precedente mencionado (Acórdão 10.125-44/17-2) no acórdão supratranscrito, cabe o destaque do seguinte trecho:

(...)

25. Pelo que se constata, a discussão gira em torno da questão do primeiro emplacamento e, em havendo empresa intermediária (não fabricante ou concessionária), o veículo não seria caracterizado como zero km, nos termos da especificação contida no Apêndice do termo de referência contido na peça 3, p. 46.

26. Da leitura do subitem 10.1.1.2 do edital (peça 3, p. 39) e das especificações técnicas dos veículos (peça 3, p. 46), **não se verifica a obrigatoriedade de a União ser a primeira proprietária**, mas de que os veículos entregues venham acompanhados do CAT e de outras informações necessárias ao primeiro emplacamento, não especificando em nome de quem seria o licenciamento. **Assim, entende-se que a exigência é de que os veículos entregues tenham a característica de zero, ou seja, não tenham sido usados/rodados.**

27. **É importante destacar que a questão do emplacamento ou a terminologia técnica utilizada para caracterizar o veículo não interfere na especificação do objeto, tampouco desqualifica o veículo como novo de fato.**

28. Ademais, o item 6.4 do edital estabelece que os veículos deverão estar à disposição do Ministério da Saúde, no pátio da montadora homologada pelo fabricante do veículo original (fábrica) ou do implementador, sendo que a distribuição dos veículos se dará por meio dos gestores municipais e estaduais contemplados por meio de doação do bem pelo Ministério e,

segundo informações, em sede de resposta ao recurso (peça 3, p. 180), o emplacamento ocorrerá por conta das unidades que receberão os veículos.

29. Desse modo, concluiu-se que não procedem os argumentos da representante.

(Acórdão 10125-44/17-2, TC 032.156/2017-0, relator Augusto Nardes, Segunda Câmara, Data da Sessão: 28/11/2017 – Ordinária) (g.n.)

O TCU, portanto, de forma clara e direta, rejeitava e continua a rejeitar a incidência da Lei Federal nº. 6.729/79 como subterfúgio para afastar qualquer interessado na disputa, justamente por não ser norma aplicável àqueles estranhos ao contrato de concessão comercial que disciplina.

Na linha do posicionamento do TCU, o Ministério da Justiça, no Pregão 12/2012¹ e cujo objeto fora similar ao presente, afirmou que tal conceituação possui natureza material (ausência de uso):

“Primeiramente, informo que integra da decisão encontra-se acostado aos autos e disponíveis no site do Ministério da Justiça.

A recorrente insurge-se contra ato administrativo que entende equivocado face ao não cumprimento de itens do Edital e, por conseguinte, da legislação pertinente aos processos licitatórios.

Encontram-se, pelo exposto, presentes os requisitos para o conhecimento da peça, afastando-se a preliminar de não conhecimento da manifestação de intenção de recurso alegado pela recorrida USATEC BSB.

Em resumo, a recorrente COMIL ÔNIBUS S/A. alega por meio do recurso impetrado contra as licitantes EMPORIUM CONSTRUTORA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME e USATEC BSB – INDÚSTRIA E

COMÉRCIO, julgando pela irregularidade das mesmas perante o objeto social em seu registro. Para fornecer o objeto, a licitante deverá, uma, ter em seu objeto social a característica de fabricante ou comerciante de veículo ônibus novo, situação que permitirá adquirir a carroceria a ser transformada; a duas, deverá a licitante, adquirindo ou fabricando o veículo novo, realizar as transformações necessárias para inserir os equipamentos que irão caracterizar o veículo como base móvel. Em breve observação do mercado atual, é possível verificar que existem empresas capazes de fabricar a carroceria necessária bem como realizar a transformação específica, bem como existem empresas que podem adquirir o veículo novo, fabricado por outra empresa, e proceder à transformação necessária

¹ Inteiro teor disponível no site www.comprasnet.gov.br, em ACESSO LIVRE/PREGÕES/CONSULTA ATA/ANEXOS informando: UASG 200005 PREGÃO 14/2012.

para a produção da base móvel. Observe-se, nessa linha, que ao menos quatro licitantes apresentaram atestados comprovando sua possibilidade de apresentar o produto, seja na condição de fabricante e transformadora, seja na condição de comerciante e transformadora.

Assim, restam claro que o item 2.4.2 do Edital e demais anexos, ao requerer objeto social pertinente, não restringiu a participação à apenas fabricantes, adequando-se ao mercado atual que dispõe de diferentes empresas capazes de realizar o objeto.

Da análise realizada pela Equipe Técnica deste Ministério, ficou demonstrado conforme Atestados de Capacitação Técnica e consulta ao Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral que empresa EMPORIUM CONSTRUTORA COMERCIO E SERVICOS LTDA – ME e USATEC BSB – INDUSTRIA E COMÉRCIO, conforme juntada de documentos, apresentaram todas as documentações necessárias para nossa conclusão.

Diante dos fatos apresentados, declaramos serem improcedentes as razões levantadas pela empresa COMIL ÔNIBUS S/A contra as recorridas. A empresa COMIL ÔNIBUS S/A continuou com seus apontamentos referentes às irregularidades relativas às propostas manifestamente inexequíveis. A área demandante deste Ministério manifestou-se exarando seu posicionamento quanto às alegações fundamentadas da recorrente. O edital exige como característica do objeto que seja novo, de primeiro uso. Ou seja, que não tenha sido usado ainda em suas atividades fins. A eficiência nas licitações não significa somente o menor preço, sua extensão alcança a melhor solução pelo menor preço. Analisando o objeto, bem como sua finalidade, resta indubitável que o objeto que melhor atenderá as demandas do serviço consiste em veículo de primeiro uso equipado com os equipamentos e instrumentos embarcados capazes de subsidiar a atuações de segurança pública. Considerando que a características de novo, de primeiro uso, importa na configuração material, e não meramente formal, da vantajosidade a ser alcançada na presente compra. Considerando a questão de registro e licenciamento dos veículos a serem adquiridas suscitadas pela reclamante, não interfere na especificação exigida no edital, desde que os veículos nunca tenham “rodado”.

Nesse entendimento, seguindo o posicionamento exarado pela área demandante, que este pregoeiro nega provimento às alegações exaradas pela recorrente COMIL ÔNIBUS S/A, **por entendermos que para ser de primeiro uso, não é necessário que o veículo seja transferido diretamente do nome do fabricante ou de uma revenda concessionária para o consumidor, visto que a mera transferência formal de domínio do bem para intermediários, por si só, não torna o bem materialmente novo em bem usado, além, ainda, de entendermos que as recorridas atenderam todas as exigências do edital.**

Complementando o nosso entendimento, a área demandante também exarou em Nota Técnica seu entendimento ao tratar da garantia do objeto, alegando que as empresas recorridas declararam atender todas as exigências do Edital e seus anexos, visto que o instrumento convocatório

não mencionou que a garantia deveria ser exclusivamente prestada pelo fabricante, bastando, no entanto, que as manutenções preventivas e corretivas sejam prestadas de acordo com os manuais e normas técnicas específicas do fabricante, conforme subitem 23.4 do edital.

Nesse diapasão, prosseguimos com a análise das razões expostas pela empresa COMIL ÔNIBUS S/A, que suscitou a hipótese de quebra de isonomia ante a condição do regime de micro empresa e empresas de pequeno porte – ME/EPP.

Em síntese, a recorrente alega que o montante da contratação extrapola os limites concedidos pela legislação vigente, no que tange às Empresas de Pequeno Porte, sugerindo, ainda, que seja auferida a situação das recorridas perante os sistemas informatizados da Administração Pública Federal. Ocorre que as documentações e declarações expedidas pelas empresas recorridas foram analisadas, quando do envio ao órgão, de modo que atenderam em sua plenitude os requisitos estabelecidos em lei, sendo obedecido por este pregoeiro o tratamento diferenciado, quando nele se enquadrarem.

Assim, na presente data, as recorridas são detentoras dos direitos estabelecidos pela lei complementar 123/06, sendo regidas pela mesma legislação e, portanto, estão aptas a licitar sob essa condição. A legislação não impõe limites de valores para a contratação futura, não devendo, portanto, este pregoeiro fazer juízo de “desenquadramento” das empresas recorridas, em razão dos valores a serem contratados. Basta que seja feita a avaliação das empresas quanto ao seu enquadramento aos requisitos da legislação vigente e, conforme regramento interno, tais análises foram auferidas, nada tendo óbice a declarar. Desta feita, tendo em vista as contrarrazões trazidas à baila pelas empresas USATEC BSB - INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - ME e EMPORIUM CONSTRUTORA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – ME, para os itens 02 e 03 do Pregão nº 14/2012, considerando o posicionamento da área demandante que entendeu pelo indeferimento das alegações da empresa COMIL ÔNIBUS S/A, através de Nota Técnica, não verifico elementos para a reforma do ato impugnado.

Na conformidade do exposto, CONHEÇO DAS RAZÕES interpostas pela licitante COMIL ÔNIBUS S/A e, por conseguinte, NEGOU PROVIMENTO, pois considero hígida e plenamente válidas as decisões anteriormente tomadas em seu inteiro teor.” (grifos nossos)

Em reforço ao entendimento da Corte Máxima de Contas e do Ministério da Justiça, indispensável trazer a lume o posicionamento adotado pelo Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios, ao apreciar, em grau recursal, demanda atinente justamente à caracterização do veículo como novo:

REPARAÇÃO DE DANOS. COMPRA DE VEÍCULO NOVO.
EMPLACAMENTO ANTERIOR À COMPRA. ALEGAÇÃO DE

☎ 71 2137-8851 ✉ mabele@mabeleveiculos.com.br

Av. Santos Dumont, nº 1883, Loteamento Aéreo Espaço Empresarial, Sala 1005 e 1006, 10º andar
Centro – Lauro de Freitas -BA- CEP 42. 702-400

DESCARACTERIZAÇÃO DA QUALIDADE DO BEM. AUSÊNCIA DE PROVA. RECURSO DESPROVIDO. O FATO DE O VEÍCULO TER SIDO TRANSFERIDO PARA A EMPRESA RÉ PARA POSTERIOR REVENDA AO CONSUMIDOR FINAL NÃO BASTA PARA DESCARACTERIZAR O BEM COMO NOVO. O VEÍCULO É 0 KM PELO FATO DE NUNCA TER SIDO UTILIZADO E NÃO PORQUE FORA ELE EMPLACADO EM DATA ANTERIOR À COMPRA. AUSENTE OS ELEMENTOS NECESSÁRIOS PARA AFERIR A CONDUTA CULPOSA OU DELITUOSA DA RÉ, NÃO HÁ COMO JUSTIFICAR A PRETENSÃO INDENIZATÓRIA. SENTENÇA MANTIDA. RECURSO DESPROVIDO.

(TJ-DF - APL: 23146620088070001 DF 0002314-66.2008.807.0001, Relator: LÉCIO RESENDE, Data de Julgamento: 11/02/2009, 1ª Turma Cível, Data de Publicação: 02/03/2009, DJ-e Pág. 61)

Destaque-se trecho elucidativo do julgado acima reportado:

“O veículo é 0 Km pelo fato de nunca ter sido utilizado e não porque fora ele emplacado em data anterior à compra. Não há prova de quilometragem do veículo e o fato de o contrato não aludir ao emplacamento não comprova o alegado pelo autor. De qualquer forma, no mesmo contrato, há cláusula expressa acerca dos trâmites de transferência do veículo, de forma que não se admite que não tivesse o autor conhecimento acerca da existência de emplacamento.”

A situação do Edital ora impugnado é a mesma, pois é a única consequência da exigência de carta de concessão.

A respeito da impossibilidade de utilizar, ainda que indiretamente, a Lei Federal nº 6.729/79 para fins de segregação de interessados, é de mister transcrever trecho do voto proferido pelo Conselheiro Dimas Eduardo Ramalho, do Tribunal de Contas de São Paulo no processo TC 011589/989/17-7 (vide anexo), acerca da plena possibilidade de aquisição de veículos de qualquer empresa idônea, não apenas em concessionários autorizados:

“Não há na Lei 6.729/79 qualquer dispositivo que autorize, nas licitações, a delimitação do universo de eventuais fornecedores às concessionárias de veículos. E, ainda que houvesse, certamente não teria sido recepcionado pela Constituição Federal de 1988.

A preferência em se comprar veículos exclusivamente de concessionárias, com desprezo às demais entidades empresariais que comercializam os mesmos produtos de forma idônea, é medida que não se harmoniza com o princípio da isonomia e as diretrizes do inciso XXI do artigo 37 da Constituição Federal, além de também contrariar o comando do artigo 3º, §1º, inciso I da Lei 8.666/93." (grifos nossos)

E não poderia ser diferente, conquanto adotar qualquer providência limitadora, à guisa de prévio permissivo legal, significaria reduzir o universo de competidores, o que viola o princípio da competitividade.

O Tribunal de Contas de Minas Gerais, em 4 de novembro de 2021 e apreciando a Denúncia 1095448 que pretendia restringir a disputa apenas a concessionários autorizados, expressamente enfrentou a questão da venda de veículos por revendedoras e rejeitou a Denúncia indigitada.

E assim o fez apontando a primazia da livre iniciativa e a plena possibilidade de venda de veículos por quaisquer empresas atuantes nesse segmento. Eis a ementa do julgado:

Processo: 1095448
Natureza: DENÚNCIA
Denunciante: Tecar Minas Automóveis e Serviços Ltda.
Denunciado: Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Ambiental Sustentável do Norte de Minas – Codanorte
Apenso: 1095558, Agravo
Interessados: João Manoel Ribeiro, Mabelê Comércio de Veículos Eireli
Procuradores: Luciano Alves Moreira Moutinho, OAB/MG 135.436; Mônica Cristina Martins Parpinelli Moutinho, OAB/MG 135.481
MPC: Procuradora Sara Meinberg
RELATOR: CONSELHEIRO SUBSTITUTO ADONIAS MONTEIRO
SEGUNDA CÂMARA – 4/11/2021
DENÚNCIA. CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL. PREGÃO ELETRÔNICO. REGISTRO DE PREÇOS. FORNECIMENTO DE VEÍCULOS. EXIGÊNCIA DE PRIMEIRO EMPLACAMENTO EM NOME DO MUNICÍPIO. VEÍCULO ZERO KM. PARTICIPAÇÃO E POSTERIOR CLASSIFICAÇÃO DE EMPRESA REVENDEDORA. ALEGAÇÃO DE POSSÍVEL EVASÃO FISCAL. PRELIMINAR. AUSÊNCIA DE PRESSUPOSTOS PARA REGULAR DESENVOLVIMENTO DO PROCEDIMENTO DE CONTAS.

☎ 71 2137-8851 ✉ mabele@mabeleveiculos.com.br

Av. Santos Dumont, nº 1883, Loteamento Aéreo Espaço Empresarial, Sala 1005 e 1006, 10º andar
Centro – Lauro de Freitas -BA- CEP 42. 702-400

ADMISSIBILIDADE DA DENÚNCIA PELO PRESIDENTE. PRINCÍPIO DA PRIMAZIA DO JULGAMENTO DE MÉRITO. NÃO ACOLHIMENTO. **MÉRITO. PRINCÍPIO DA LIVRE CONCORRÊNCIA. DISPUTA COMERCIAL. POSSIBILIDADE DE FORNECIMENTO DE VEÍCULOS ZERO QUILOMETRO POR EMPRESA REVENDEDORA. INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO. AUSÊNCIA DE CLÁUSULA PROIBITIVA. INTERESSE PRIVADO. IMPROCEDÊNCIA.** ASPECTOS TRIBUTÁRIOS. APURAÇÃO, LANÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE TRIBUTOS. COMPETÊNCIA DOS ÓRGÃOS DE ARRECADAÇÃO TRIBUTÁRIA. RECOMENDAÇÃO. EXTINÇÃO DO PROCESSO COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO. REVOGAÇÃO DE MEDIDA CAUTELAR. ARQUIVAMENTO.

1. Em que pese a alegação do Ministério Público de Contas relativa à ausência de critérios desencadeadores da atividade de controle externo, tendo em vista a ausência de longo decurso de tempo em relação aos fatos questionados e que a denúncia foi admitida pelo Presidente, bem como que o processo se encontra devidamente instruído, sendo possível a análise de mérito da denúncia, esta se impõe em respeito ao princípio da primazia do julgamento de mérito.

2. Desde que comprovado pela empresa revendedora que o veículo ofertado à Administração Pública não tenha sido utilizado anteriormente, ou seja, não tenha perdido as características inerentes aos veículos novos, o fato de o primeiro licenciamento ter sido realizado em nome da revendedora para posterior e imediata transferência de titularidade do veículo para a Administração Pública não deve ser invocado para impedir a participação de revendedoras de veículos em licitações públicas. Portanto, nestes casos, a exigência de primeiro emplacamento deve ser entendida como pretensão de veículo “zero quilômetro” pela Administração.

3. Assegurar a possibilidade de ampla participação em igualdade de condições a todos os concorrentes que tenham descrito, em seu objeto social, a atividade de comercialização de automóveis conceituados como novos (“zero quilômetro”) está em conformidade com os princípios da isonomia e da impessoalidade, contidos no caput do art. 3º, da Lei n. 8.666/1993, com o disposto no art. 37, inciso XXI, da Constituição da República, bem como com o princípio da livre concorrência previsto no art. 170, inciso IV, da Constituição da República.

4. Não é de competência desta Corte de Contas a análise de questões envolvendo interesse eminentemente privado, não abrangidas pelos critérios desencadeadores da atividade de controle externo, em demanda que visa reduzir a competitividade do certame, sem que haja clara conduta antijurídica e ilegítima causadora de prejuízo ao erário ou violação ao interesse público.

5. Nos termos da jurisprudência do Tribunal de Contas da União, compete ao Fisco apurar eventual prejuízo ao erário decorrente de não pagamento ou pagamento a menor de tributo, isto é, a apuração, lançamento e fiscalização, bem como a interpretação final sobre as hipóteses de incidência, base de cálculo e valor devido. (g.n.)

Destaque-se o trecho da ementa, onde resta consignado que a caracterização do veículo como novo resulta da sua ausência de prévio uso, e não por ausência de comercialização.

Resta demonstrado, portanto, que a previsão de incidência da Lei Ferrari posta pelo Edital viola o princípio da competitividade - posto que a Lei comentada somente alcança os celebrantes do concessão comercial entre produtor e distribuidor, sem atribuir a este último qualquer direito a exclusividade, mas sim a comercialização em uma área geograficamente delimitada, de veículos automotores, implementos e componentes, que os compra da fornecedora com a finalidade exclusiva de revendê-los a consumidor final – ou seja, não pode promover a sua revenda a outro concessionário (art. 3º, I, da Lei Ferrari).

Em sendo assim, observa-se que nem mesmo da mais pobre das interpretações, pode-se concluir que veículo zero quilômetro, para fins de aquisição pela Administração Pública, corresponderia a veículo sem licenciamento e que somente concessionárias podem vender veículos novos.

O entendimento inverso tem-se da interpretação sistemática e teleológica da Carta Constitucional e da Lei Federal nº. 14.133/21, não se admitindo a restrição de participação em licitações e a contratação de empresas por estas não serem concessionárias.

O Ministério Público do Estado de Goiás, ao apreciar impugnação aviada em face do Edital 046/2018, cujo objeto cingia-se à aquisição de veículos para a sua frota, enfrentou o ponto e assim se posicionou, quanto a "*exigência de estrito cumprimento da lei 6.729/79, Lei Ferrari, com a aquisição de veículo zero quilometro por empresa autorizada e com a concessão de comercialização fornecida pelo fabricante*":

“Com relação ao requerimento presente no item f) da impugnação apresentada, também não merece prosperar.

Analisando o Anexo I do Edital de Licitação 46/2018, não se encontra nas especificações dos veículos a característica “veículo novo”. Tal especificação também não consta da descrição do objeto da licitação, no teor do Edital, constando, apenas, a característica “zero quilômetro”. (...)

Tal questão já foi enfrentada pelo Judiciário, tendo o Tribunal de Justiça de São Paulo se manifestado especificamente sobre o tema, inclusive, sobre a transferência do veículo para o nome da vendedora para posterior transferência ao consumidor final, em processo licitatório. Senão vejamos:

“Processo 0012538-05.2010.8.26.0053 (053.10.012538-0) - Mandado de Segurança - Organização Político-administrativa / Administração Pública - Associação Brasileira dos Distribuidores Volkswagen e ônibus - ACAV - Chefe de Gabinete da Secretaria de Saneamento e Energia do Estado de São Paulo - Visto. ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DOS DISTRIBUIDORES VOLKSWAGEN E ÔNIBUS-ACAV, qualificada nos autos, impetrou mandado de segurança coletivo contra ato praticado pelo SENHOR CHEFE DE GABINETE DA SECRETARIA DE SANEAMENTO E ENERGIA DO ESTADO DE SÃO PAULO alegando, em síntese, que é associação de classe, sem fins econômicos, e representa empresas ligadas ao setor automobilístico, de acordo com a Lei nº 6.729/79, parcialmente alterada pela Lei nº 8.132/90.

Argumenta que por ocasião do pregão eletrônico SSE nº 003/2009, Processo nº 285/2009, da Secretaria de Saneamento e Energia do Estado de São Paulo para aquisição de 01 pá carregadeira de rodas, 01 caminhão coletor, 03 caminhões basculantes e 3 caminhões baú, a empresa Ubermac-Construtora e Comércio de Equipamentos Ltda. sagrou-se vencedora com relação ao item caminhão coletor/compactador pelo valor de R\$251.500,00. Sustenta a

existência de irregularidades, de modo que objetiva a concessão de liminar para o fim de anular a aquisição do caminhão do caminhão coletor/compactador, placa HIG 6748, com expedição de ofício ao Detran/SP; determinar que a autoridade coatora se abstenha de efetuar qualquer pagamento à empresa Ubermac- Construtora e Comércio de Equipamentos Ltda. com relação a aquisição do referido bem até decisão judicial transitada em julgado; garantir o direito das concessionárias associadas da impetrante e outras autorizadas de outras marcas, além das montadoras/fabricantes de veículos apresentem propostas visando a participação no referido pregão.

Requeru, ao final, a concessão da segurança. Juntou documentos. A liminar foi indeferida (fls. 95/96). A autoridade coatora prestou informações, alegando, em preliminar, inexistência de direito líquido e certo. No mérito, sustentou a inexistência de qualquer irregularidade no procedimento licitatório. Requeru a extinção do processo sem julgamento do mérito, ou a denegação da segurança. Juntou documentos. Foi determinada a citação da empresa UBERMAC-Construtora e Comércio de Equipamentos Ltda. (fls. 174). A Empresa UBERMAC-Construtora e Comércio de Equipamentos Ltda., citada, contestou a ação sustentando a

*inexistência de qualquer irregularidade a amparar a pretensão da impetrante. Pediu a improcedência da ação. Juntou documentos. A Representante do Ministério Público opinou pela denegação da segurança. É o relatório. DECIDO. A preliminar suscitada na contestação confunde-se com o mérito e com ele será apreciada. A impetrante objetiva a anulação da aquisição do veículo descrito na inicial, por meio de pregão eletrônico. **Alega, para tanto, que o fornecedor do veículo somente poderia ser uma concessionária autorizada, visto que apenas elas têm condições de fornecer um veículo zero quilômetro, bem como de dar a garantia necessária. O edital, em momento algum, prevê que as empresas licitantes sejam concessionárias autorizadas. Assim, nada impede que a Administração contrate com outras empresas.** Caso fosse irregular a contratação de empresa que não fosse concessionária autorizada, competia à impetrante impugnar o edital no prazo previsto para tanto, pois não se pode admitir que as regras sejam aceitas em um primeiro momento, e somente quando concluído o certame, ou seja, quando a situação particular convém à interessada, apresente impugnação. Ademais, se a regra contida no edital não respeita comando constitucional, como sustentado na exordial, cabível no caso somente a anulação do certame, sob pena de flagrante violação aos princípios da isonomia, legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade. Além disso, não se verifica qualquer irregularidade no edital. Não colhe o argumento de que a empresa vencedora não tem condições de fornecer a mesma garantia que a concessionária, pois a garantia se refere ao produto e não ao adquirente, e deve atender as exigências do Código de Defesa do Consumidor, em qualquer caso. Tampouco colhe o argumento de que o veículo fornecido não era novo, zero quilômetro. **O fato do caminhão ter sido primeiramente transferido à ré não o torna usado visto que a mera transferência do formal de domínio do bem para intermediários, por si só, não o torna usado, mas sim sua utilização. Se o veículo nunca foi utilizado permanece a característica de zero quilômetro. A Lei 6.729/79 não se aplica ao caso visto que vincula apenas as concessionárias e montadoras, e não a Administração Pública nas contratações para aquisição de veículos. Como bem ressaltado pela litisconsorte necessária, "A lei não criou nas licitações uma classe especial de empresas concessionárias para ela todas as empresas são iguais, respeitadas suas particularidades definidas pelo próprio ordenamento jurídico".** Como se vê, de rigor a denegação da segurança. Ante o exposto e considerando tudo o mais que dos autos consta, **DENEGO A SEGURANÇA** impetrada por ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DOS DISTRIBUIDORES VOLKSWAGEN E ÔNIBUS-ACAV contra ato praticado pelo SENHOR CHEFE DE GABINETE DA SECRETARIA DE SANEAMENTO E ENERGIA DO ESTADO DE SÃO PAULO. Custas na forma da lei, descabida a condenação em honorários. P. R. I. São Paulo, 21 de março de 2011. CYNTHIA THOMÉ Juíza de Direito - ADV: ROSANA MARTINS KIRSCHKE (OAB 120139/SP), DANIELA VALIM DA SILVEIRA (OAB 186166/SP), PAULO PELLEGRINI (OAB 77866/SP), MARCOS ANTONIO PACHECO (OAB 66858/MG)"*

Ademais, o edital impugnado não exige que o veículo adquirido tenha seu primeiro emplacamento efetivado em nome do Contratante, se limitando a exigir, tão somente, que a vencedora entregue o veículo já emplacado em nome da Contratante:

"21.3. Os veículos deverão ser entregues com as taxas de emplacamento, licenciamento e Seguro Obrigatório- DPVAT pagos, com os Certificados de Registro e Licenciamento do Veículo (CRV/CRLV) e com o pagamento do frete, tributos, encargos sociais e quaisquer outras despesas que incluam ou venham a incidir no preço proposto.

21.4. Os veículos deverão ser entregues já emplacados, junto ao Departamento Estadual de Trânsito do Estado de Goiás - DETRAN/GO, em nome da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado de Goiás, e qualquer despesa com emplacamento, transferência deverá ser de responsabilidade da Contratada."

Inserir tal exigência, restringiria a competitividade do certame sem justificativa plausível, tendo em vista que havendo possibilidade de qualquer revendedora (além das concessionárias) adquirirem os veículos e efetuarem a venda à Contratante mantendo-se as características exigida pelo edital, em especial a de zero quilômetro, ainda que para isso tenham que realizar um primeiro emplacamento antes de conseguirem efetivar o emplacamento dos veículos em nome da contratante, em verdade, importa em ampliação da competitividade, em consonância com os princípios que regem as compras públicas. (grifou-se)

Ainda sobre esse aspecto, o Departamento Nacional de Infraestrutura (DNIT) rejeitou impugnação avariada contra o Edital do Pregão 39/2019-03, afastando qualquer possibilidade de reserva da disputa apenas para aqueles submetidos à regência do contrato de concessão sob a égide da Lei Ferrari:

De fato, não se vislumbra razoabilidade na vedação de participação de revendas multimarcas no Pregão em testilha, vez que é prática corrente no mercado a disponibilização de veículos novos por tais empresas, que são regularmente constituídas e atuantes no ramo de comercialização de veículos. Nos dizeres de Lúcia Valle Figueiredo, "A razoabilidade expressa, em primeiro lugar, a racionalidade que deve existir entre os meios utilizados para o alcance de fins perante motivos circunstâncias impostos à atuação administrativa". (Figueiredo, Lúcia Valle. Comentários à Lei Federal de Processo Administrativo. Ed.Fórum.2ª Ed. 2008). (...)

Resta, pois, evidenciado que não há fundamento válido para que o interesse público, consubstanciado na ampliação da competitividade do Pregão Eletrônico nº39/2019, seja aviltado em benefício do interesse particular das montadoras e concessionárias.

De toda sorte, cumpre destacar que a Lei n.º 6.729/79 é especial, específica, não se aplicando às aquisições públicas, posto que vincula apenas as concessionárias e montadoras. Realmente, vê-se que a Lei Ferrari “Dispõe sobre a concessão comercial entre produtores e distribuidores de veículos automotores de via terrestre”.

Assim, considera-se o entendimento de que, tendo em vista os princípios da livre iniciativa, livre concorrência e liberdade de contratar, a Lei n.º 6.729/1979 deve ser aplicada restritivamente, sendo inadmissível interpretar que relações diversas devam ser subsumidas aos restritivos contratos de concessão entre produtores e distribuidores de veículos automotores de via terrestre (conforme lição do Prof. André Ramos Tavares, in “Entre a liberdade e o dirigismo contratual: o caso da Lei Ferrari, disponível em <https://revistas.pucsp.br/index.php/red/issue/download/1594/3>).

Gize-se que não se identifica na Lei n.º 6.729/79 qualquer dispositivo que autorize, em certames licitatórios, a delimitação do universo de eventuais fornecedores de veículos novos aos fabricantes e concessionários credenciados. E, ainda que houvesse, certamente não teria sido recepcionado pela Constituição Federal de 1988, em razão do evidente descompasso com o princípio da isonomia e as diretrizes do inciso XXI do art. 37, segundo o qual, ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes. (grifos nossos)

Ademais, é de suma importância salientar que a manutenção da exigência ora objurgada implicaria criação de mercado à margem da Legislação, onde apenas fabricantes e concessionários poderiam comercializar veículos com órgãos públicos, em total desacordo com os princípios basilares do Procedimento Licitatório, como a livre concorrência (competitividade), o da probidade administrativa, da igualdade, e da legalidade.

Ou seja, a limitação à participação (efeito das exigências) somente aos fabricantes e concessionários (ou seja, aqueles celebrantes do contrato de concessão comercial regido pela Lei Federal nº. 6.729/79 – Lei Ferrari) é ilegal, indevido e termina por alijar, sem qualquer justificativa plausível, inúmeras outras interessadas e que, sem sombra de dúvida, também possuem a mesma qualificação técnica para fornecer o objeto licitado (veículo ambulância).

Portanto, é evidente a natureza limitante da exigência, o que torna de rigor a exclusão dos itens supratranscrito.

2.2.1. ESPECIALIDADE DO VEÍCULO LICITADO. SUBMISSÃO DA TRANSFORMAÇÃO POR EMPRESAS ESPECIALIZADAS INCLUSIVE EM CASO DE FORNECIMENTO POR FABRICANTE OU CONCESSIONÁRIO AUTORIZADO. PLENA POSSIBILIDADE DE FORNECIMENTO POR LICITANTES NÃO CONCESSIONÁRIOS.

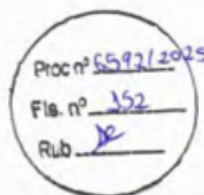
Além disso, cabe destacar que o tipo de veículo ambulância, objeto do certame, é especial e nem mesmo é produzido pelos conhecidos fabricantes brasileiros com todas as características exigidas pelo Edital.

Logo, ao restringir a licitação apenas àqueles licitantes que tenha celebrado o contrato de concessão previsto na Lei Federal nº. 6.729/79, o Edital ignora que o próprio tipo de veículo pretendido não poderá ser fornecido pelos concessionários com todos os equipamentos exigidos e nem será por modificado por eles ou pelo fabricante.

Isso porque, esse tipo de veículo, assim como todos os outros ditos especiais – tais como viaturas policiais e de bombeiros, centros de comando – são fruto de transformações realizadas por empresas especializadas, inclusive em observância aos requisitos postos no Edital.

Em outras palavras, a base veicular produzida pelas ditas grandes montadoras nacionais ou mesmo sobre veículos importados, é utilizada como insumo do processo produtivo das denominadas “transformadoras”,

Estas são as únicas responsáveis pela caracterização e fabricação do veículo especial, credenciadas junto ao Departamento Nacional de Trânsito - DENATRAM



na forma da Portaria DENATRAN nº 27, de 07/05/2002², e sendo quem realiza o registro, junto ao RENAVAM, das modificações empreendidas, e, posteriormente, permite-se a realização do licenciamento (emplacamento) do veículo já com suas características devidamente alteradas.

Ressalte-se: nenhuma das fabricantes das bases veiculares atualmente comercializadas no Brasil produz ambulâncias, viaturas ou outros veículos especiais. Quem assim procede são as transformadoras.

E são as transformadoras, registradas junto ao DENATRAN, que estão autorizadas a alterar a versão do veículo e modificar o código respectivo, conforme Resolução CONTRAN n. 916 de 28/03/2022, refletindo a adaptação e alteração da finalidade do produto.

Com isso, altera-se até mesmo a espécie de veículo, o qual passa a ser indicado como especial, com alteração do tipo de carroçaria, lotação e demais características alcançadas pelas modificações empreendidas.

Portanto, independentemente de quem seja o vencedor do certame, a entrega do veículo com condições específicas de acessibilidade somente poderá ocorrer se suceder a contratação da transformação do veículo junto a empresa especializada, sendo que esta é quem realiza o registro, junto ao RENAVAM, das modificações empreendidas.

Reitere-se: nenhum veículo é produzido pelo fabricante original com as características postas no Edital ora impugnado, as quais somente serão agregadas ao mesmo após submissão às alterações por empresas especializadas.

² Art. 1º Estabelecer os procedimentos para cadastramento dos instaladores/fabricantes de Equipamentos Veiculares (carroçaria) e emissão do Certificado de Adequação à Legislação de Trânsito - CAT, para efeito de complementação do pré-cadastro do Sistema Nacional de Trânsito.

O Edital, acaso mantido em sua redação original e com a incidência da Lei Ferrari, consagrará situação em que mesmo a concessionária deverá, inexoravelmente, contratar sua modificação junto às empresas especializadas.

Esse ponto também foi enfrentado pelo TCE/MG no julgamento da Denúncia 1095448, e que possui identidade com o caso ora tratado, diz respeito ao objeto lícito, nos dois certames, compreender veículo submetido a processo de adaptação.

A esse respeito e naquela Denúncia, o TCE/MG julgou Agravo interposto em face de cautelar que suspendera o certame e permitiu o prosseguimento da contratação da Denunciante justamente nos lotes atinentes a veículos adaptados³. E o fez asseverando o pleno fornecimento de veículos adaptados por revendedoras:

(...) Depreende-se, pois, nesse juízo perfunctório, que, nesses casos específicos de transformação, as empresas revendedoras conseguiriam cumprir juridicamente a exigência de primeiro emplacamento, **tendo em vista que, independentemente de quem fosse o vencedor do certame em tais itens, haveria a necessidade de se contratar a transformação do veículo junto à empresa especializada, credenciada pelo Denatran, para posterior licenciamento com as características devidamente alteradas, tal como se demonstrou.**

Assim, quanto ao primeiro emplacamento dos veículos que necessitariam de transformação, entendo que merecem guarida os argumentos da agravante.

(...)

(TCEMG - Processo 1095558, Rel. Conselheiro Adonias Monteiro, Segunda Câmara, decisão de 04/12/2020) (g.n.)

E, após, o Colegiado expressamente se posicionou pela

³ Ante o exposto, nos termos do art. 339 do RITCEMG, considerando a nova argumentação suscitada nos autos, que, também em juízo superficial inverso, afastaria o entendimento de que seria inviável o fornecimento de primeiro emplacamento pela agravante, concedo efeito suspensivo para reformar parcialmente a medida cautelar por meio de reconsideração dentro do agravo, ad referendum da Segunda Câmara, eximindo daquela decisão somente os itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 29, 31, 32, 33 e 34 da Ata de Registro de Preços n. 69/2020, uma vez que se referem aos veículos passíveis de transformação por empresa especializada. Ressalto, inclusive, quanto a estes itens, que o certame obteve boa competitividade, com a participação de diversas empresas divididas entre fabricantes/concessionárias e revendedoras, sendo que a ora agravante se sagrou vencedora por apresentar o menor lance, em aparente economicidade aos cofres públicos⁶ (6 Informação extraída no âmbito dos autos de n. 1095448, consoante "ranking do processo" (documento eletrônico, código do arquivo n. 2275460, disponível no SGAP como peça n. 26

impossibilidade de incidência de qualquer restrição quando se tratar de veículo adaptado, como restou consagrado no acórdão de julgamento do mérito do Agravo:

Processo: 1095558
Natureza: AGRAVO
Agravante: Mabelê Comércio de Veículos Eireli
Jurisdicionado: Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Ambiental
Sustentável do Norte de Minas – Codanorte
Interessada: Tecar Minas Automóveis e Serviços Ltda. (Denunciante)
Procuradores: Luciano Alves Moreira Moutinho, OAB/MG 135.436; Mônica Cristina
Martins Parpinelli Moutinho, OAB/MG 135.481; Maria Eduarda Borges Mesquita Spinola, Lucas Balduino Rosas Biondi
RELATOR: CONSELHEIRO SUBSTITUTO ADONIAS MONTEIRO
SEGUNDA CÂMARA – 14/12/2020

AGRAVO. DENÚNCIA. CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL. RECONSIDERAÇÃO. CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA O FORNECIMENTO DE VEÍCULOS. PRIMEIRO EMPLACAMENTO DE VEÍCULOS PASSÍVEIS DE TRANSFORMAÇÃO POR EMPRESA ESPECIALIZADA. AFASTADO O RISCO DE PREJUÍZO AO INTERESSE PÚBLICO SECUNDÁRIO NO QUE TANGE A POSSÍVEL DESCUMPRIMENTO DE NORMAS DE NATUREZA TRIBUTÁRIA. MEDIDA CAUTELAR PARCIALMENTE REFORMADA. EFEITO SUSPENSIVO. DECISÃO MONOCRÁTICA REFERENDADA.

Nos casos específicos de transformação de veículos, as empresas revendedoras conseguem cumprir juridicamente a exigência de primeiro emplacamento, tendo em vista que, independentemente de quem fosse o vencedor do certame, há a necessidade de se contratar a transformação do veículo junto à empresa especializada, credenciada pelo Denatran, para posterior licenciamento com as características devidamente alteradas. (g.n.)

Note-se que o Tribunal de Contas de Minas Gerais expressamente destaca que o primeiro emplacamento pode ser atendimento por revendedores, justamente em razão da transformação à qual o veículo é submetido, com alterações dos dados pertinente na Base BIN do DENATRAN, e que implicam a emissão de nova nota fiscal.

E tal constatação, a afastar qualquer possibilidade de exclusividade a concessionário ou fabricante para a venda de veículo adaptado, foi

recentemente enfrentada pelo Tribunal de Contas de Minas Gerais, o qual assim pontuou em decisão monocrática inicial:

(...)

Depreende-se, pois, nesse juízo perfunctório, que, nesses casos específicos de transformação, as empresas revendedoras conseguiriam cumprir juridicamente a exigência de primeiro emplacamento, **tendo em vista que, independentemente de quem fosse o vencedor do certame em tais itens, haveria a necessidade de se contratar a transformação do veículo junto à empresa especializada, credenciada pelo Denatran, para posterior licenciamento com as características devidamente alteradas, tal como se demonstrou.**

Assim, quanto ao primeiro emplacamento dos veículos que necessitariam de transformação, entendo que merecem guarida os argumentos da agravante.

(...)

(TCEMG - Processo 1095558, Rel. Conselheiro Adonias Monteiro, Segunda Câmara, decisão de 04/12/2020) (g.n.)

A título exemplificativo da aplicação do entendimento acima do TCE/MG, o Município de Faria Lemos, situado no Estado de Minas Gerais, curvou-se a essa especificidade e, no Pregão Eletrônico nº 06/2021, retificou o Edital para expressamente consignar a possibilidade de participação de empresas não concessionárias (na forma da Lei Ferrari) e fornecer o objeto então disputado:

1 - DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de Vans em atendimento as Secretarias de Educação e Saúde., conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2 O primeiro item do certame por ter necessidade de adaptação, será possível a participação por parte das empresas revendedoras, nos termos do Processo nº 1095558, do relator Conselheiro Andonias Monteiro:

Noutro giro, a agravante ressaltou que dos 13 itens em que teria se sagrado vencedora no âmbito do Pregão Eletrônico n. 15/2020, consoante Ata de Registro de Preços n. 69/20202, 11 demandariam “a necessidade de adaptação para a espécie ambulância e a inexistência do fornecimento do tipo por fabricantes e concessionários”. Salientou que esses tipos de veículos, assim como todos os outros ditos especiais – tais como viaturas policiais e de bombeiros – **seriam fruto de adaptações realizadas por empresas especializadas, credenciadas nos termos da Portaria DENATRAN n. 27/2002, “sendo que esta é quem realiza o registro, junto**

☎ 71 2137-8851 ✉ mabele@mabeleveiculos.com.br

Av. Santos Dumont, nº 1883, Loteamento Aéreo Espaço Empresarial, Sala 1005 e 1006, 10º andar
Centro – Lauro de Freitas -BA- CEP 42. 702-400

ao RENAVAL, das modificações empreendidas, e, posteriormente, permite-se a realização do licenciamento (emplacamento) do veículo já com suas características devidamente alteradas” (Grifei). Nesse sentido, salientou que “[...] as transformadoras, inclusive, são devidamente registradas junto ao Departamento Nacional de Trânsito, o qual lhes autoriza até mesmo a alterar a versão do veículo e modificar o código respectivo, conforme determina a Resolução CONTRAN nº 291, de 29/08/2008”. (...) (...)

Depreende-se, pois, nesse juízo perfunctório, que, nesses casos específicos de transformação, as empresas revendedoras conseguiriam cumprir juridicamente a exigência de primeiro emplacamento, tendo em vista que, independentemente de quem fosse o vencedor do certame em tais itens, haveria a necessidade de se contratar a transformação do veículo junto à empresa especializada, credenciada pelo Denatran, para posterior licenciamento com as características devidamente alteradas, tal como se demonstrou.

Conforme já exposto, exigências que vão de encontro aos princípios da proporcionalidade e da razoabilidade, ferem o princípio da competitividade, já que não assegura igualdade de oportunidade, desestimulando a competição em busca da proposta mais adequada ao interesse público.

Assim, apresenta-se a impugnação presente, visando o saneamento do processo licitatório e, especialmente por esse aspecto adicional, retificar o Edital e afastar a aplicação da Lei Ferrari, excluindo o item 6.1.14. do Edital.

3. FUNDAMENTOS JURÍDICOS.

Permitir a continuidade do certame tal como elaborado o Edital, terminará por ofender os princípios da legalidade, isonomia e da competitividade. São, portanto, vedadas condições ou exigências que se prestem a comprometer, restringir ou a frustrar o caráter competitivo da licitação e a estabelecer preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou domicílio dos licitantes.

Para melhor compreensão do alcance e sentido do princípio da competição, e entendimento acerca da necessidade de haver a maior competitividade possível, cumpre, em síntese apertada, conceituar o que é a licitação.

Segundo José dos Santos Carvalho Filho, licitação é:

"o procedimento administrativo vinculado por meio do qual os entes da Administração Pública e aqueles por ela controlados selecionam a melhor proposta entre as oferecidas pelos vários interessados, com dois objetivos – a celebração de contrato, ou a obtenção do melhor trabalho técnico, artístico ou científico." ⁴

Para Maria Sylvia Zanella Di Pietro, citando José Roberto Dromi, trata-se de:

"procedimento administrativo pelo qual um ente público, no exercício da função administrativa, abre a todos os interessados, que se sujeitam às condições fixadas no instrumento convocatório, a possibilidade de formularem propostas dentre as quais selecionará e aceitará a mais conveniente para a celebração do contrato." ⁵

Os dois conceitos apresentam traços semelhantes, demonstrando, ambos, diversas características deste procedimento complexo que é a licitação.

Trata-se, portanto, da forma mais equânime que encontrou o Estado em contratar, de maneira sempre a buscar a melhor proposta para a Administração Pública.

A própria Lei Federal n. 14.133, em seu já transcrito art. 5º, *caput*, tratou de conceituar licitação, em conformidade com os conceitos doutrinários já vistos e apresentou os princípios ínsitos às licitações, norteadores da atividade exercida pelos administradores durante o certame público.

⁴ MANUAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO, Lumen Juris, 7ª ed., Rio de Janeiro, 2001, p. 188.

⁵ DIREITO ADMINISTRATIVO, Atlas, 13ª ed., São Paulo, 2001, p. 291.

Logo, o exame da validade ou invalidade dos atos praticados durante o processo de licitação, incluindo-se do próprio instrumento de convocação à disputa, passará antes pela análise à luz destes princípios, enumerados e divididos por José dos Santos Carvalho Filho em princípios básicos e correlatos.

Especificamente quanto ao princípio da competitividade, tem-se que é inerente à essência da licitação, porque só podemos promover esse certame, essa disputa, onde houver competição. É uma questão lógica.

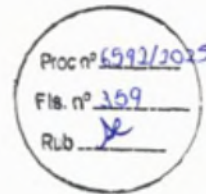
Com efeito, onde há competição, a licitação não só é possível, como em tese, é obrigatória; onde ela não existe, a licitação é impossível.

Em suma, o princípio da competitividade de um lado exige sempre que se verifique a possibilidade de se ter mais de um interessado que nos possa atender, que nos possa fornecer o que desejamos. Essa constatação determina ou não a promoção da licitação.

Portanto, a competição é exatamente a razão determinante do procedimento da licitação, mas ele tem uma outra faceta que muitas vezes é despercebida pelo operador do Direito.

Se a competição é a alma da licitação, é evidente que quanto mais licitantes participarem do evento licitatório, mais fácil será à Administração Pública encontrar o melhor contratado.

Sendo assim, deve-se evitar qualquer exigência irrelevante e destituída de interesse público, que restrinja a competição, cujo único efeito prático será a



diminuição do universo de competidores, em franco não atendimento ao princípio da competição, de forma injustificada e arbitrária.

4. CONCLUSÃO.

Assim, mostra-se imprescindível a alteração do Instrumento Convocatório, devendo ser acolhida a presente Impugnação, nos termos acima delineados e requeridos nos tópicos acima

Nestes termos,

Pede deferimento.

De Lauro de Freitas/BA para Ipueira/RN, em 22 de janeiro de 2026.

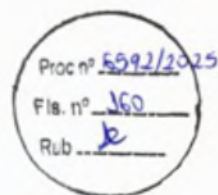
MABELÊ VEÍCULOS ESPECIAIS LTDA

☎ 71 2137-8851 ✉ mabele@mabeleveiculos.com.br

Av. Santos Dumont, nº 1883, Loteamento Aéreo Espaço Empresarial, Sala 1005 e 1006, 10º andar
Centro – Lauro de Freitas -BA- CEP 42. 702-400



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
CNPJ. 08.094.708/0001-60



RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

Processo Licitatório: Pregão Eletrônico nº 003/2026

Impugnante: Mabelê Veículos Especiais Ltda.

Objeto: Registro de preços para aquisição de ambulância tipo A

I – RELATÓRIO

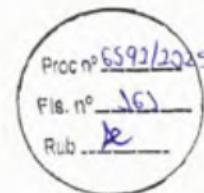
Trata-se de impugnação apresentada por **Mabelê Veículos Especiais Ltda.**, em face do Edital do Pregão Eletrônico nº 003/2026, que objetiva o registro de preços para aquisição de ambulância tipo A, alegando, em síntese:

1. Suposta ilegalidade da exigência de existência de assistência técnica em raio máximo de 100 km da sede do Município de Ipueira/RN;
2. Suposta indevida exigência de fornecimento por fabricante ou concessionária autorizada, bem como do primeiro emplacamento em nome do órgão contratante, invocando-se, para tanto, a aplicação da Lei Federal nº 6.729/79 (Lei Ferrari).

É o breve relatório.

II – DA ADMISSIBILIDADE

A impugnação é **tempestiva**, motivo pelo qual deve ser conhecida, nos termos do art. 164 da Lei nº 14.133/2021 e do edital.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
CNPJ. 08.094.708/0001-60

III – DO MÉRITO

1. Da Legalidade da Exigência de Assistência Técnica em Distância Compatível

A exigência prevista no item 6.1.16 do Termo de Referência encontra **pleno respaldo legal**, técnico e jurisprudencial.

O art. 47, §2º, da Lei nº 14.133/2021 autoriza expressamente que, nas licitações de serviços de manutenção e assistência técnica, o edital defina local de prestação ou exija unidade em distância compatível com as necessidades da Administração. Ainda que o objeto principal seja aquisição, **a garantia e manutenção do bem integram o ciclo de vida do contrato**, legitimando a exigência.

No caso específico de ambulâncias, veículos destinados ao atendimento de urgência e emergência, a exigência de assistência técnica próxima **não é mero capricho administrativo**, mas sim medida essencial para garantir:

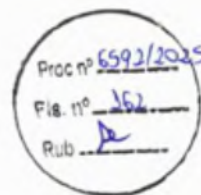
- Continuidade do serviço público de saúde;
- Redução do tempo de inatividade do veículo;
- Economicidade nos custos de deslocamento e manutenção;
- Segurança da população atendida.

O Tribunal de Contas da União possui entendimento consolidado de que **exigências técnicas são legítimas quando justificadas pela natureza do objeto**, conforme descritos a seguir:

A exigência de local de prestação de serviços de manutenção e assistência técnica em editais de aquisição de veículos é legitimada pelo entendimento de que a manutenção integra o ciclo de vida do bem, garantindo a sua operacionalidade e evitando prejuízos à Administração (garantia de assistência técnica/concessionária local).

Acórdão 2096/2022-TCU-Plenário (Rel. Ana Arraes)

- **Objeto:** Exigência de declaração de concessionária ou empresa autorizada num raio específico da sede do município.
- **Entendimento:** O TCU considerou razoável e legítima a exigência, em licitação para aquisição de veículos, da existência de assistência técnica



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
CNPJ. 08.094.708/0001-60

autorizada, desde que tal exigência se pautar na necessidade de assistência técnica local (assistência técnica próxima) para a manutenção da frota.

Acórdão 2710/2021-TCU-Plenário (Rel. Walton Alencar Rodrigues)

- **Objeto:** Aquisição de veículos (tratores) com manutenção.
- **Entendimento:** A garantia e manutenção do bem integram o ciclo de vida do contrato, legitimando a exigência de que a empresa contratada tenha condições técnicas de prestar a manutenção no local de uso dos veículos.

Acórdão 1630/2017-TCU-Plenário (Rel. Benjamin Zymler)

- **Objeto:** Restrição de participação apenas a concessionárias/revendas autorizadas.
- **Entendimento:** Regular a restrição a empresas fabricantes ou revendas credenciadas, pois estas garantem a assistência técnica necessária (concessionária local/autorizada), o que é essencial para o funcionamento de veículos zero km

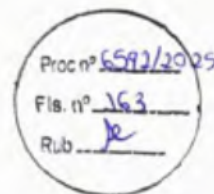
A fixação de raio máximo **não elimina a competitividade**, pois admite assistência técnica tanto no Estado do Rio Grande do Norte quanto em outros Estados, desde que respeitado o limite de 100 km, o que amplia significativamente o universo de competidores.

Ademais, a jurisprudência do TCU distingue exigências ilegais de localização **quando arbitrárias**, daquelas **tecnicamente justificadas**, como no presente caso, especialmente diante do caráter essencial do serviço de saúde.

Portanto, a cláusula impugnada é **razoável, proporcional, motivada e plenamente compatível com a legislação vigente**, inexistindo qualquer vício.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
CNPJ. 08.094.708/0001-60



2. Da legalidade da exigência de fornecimento por fabricante ou concessionária autorizada e do primeiro emplacamento e

3. Da inaplicabilidade da Lei Ferrari nos moldes pretendidos pela impugnante

A exigência contida nos itens 6.1.14 e 6.1.15 do Termo de Referência **não configura restrição indevida à competitividade**, mas sim medida destinada a assegurar:

- Origem lícita do veículo;
- Garantia integral de fábrica;
- Rastreabilidade do bem;
- Segurança jurídica da contratação;
- Atendimento integral às normas técnicas do CONTRAN e do DENATRAN.

Conclui-se que a exigência de veículos originais de fábrica, zero quilômetro, prevista no Termo de Referência (TR), tem por finalidade assegurar que os veículos adquiridos não sejam modificados ou alterados fora dos padrões solicitados do TR, o que refuta as alegações da impugnante, que invocou, de maneira inadequada, a Lei Federal nº 6.729, de 28/11/1979 (Lei Ferrari).

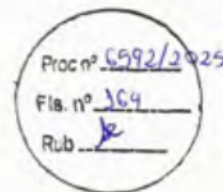
A referida norma não se aplica ao caso em análise, uma vez que o termo "original de fábrica" não limita a participação de revendedoras, desde que os veículos atendam às condições estabelecidas no edital/TR.

A decisão da Segunda Câmara no Agravo nº 1.088.834 do TCE/MG, estabelece que a Administração Pública tem discricionariedade para decidir, ao realizar uma licitação para aquisição de veículos. Senão, vejamos:

Decisão proferida pela Segunda Câmara no Agravo nº 1.088.834, sessão de 04/06/2020, Relator Conselheiro Cláudio Couto Terrão: É que, a meu ver, compete ao gestor público, avaliando as circunstâncias do caso concreto, as potencialidades do mercado e as necessidades do ente que ele representa, optar pela maior ou menor amplitude da concorrência, conforme seja viável ou não a aquisição de veículos já previamente licenciados. Com efeito, a opção por adquirir veículos tecnicamente novos, apenas da montadora/fabricante ou da concessionária, é discricionária da



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
CNPJ. 08.094.708/0001-60



Administração Pública, devendo essa opção estar claramente estabelecida no edital, em cláusulas delimitadoras do objeto e das condições de participação ou habilitação no certame, com vistas a permitir que as empresas interessadas tenham ciência do exato objeto que se pretende contratar e a evitar surpresas no momento da análise das propostas apresentadas. Em outras palavras, o gestor público, analisando razões de custo/benefício, no caso concreto, **deve delimitar claramente o objeto, caracterizando suficientemente os veículos que pretende adquirir, se aqueles que irão receber o primeiro emplacamento, que devem ser adquiridos das fabricantes/montadoras e concessionárias, ou aqueles que já foram adquiridos por revendedoras, mas ainda não tiveram nenhuma rodagem. (grifo meu)**

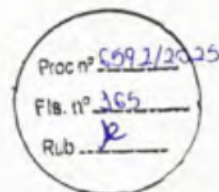
Outrossim, diante dos fatos expostos, que evidenciam a discricionariedade da administração, a impugnação se mostra inviável e sem fundamento, conforme ainda a jurisprudência do TCE-MG entende, sendo a improcedência da impugnação necessária no caso.

DENÚNCIA. PREGÃO PRESENCIAL. FORNECIMENTO DE VEÍCULOS ZERO QUILOMETRO. FORNECIMENTO APENAS POR CONCESSIONÁRIAS AUTORIZADAS OU FABRICANTES. EXIGÊNCIA DE CARTA DE SOLIDARIEDADE. IMPROCEDÊNCIA. 1. Nos termos da Deliberação n. 64 do CONTRAN e da disciplina de concessão comercial prevista na Lei n. 6.729/79, veículo novo é aquele comercializado por concessionária ou fabricante antes de registro e licenciamento. **Por esse motivo, a Administração, ao permitir somente a participação de licitantes que se enquadram no conceito de concessionárias ou fabricantes, não busca cercear a competitividade, mas sim delinear devidamente o objeto, garantindo o cumprimento da obrigação pretendida.** 2. Compete ao gestor público observar as potencialidades do mercado e as necessidades do ente que ele representa, avaliando as circunstâncias do caso concreto e, conforme seja viável ou não a aquisição de veículos já previamente licenciados, optar pela maior ou menor amplitude da concorrência. Em outras palavras, **é discricionariedade da Administração Pública a escolha pela aquisição de veículos novos apenas da montadora/fabricante ou da concessionária, devendo restar tal opção claramente estabelecida no edital.** (TCE-MG - DEN: 1119749, Relator: CONS. CLÁUDIO TERRÃO, Data de Julgamento: 26/05/2022, Data de Publicação: 02/06/2022). (grifo meu)

Ademais, a justificativa de apenas vendas autorizadas de uma concessionária visa preservar a qualidade e garantindo que seus produtos sejam vendidos e atendidos conforme os padrões exigidos do Termo de Referência. Nesse contexto, **as concessionárias autorizadas assumem a responsabilidade pela garantia dos produtos, como solidárias,**



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
CNPJ. 08.094.708/0001-60



o que protege, e a administração de que a fabricante alegue excludentes de responsabilidade, como a alegação de defeitos pós-venda de conserto de concessionárias não autorizadas. Ao delegar essa responsabilidade, a fabricante assegura que o consumidor tenha um ponto de contato direto para resolver problemas relacionados aos produtos, evitando possíveis complicações jurídicas. Essas justificativas são respaldadas pela jurisprudência do TJ/PR e TJ/RJ.

A mera alegação de suposto direcionamento do certame a fabricantes e concessionárias carece de qualquer fundamento técnico ou jurídico que a sustente, especialmente quando se verifica que os itens do TR são claros ao exigir que os veículos sejam novos e de primeiro uso.

No que tange às alegações de reserva de mercado ou direcionamento, é importante destacar que o edital e o termo de referência, em conformidade com a Lei nº 14.133 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), observa os princípios da isonomia, competitividade e economicidade, não havendo qualquer indício de que as especificações técnicas estejam configurando restrições indevidas à participação de licitantes. As exigências estão pautadas na necessidade de atender de forma adequada às demandas, conforme a discricionariedade administrativa, sem prejuízo da competitividade e da legalidade do processo licitatório.

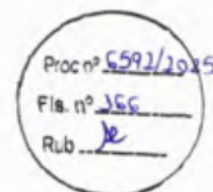
O Termo de Referência é claro ao solicitar um veículo sem quilometragem rodada e novo, sendo que se sair de alguma revenda/concessionária autorizada para outra revenda/concessionária não autorizada deixar de ser novo. Conforme prevê:

Departamento Nacional de Trânsito, no âmbito do TC 009.373/2017-9, peça 39 (processo em que se prolatou o mencionado Acórdão 1630/2017- TCU-Plenário): c) **caso haja registro em nome da revenda não autorizada, o veículo deixa de ser "zero quilômetro" ou "novo", apenas em razão do registro? Resposta: O simples fato de o veículo ser registrado em nome da revendedora não retira a característica de veículo "zero quilômetro".** Todavia, a partir do momento em que o veículo sai da fabricante/concessionária (ou revenda autorizada) deixa de ser um veículo novo. **(grifo nosso)**

A Administração Pública detém **discricionariedade técnica** para estabelecer critérios que assegurem a contratação mais vantajosa, nos termos do art. 11, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
CNPJ. 08.094.708/0001-60



No caso das ambulâncias, trata-se de **veículo especial**, que transporta pacientes em situação crítica, exigindo confiabilidade absoluta do bem, suporte técnico contínuo e garantia plena do fabricante.

A exigência de fornecimento por fabricante ou concessionária autorizada visa **assegurar a cadeia oficial de fornecimento**, evitando:

- Riscos de origem duvidosa;
- Fragilidade na garantia;
- Problemas futuros de recall;
- Dificuldades na obtenção de peças originais;
- Responsabilização difusa em caso de defeitos.

Quanto ao primeiro emplacamento em nome do órgão, trata-se de prática administrativa **amplamente adotada**, que garante maior segurança patrimonial, contábil e jurídica, sem caracterizar qualquer ilegalidade.

Importante ressaltar que **não há proibição legal** para que a Administração estabeleça tal requisito, desde que justificado — como ocorre no presente caso.

Embora a impugnante invoque precedentes do TCU no sentido da inaplicabilidade restritiva da Lei nº 6.729/79, tais decisões **não vedam a Administração de estabelecer critérios mais rigorosos**, quando tecnicamente motivados.

A Lei Ferrari regula **relações privadas entre montadoras e concessionárias**, não limitando, por outro lado, **a autonomia administrativa** para definir critérios técnicos em licitações públicas.

A Administração não está obrigada a **maximizar o número de participantes**, mas sim a **selecionar a proposta mais vantajosa**, assegurando qualidade, segurança e eficiência.

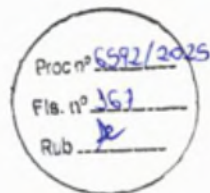
Assim, as exigências editalícias não afrontam os princípios da isonomia, competitividade ou livre concorrência, mas sim **materializam o princípio da supremacia do interesse público**.

4. Da especialidade do objeto e da segurança sanitária

O objeto licitado — ambulância tipo A — **possui impacto direto na saúde pública**, justificando a adoção de critérios mais rigorosos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
CNPJ. 08.094.708/0001-60



O Supremo Tribunal Federal e o TCU reconhecem que, **nas contratações vinculadas à saúde**, o gestor deve privilegiar critérios que assegurem máxima confiabilidade técnica, ainda que isso implique maior rigor na habilitação.

Nesse sentido: TCU, Acórdão 1.214/2013-Plenário.

A exigência editalícia, portanto, **protege o interesse coletivo, a vida e a integridade dos pacientes**, sendo juridicamente irrepreensível.

III – CONCLUSÃO

Diante do exposto, **CONHEÇO da impugnação, mas NEGÓ-LHE PROVIMENTO**, mantendo-se **integralmente as disposições editalícias**, por estarem em plena consonância com a legislação vigente, a jurisprudência dos Tribunais de Contas e os princípios que regem as contratações públicas.

Determina-se o regular prosseguimento do certame.

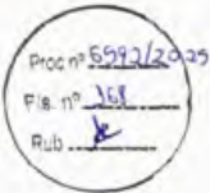
Ipueira/RN, 26 de janeiro de 2026.

ANA PAULA MEDEIROS
COSTA:084
97237447

Assinado de forma
digital por ANA
PAULA MEDEIROS
COSTA:084972374
47
Dados: 2026.01.26
12:05:12 -03'00'

Ana Paula Medeiros Costa
Pregoeira

Proposta Registrada



Processo

Número: 3/2026
Modalidade: Registro de Preços Eletrônico
Orgão: Prefeitura Municipal de Ipueira/RN

Número do Processo Interno: 6592/2025
Abertura: 27/01/2026 - 09:00
Município: Ipueira / RN

Validade da Proposta - Em dias, conforme o edital

Proposta Válida por: 60 dias.

1 - AMBULÂNCIA TIPO A - SIMPLES REMOÇÃO TIPO FURGONETA

VEÍCULO FURGONETA ORIGINAL DE FÁBRICA, 0 KM, ADAPTADO PARA AMBULÂNCIA SIMPLES REMOÇÃO.

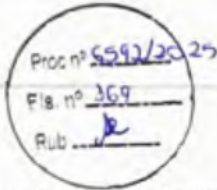
Quantidade: 1,00	Sigla: UN
Valor Unitário: 272.600,00	Valor Total: 272.600,00
Modelo: SCUDO AMB SIMPLES REMOÇÃO	Marca/Fabricante: FIAT

Descrição: Ambulância Tipo A - Simples Remoção Tipo Furgoneta

Veículo furgoneta original de fábrica, 0 km, adaptado para AMBULÂNCIA SIMPLES REMOÇÃO. Ano 2026/2026. A estrutura da cabine e da carroceria será original, construída em aço ou monobloco. Chassi: Comprimento total de, no mínimo, 5,140 mm; distância entre os eixos de, no mínimo, 3,200 mm; Altura Interna mínima do salão de atendimento de 1.300 mm. Motorização: Dianteiro; 4 cilindros, combustível diesel, potência mínima de 114 cv; tanque de combustível com capacidade mínima de 69 litros. Sistema de freio com Sistema ABS nas quatro rodas; Air-Bag para os ocupantes da cabine. Direção assistida Hidráulica e/ou Elétrica. Equipado com todos os equipamentos de série não especificados e exigidos pelo CONTRAN. Adaptação: Altura interna do veículo deve ser original de fábrica. O pneu estepe não deve ser acondicionado no salão de atendimento. Sistema Elétrico deve ser original do veículo, com montagem de bateria de no mínimo 60 Ah do tipo sem manutenção, mínimo 12 volts. O Sistema elétrico dimensionado para o emprego simultâneo de todos os itens especificados do veículo e equipamentos, quer com a viatura em movimento quer estacionada, sem risco de sobrecarga no alternador, fiação ou disjuntores. As tomadas elétricas deverão manter uma distância mínima de 31 cm de qualquer tomada de Oxigênio. A iluminação do compartimento de atendimento deve ser de 2 tipos: Natural e Artificial, deverá ser feita por no mínimo 4 luminárias, instaladas no teto, em base estampada em alumínio ou injetada em plástico em modelo LED. A iluminação externa deverá contar com holofote tipo farol articulado regulado manualmente na parte traseira da carroceria, com acionamento independente e foco direcional ajustável 180° na vertical. Deverá possuir 1 sinalizador principal do tipo barra linear ou em formato de arco ou similar, com módulo único; 2 sinalizadores na parte traseira da AMB na cor vermelha, com frequência mínima de 90 flashes por minuto, quando acionado com lente injetada de policarbonato. Podendo utilizar um conceito de Led. Laudo que comprove o atendimento à norma SAE J575, SAE J595 e SAE J845, no que se refere aos ensaios contra vibração, umidade, poeira, corrosão, deformação e fotometria classe 1, para o Sinalizador Luminoso Frontal Principal. Sinalizador acústico com amplificador de potência mínima de 100 W RMS @13,8 Vcc, mínimo de 3 tons distintos; Sistema de megafone com ajuste de ganho e pressão sonora a 1 metro de no mínimo 100 dB @13,8 Vcc; Laudo que comprove o atendimento à norma SAE J1849, no que se refere a requisitos e diretrizes nos Sistemas de sirenes eletrônicas com um único autofalante. Sistema portátil de oxigênio completo, mínimo 3 L. Sistema de rádio-comunicação em contato permanente com a central reguladora. Na região da bancada, deverá existir uma régua e possuir: fluxômetro, umidificador para O2 e aspirador tipo venturi, c/ roscas padrão ABNT. Conexões IN/OUT normatizadas pela ABNT. A climatização do salão deverá permitir o resfriamento/aquecimento. O compartilhamento do motorista deverá ser fornecido com o sistema original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica para ar condicionado, ventilação, aquecedor e desembaçador. Para o compartilhamento do paciente, deverá ser fornecido original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica um sistema de Ar Condicionado, com aquecimento e ventilação tipo exaustão lateral nos termos do item 5.12 da NBR 14.561. Sua capacidade térmica deverá ser com mínimo de 15.000 BTUs e unidade condensadora de teto. Maca retrátil, com no mínimo 1.900 mm de comprimento, com a cabeceira voltada para frente; com pés dobráveis, sistema escamoteável; provida de rodízios, 3 cintos de segurança fixos, que permitam perfeita segurança e desengate rápido, suporta peso mínimo de 100 Kg e acompanham colchonete. Deverão ser apresentados: Autorização de Funcionamento de Empresa do Fabricante e Registro ou Cadastramento dos Produtos na Anvisa; Garantia de 24 meses. Ensaio atendendo à norma ABNT NBR 14561/2000 e AMD Standard 004, feito por laboratório devidamente credenciado. As paredes internas, piso e a divisória deverão ser em plástico reforçado com fibra de vidro laminadas ou Acrilonitrila Butadieno Estireno autoextinguível, ambos com espessura mínima de 3mm, moldados conforme geometria do veículo, com a proteção antimicrobiana, tornando a superfície bacteriostática. O balaústre deverá ter 2 pega-mão no teto do salão de atendimento. Ambos posicionados próximos às bordas da maca, sentido traseira-frente do veículo. Confeccionado em alumínio, com 3 pontos

de fixação no teto, instalados sobre o eixo longitudinal do comprimento através de parafusos e com 2 sistema de suporte de soro deslizável, devendo possuir 02 ganchos cada para frascos de soro e plasma. Armário superior para objetos, em um só lado da viatura, em ABS auto-estinguível, ou PRFV (plástico resistente de fibra de vidro) ou compensado naval revestido interna e externamente

Registrado em: 14/01/2026 - 18:38:19



Informações adicionais

Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumprio plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.

Declaro cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Sob pena de desclassificação, declaro que minhas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Declaro para fins do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, nº 20/98, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos.

Declaro não possuir em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal.

Declaro que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.

Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Decº para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, NÃO ESTAR enquadrado como ME/EPP/COOP con. a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, NÃO ESTANDO apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

Estou ciente que minha declaração de não enquadramento como ME/EPP/COOP conforme a LC 123/2006 NÃO ESTÁ de acordo com o meu cadastro no sistema, não me concedendo o direito aos favorecimentos da citada lei.

Proposta Registrada

Processo

Número: 3/2026	Número do Processo Interno: 6592/2025
Modalidade: Registro de Preços Eletrônico	Abertura: 27/01/2026 - 09:00
Código: Prefeitura Municipal de Ipueira/RN	Município: Ipueira / RN

Validade da Proposta - Em dias, conforme o edital

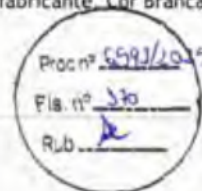
Proposta Válida por: 60 dias.

1 - AMBULÂNCIA TIPO A - SIMPLES REMOÇÃO TIPO FURGONETA
VEÍCULO FURGONETA ORIGINAL DE FÁBRICA, 0 KM, ADAPTADO PARA AMBULÂNCIA SIMPLES REMOÇÃO.

Quantidade: 1,00	Sigla: UN
Valor Unitário: 260.000,00	Valor Total: 260.000,00
Modelo: SCUDO TRANSF AMBULANCIA 2026	Marca/Fabricante: FIAT
Detalhe: DADOS TÉCNICOS: Cilindrada total (cc): 2.2 CC Potência máxima (cv): 150 CV a 3500 rpm Torque máximo (kgf.m): 37,7 a 1.750 rpm	
Combustível: Diesel Capacidade de carga: 1450kg Peso Bruto Total (KG): 3.276 Altura do veículo (mm): 1.975 Capacidade volumétrica de carga (m³)	
:6,1 Comprimento do veículo (mm): 5.308 Entre-Eixos (mm): 3.275Largura do veículo (mm): 2.204 Tanque de combustível (litros): 69 litros (S10) ITENS	
DE SÉRIE: *Comando de áudio no volante *Direção elétrica *Novo painel digital LCD *Radio 5" touch screen, USB, Bluetooth, 2 alto-falantes *Sensor	

crepuscular *Sensor de chuva com limpador para-brisa automatico *Sensor de estacionamento .ABS/EBD .Airbags motorista e passageiro .Ajustes do volante altura e profundidade .Antena no teto .Apoios de cabeça dianteiros com regulagem de altura (motorista, passageiro e banco central) .Ar condicionado .Assistente de subida em rampa (Hill Holder) .Banco do Motorista com apoio de braço .Banco do motorista reclinável e regulagem de altura .Bancos revestidos em tecido .Botão de travamento das portas dianteiras no painel .Câmbio 6 marchas .Chave tipo canivete com telecomando .Cintos de segurança retráteis de três pontos com regulagem de altura - motorista e passageiro .Cintos segurança retráteis três pontos - banco central .Compartimento armazenamento sob bancos dianteiros .Computador de bordo .ESP - Controle de estabilidade (com botão de controle no painel) .Estepe em aço estampado 215/65/R16 .Faróis com regulagem elétrica de altura .Faróis de neblina dianteiros .Função "One Touch" - Abertura e fechamento dos vidros dianteiros com um toque .Ganchos de amarração (8 ganchos) GSI - Indicador Troca Marchas no Painel .Indicador de abastecimento de uréia (AdBlue) .Indicador de afivelamento dos cintos de segurança .Indicador de fadiga "Coffee Cup Alert" .Indicador de manutenção do veículo .Luz diurna de segurança - Daytime running lights (DRL) .Luz interna na cabine com temporizador .Luzes internas no compartimento de carga .Motor 2.2L Turbodiesel .Para-sóis biarticulados .Piloto Automático com limitador de velocidade .Piscas laterais na cor branca .Porta lateral direita correída .Porta luvas com tampa .Porta objetos nas portas e painel .Porta objetos no painel central .Portas traseiras com abertura 180° .Proteções laterais no compartimento de carga .Protetor de cárter .Retrovisores elétricos .Roda de aço estampado 215/65 R16 .Sistema Stop & Start .Terceira luz de freio .Tomada de 12V .Tomada 12v no compartimento de carga .Travamento central + 2 chaves com Telecomando .Travamento seletivo do compartimento de carga .Vidros e retrovisores elétricos .Vidros verdes .3 passageiros (Motorista + 2 passageiros) DESCRIÇÃO TÉCNICA: 1. ISOLAMENTO TERMICO 22 Isolamento termo em manta acústica entre o revestimento e a lataria do veículo 2. REVESTIMENTO INTERNO 22 Revestimento interno do teto e laterais em ABS; 22 Piso nivelado em compensado naval de 15 mm de espessura, revestido em manta de vinil sem emendas com vedação e calafetagem de todas as bordas com rodapé; 22 Divisória original de fabrica em aço com janela de comunicação correída; 3. JANELAS 22 Janela lateral no padrão ambulância instalado na porta lateral correída, com vidros deslizantes; 22 Vidros padrão ambulância nas portas traseiras 4. ARMARIO 22 Armário superior na lateral esquerda confeccionado em compensado naval na cor branca , com portas correídas em acrílico; 22 Armário superior complementar para ar condicionado. 5. BANCO BAU 22 Banco tipo baú para 03 pessoas, confeccionado em compensado naval e revestido em fórmica, assento e encostos estofados a cor cinza e cintos de segurança 6. MACA 22 01 (uma) Maca com pernas retráteis 1900 mm, articulada em alumínio, regulagem de altura da cabeça e rodízios giratórios, colchonete em espuma revestido em couro e cintos de segurança, 22 Acabamentos em aço inox na entrada e locais de descanso das rodas da maca e quinas dos armários e banco baú; 7. BANCO DO MEDICO 22 Banco fixo para médico, em estrutura tubular, com assento e encosto e com cinto de segurança abdominal 22 01 (um) painel de comando com interruptores para iluminação interna, ventilação e farol de embarque 22 Iluminação interna com 03 (três) luminárias de LED instaladas no teto do compartimento de atendimento 22 Sinalizador acústico e visual em forma de barra linear com sirene eletrônica 22 01 (um) ventilador oscilante; 22 Sirene de ar 22 01 (um) suporte para soro e plasma móvel instalado no balaústre, tipo deslizante, para ajuste de uso no sentido longitudinal do paciente. Sistema fixo de oxigênio contendo: 22 01 (um) suporte para cilindro de oxigênio 07 litros. Garantia de 12 meses de acordo com o manual do fabricante. Cor Branca Padrão ambulância.

Registrado em: 26/01/2026 - 09:45:32



Informações adicionais

Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.

Declaro cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Sob a de desclassificação, declaro que minhas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Declaro para fins do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, nº 20/98, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos.

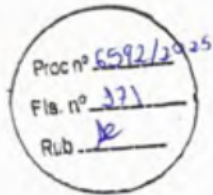
Declaro não possuir em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal.

Declaro que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.

Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, NÃO ESTAR enquadrado como ME/EPP/COOP conforme Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, NÃO ESTANDO apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

Proposta Registrada



Processo

Número: 3/2026	Número do Processo Interno: 6592/2025
Modalidade: Registro de Preços Eletrônico	Abertura: 27/01/2026 - 09:00
Orgão: Prefeitura Municipal de Ipueira/RN	Município: Ipueira / RN

Validade da Proposta - Em dias, conforme o edital

Proposta Válida por: 60 dias.

1 - AMBULÂNCIA TIPO A - SIMPLES REMOÇÃO TIPO FURGONETA

VEÍCULO FURGONETA ORIGINAL DE FÁBRICA, 0 KM, ADAPTADO PARA AMBULÂNCIA SIMPLES REMOÇÃO.

Quantidade: 1,00	Sigla: UN
Valor Unitário: 272.600,00	Valor Total: 272.600,00
Modelo: EXPERT AMBULÂNCIA SIMPLES REMOÇÃO	Marca/Fabricante: PEUGEOT
Descrição: AMBULÂNCIA TIPO A - SIMPLES REMOÇÃO TIPO FURGONETA VEÍCULO FURGONETA ORIGINAL DE FÁBRICA, 0 KM, ADAPTADO PARA AMBULÂNCIA SIMPLES REMOÇÃO.	
Registrado em: 26/01/2026 - 12:03:54	

Informações adicionais

Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.

Declaro cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Sob pena de desclassificação, declaro que minhas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Declaro para fins do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, nº 20/98, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos.

Declaro não possuir em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal.

Declaro que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.

Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, NÃO ESTAR enquadrado como ME/EPP/COOP conforme Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, NÃO ESTANDO apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

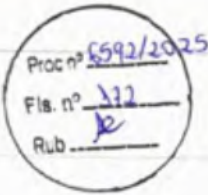
Proposta Registrada

Processo

Número: 3/2026	Número do Processo Interno: 6592/2025
----------------	---------------------------------------

Modalidade: Registro de Preços Eletrônico
Orgão: Prefeitura Municipal de Ipueira/RN

Abertura: 27/01/2026 - 09:00
Município: Ipueira / RN



Validade da Proposta - Em dias, conforme o edital

Proposta Válida por: 60 dias.

1 - AMBULÂNCIA TIPO A - SIMPLES REMOÇÃO TIPO FURGONETA
VEÍCULO FURGONETA ORIGINAL DE FÁBRICA, 0 KM, ADAPTADO PARA AMBULÂNCIA SIMPLES REMOÇÃO.

Quantidade: 1,00	Sigla: UN
Valor Unitário: 306.800,00	Valor Total: 306.800,00
Modelo: Jumpy	Marca/Fabricante: Citroen
Detalhe: AMBULÂNCIA TIPO A - SIMPLES REMOÇÃO TIPO FURGONETA VEÍCULO FURGONETA ORIGINAL DE FÁBRICA, 0 KM, ADAPTADO PARA AMBULÂNCIA SIMPLES REMOÇÃO.	
Registrado em: 23/01/2026 - 10:14:29	

Informações adicionais

Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumprio plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.

Declaro cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Sob pena de desclassificação, declaro que minhas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Declaro para fins do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, nº 20/98, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos.

Declaro não possuir em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal.

Declaro que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.

Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, NÃO ESTAR enquadrado como ME/EPP/COOP conforme Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, NÃO ESTANDO apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

Proposta Registrada

Processo

Número: 3/2026
Modalidade: Registro de Preços Eletrônico
Orgão: Prefeitura Municipal de Ipueira/RN

Número do Processo Interno: 6592/2025
Abertura: 27/01/2026 - 09:00
Município: Ipueira / RN

Validade da Proposta - Em dias, conforme o edital

Proposta Válida por: 60 dias.

1 - AMBULÂNCIA TIPO A - SIMPLES REMOÇÃO TIPO FURGONETA
VEÍCULO FURGONETA ORIGINAL DE FÁBRICA, 0 KM, ADAPTADO PARA AMBULÂNCIA SIMPLES REMOÇÃO.

Quantidade: 1,00	Sigla: UN
Valor Unitário: 350.000,00	Valor Total: 350.000,00
Modelo: EXPERT	Marca/Fabricante: PEUGEOT
Detalhe: PEUGEOT EXPERT	Registrado em: 26/01/2026 - 08:34:20

Proc nº 6592/2025

Fls. nº 373

Rub. 12

Informações adicionais

Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.

Declaro cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Sob pena de desclassificação, declaro que minhas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Declaro para fins do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, nº 20/98, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos.

Declaro não possuir em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal.

Declaro que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoas com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.

Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, ESTAR enquadrado como ME/EPP/COOP conforme Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, ESTANDO apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

Proposta Registrada

Processo

Número: 3/2026	Número do Processo Interno: 6592/2025
Modalidade: Registro de Preços Eletrônico	Abertura: 27/01/2026 - 09:00
Orgão: Prefeitura Municipal de Ipueira/RN	Município: Ipueira / RN

Validade da Proposta - Em dias, conforme o edital

Proposta Válida por: 060 dias.

1 - AMBULÂNCIA TIPO A - SIMPLES REMOÇÃO TIPO FURGONETA
VEÍCULO FURGONETA ORIGINAL DE FÁBRICA, 0 KM, ADAPTADO PARA AMBULÂNCIA SIMPLES REMOÇÃO.

Quantidade: 1,00	Sigla: UN
Valor Unitário: 272.000,00	Valor Total: 272.000,00
Modelo: Expert Ambulancia	Marca/Fabricante: Peugeot
Detalhe: Ambulância Tipo A - Simples Remoção Tipo Furgoneta	
Veículo furgoneta original de fábrica, 0 km, adaptado para AMBULÂNCIA SIMPLES REMOÇÃO. Ano 2026/2026. A estrutura da cabine e da carroceria será original, construída em aço ou monobloco. Chassi: Comprimento total de, no mínimo, 5,140 mm; distância entre os eixos de, no mínimo, 3.200 mm;	

Altura interna mínima do salão de atendimento de 1.300 mm. Motorização: Dianteiro; 4 cilindros, combustível diesel, potência mínima de 114 cv; tanque de combustível com capacidade mínima de 69 litros. Sistema de freio com Sistema ABS nas quatro rodas; Air-Bag para os ocupantes da cabine. Direção assistida Hidráulica e/ou Elétrica. Equipado com todos os equipamentos de série não especificados e exigidos pelo CONTRAN. Adaptação: Altura interna do veículo deve ser original de fábrica. O pneu estepe não deve ser acondicionado no salão de atendimento. Sistema Elétrico deve ser original do veículo, com montagem de bateria de no mínimo 60 Ah do tipo sem manutenção, mínimo 12 volts. O Sistema elétrico dimensionado para o emprego simultâneo de todos os itens especificados do veículo e equipamentos, quer com a viatura em movimento quer estacionada, sem risco de sobrecarga no alternador, fiação ou disjuntores. As tomadas elétricas deverão manter uma distância mínima de 31 cm de qualquer tomada de Oxigênio. A iluminação do compartimento de atendimento deve ser de 2 tipos: Natural e Artificial, deverá ser feita por no mínimo 4 luminárias, instaladas no teto, em base estampada em alumínio ou injetada em plástico em modelo LED. A iluminação externa deverá contar com holofote tipo farol articulado regulado manualmente na parte traseira da carroceria, com acionamento independente e foco direcional ajustável 180° na vertical. Deverá possuir 1 sinalizador principal do tipo barra linear ou em formato de arco ou similar, com módulo único; 2 sinalizadores na parte traseira da AMB na cor vermelha, com frequência mínima de 90 flashes por minuto, quando acionado com lente injetada de policarbonato. Podendo utilizar um dos conceitos de Led. Laudo que comprove o atendimento à norma SAE J575, SAE J595 e SAE J845, no que se refere aos ensaios contra vibração, umidade, poeira, corrosão, deformação e fotometria classe 1, para o Sinalizador Luminoso Frontal Principal. Sinalizador acústico com amplificador de potência mínima de 100 W RMS @13,8 Vcc, mínimo de 3 tons distintos; Sistema de megafone com ajuste de ganho e pressão sonora a 1 metro de no mínimo 100 dB @13,8 Vcc; Laudo que comprove o atendimento à norma SAE J1849, no que se refere a requisitos e diretrizes nos Sistemas de sirenes eletrônicas com um único autofalante. Sistema portátil de oxigênio completo, mínimo 3 L. Sistema de rádio-comunicação em contato permanente com a central reguladora. Na região da bancada, deverá existir uma régua e possuir: fluxômetro, umidificador para O2 e aspirador tipo venturi, c/ roscas padrão ABNT. Conexões IN/OUT normatizadas pela ABNT. A climatização do salão deverá permitir o resfriamento/aquecimento. O compartilhamento do motorista deverá ser fornecido com o sistema original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica para ar condicionado, ventilação, aquecedor e desembaçador. Para o compartilhamento do paciente, deverá ser fornecido original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica um sistema de Ar Condicionado, com aquecimento e ventilação tipo exaustão lateral nos termos do item 5.12 da NBR 14.561. Sua capacidade térmica deverá ser com mínimo de 15.000 BTUs e unidade condensadora de teto. Maca retrátil, com no mínimo 1.900 mm de comprimento, com a cabeceira voltada para frente; com pés dobráveis, sistema escamoteável; provida de rodízios, 3 cintos de segurança fixos, que permitam perfeita segurança e desengate rápido, suporta peso mínimo de 100 Kg e acompanham colchonete. Deverão ser apresentados: Autorização de Funcionamento de Empresa do Fabricante e Registro ou Cadastramento dos Produtos na Anvisa; Garantia de 24 meses. Ensaio atendendo à norma ABNT NBR 14561/2000 e AMD Standard 004, feito por laboratório devidamente credenciado. As paredes internas, piso e a divisória deverão ser em plástico reforçado com fibra de vidro laminadas ou Acrilonitrila Butadieno Estireno autoextinguível, ambos com espessura mínima de 3mm, moldados conforme geometria do veículo, com a proteção antimicrobiana, tornando a superfície bacteriostática. O balaústre deverá ter 2 pega-mão no teto do salão de atendimento. Ambos posicionados próximos às bordas da maca, sentido traseira-frente do veículo. Confeccionado em alumínio, com 3 pontos de fixação no teto, instalados sobre o eixo longitudinal do comprimento através de parafusos e com 2 sistema de suporte de soro deslizável, devendo possuir 02 ganchos cada para frascos de soro e plasma. Armário superior para objetos, em um só lado da viatura, em ABS auto-extinguível, ou PRFV

MARCA/MODELO: PEUGEOT EXPERT AMBULANCIA

Registrado em: 26/01/2026 - 09:45:02



Informações adicionais

Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.

Declaro cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Sob pena de desclassificação, declaro que minhas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Declaro para fins do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, nº 20/98, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos.

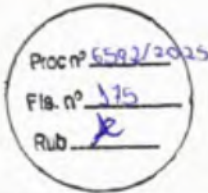
Declaro não possuir em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal.

Declaro que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.

Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, ESTAR enquadrado como ME/EPP/COOP conforme Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, ESTANDO apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

Proposta Registrada



Processo

Número: 3/2026	Número do Processo Interno: 6592/2025
Modalidade: Registro de Preços Eletrônico	Abertura: 27/01/2026 - 09:00
Orgão: Prefeitura Municipal de Ipueira/RN	Município: Ipueira / RN

Validade da Proposta - Em dias, conforme o edital

Proposta Válida por: 060 dias.

1 - AMBULÂNCIA TIPO A - SIMPLES REMOÇÃO TIPO FURGONETA

VEÍCULO FURGONETA ORIGINAL DE FÁBRICA, 0 KM, ADAPTADO PARA AMBULÂNCIA SIMPLES REMOÇÃO.

Quantidade: 1,00	Síglas: UN
Valor Unitário: 272.000,00	Valor Total: 272.000,00
Modelo: EXPERT AMB TIPO A DIESEL 0 KM	Marca/Fabricante: PEUGEOT/PEUGEOT
Descrição: Ambulância Tipo A - Simples Remoção Tipo Furgoneta	
Veículo furgoneta original de fábrica, 0 km, adaptado para AMBULÂNCIA SIMPLES REMOÇÃO. Ano 2026/2026. A estrutura da cabine e da carroceria será original, construída em aço ou monobloco. Chassi: Comprimento total de, no mínimo, 5,140 mm; distância entre os eixos de, no mínimo, 3.200 mm; Altura Interna mínima do salão de atendimento de 1.300 mm. Motorização: Dianteiro; 4 cilindros, combustível diesel, potência mínima de 114 cv; tanque de combustível com capacidade mínima de 69 litros. Sistema...	
Registrado em: 27/01/2026 - 07:52:25	

Informações adicionais

Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumprio plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.

Declaro cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Sob pena de desclassificação, declaro que minhas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Declaro para fins do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, nº 20/98, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos.

Declaro não possuir em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal.

Declaro que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.

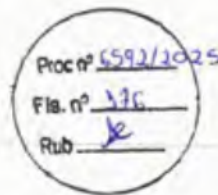
Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, NÃO ESTAR enquadrado como ME/EPP/COOP conforme Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, NÃO ESTANDO apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

Estou ciente que minha declaração de não enquadramento como ME/EPP/COOP conforme a LC 123/2006 NÃO ESTÁ de acordo com o meu cadastro no sistema, não me concedendo o direito aos favorecimentos da citada lei.

Proposta Registrada

Processo



Número: 3/2026

Modalidade: Registro de Preços Eletrônico

Orgão: Prefeitura Municipal de Ipueira/RN

Número do Processo Interno: 6592/2025

Abertura: 27/01/2026 - 09:00

Município: Ipueira / RN

Validade da Proposta - Em dias, conforme o edital

Proposta Válida por: 60 dias.

1 - AMBULÂNCIA TIPO A - SIMPLES REMOÇÃO TIPO FURGONETA

VEÍCULO FURGONETA ORIGINAL DE FÁBRICA, 0 KM, ADAPTADO PARA AMBULÂNCIA SIMPLES REMOÇÃO.

Quantidade: 1,00

Valor Unitário: 272.600,00

Modelo: JUMPY AMBULÂNCIA

Descrição: Ambulância Tipo A - Simples Remoção Tipo Furgoneta

Síglia: UN

Valor Total: 272.600,00

Marca/Fabricante: CITROEN

Veículo furgoneta original de fábrica, 0 km, adaptado para AMBULÂNCIA SIMPLES REMOÇÃO. Ano 2026/2026. A estrutura da cabine e da carroceria será original, construída em aço ou monobloco. Chassi: Comprimento total de, no mínimo, 5,140 mm; distância entre os eixos de, no mínimo, 3.200 mm; Altura Interna mínima do salão de atendimento de 1.300 mm. Motorização: Dianteiro; 4 cilindros, combustível diesel, potência mínima de 114 cv; tanque de combustível com capacidade mínima de 69 litros. Sistema de freio com Sistema ABS nas quatro rodas; Air-Bag para os ocupantes da cabine. Direção assistida Hidráulica e/ou Elétrica. Equipado com todos os equipamentos de série não especificados e exigidos pelo CONTRAN. Adaptação: Altura interna do veículo deve ser original de fábrica. O pneu estepe não deve ser acondicionado no salão de atendimento. Sistema Elétrico deve ser original do veículo, com montagem de bateria de no mínimo 60 Ah do tipo sem manutenção, mínimo 12 volts. O Sistema elétrico dimensionado para o emprego simultâneo de todos os itens especificados do veículo e equipamentos, quer com a viatura em movimento quer estacionada, sem risco de sobrecarga no alternador, fiação ou disjuntores. As tomadas elétricas deverão manter uma distância mínima de 31 cm de qualquer tomada de Oxigênio. A iluminação do compartimento de atendimento deve ser de 2 tipos: Natural e Artificial, deverá ser feita por no mínimo 4 luminárias, instaladas no teto, em base estampada em alumínio ou injetada em plástico em modelo LED. A iluminação externa deverá contar com holofote tipo farol articulado regulado manualmente na parte traseira da carroceria, com acionamento independente e foco direcional ajustável 180° na vertical. Deverá possuir 1 sinalizador principal do tipo barra linear ou em

Registrado em: 26/01/2026 - 21:35:14

Informações adicionais

Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.

Declaro cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Sob pena de desclassificação, declaro que minhas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Declaro para fins do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, nº 20/98, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos.

Declaro não possuir em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

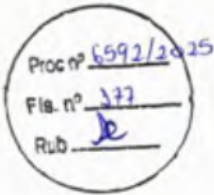
Declaro que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.

Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, NÃO ESTAR enquadrado como ME/EPP/COOP conforme Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, NÃO ESTANDO apto, portanto, a exercer o direito

de preferência.

Estou ciente que minha declaração de não enquadramento como ME/EPP/COOP conforme a LC 123/2006 NÃO ESTÁ de acordo com o meu cadastro no sistema, não me concedendo o direito aos favorecimentos da citada lei.



Proposta Registrada

Processo

Número: 3/2026	Número do Processo Interno: 6592/2025
Modalidade: Registro de Preços Eletrônico	Abertura: 27/01/2026 - 09:00
Orgão: Prefeitura Municipal de Ipueira/RN	Município: Ipueira / RN

Validade da Proposta - Em dias, conforme o edital

Proposta Válida por: 120 dias.

1 - LÂNCIA TIPO A - SIMPLES REMOÇÃO TIPO FURGONETA
VEÍCULO FURGONETA ORIGINAL DE FÁBRICA, 0 KM, ADAPTADO PARA AMBULÂNCIA SIMPLES REMOÇÃO.

Quantidade: 1,00	Sígl: UN
Valor Unitário: 272.600,00	Valor Total: 272.600,00
Modelo: PEUGEOT EXPERT	Marca/Fabricante: PEUGEOT EXPERT
Detalhe: AMBULÂNCIA TIPO A - SIMPLES REMOÇÃO TIPO FURGONETA VEÍCULO FURGONETA ORIGINAL DE FÁBRICA, 0 KM, ADAPTADO PARA AMBULÂNCIA SIMPLES REMOÇÃO.	
Registrado em: 26/01/2026 - 23:06:09	

Informações adicionais

Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.

Declaro cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Sob a de desclassificação, declaro que minhas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Declaro para fins do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, nº 20/98, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos.

Declaro não possuir em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal.

Declaro que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.

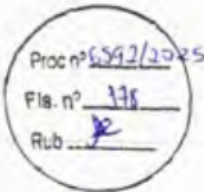
Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, ESTAR enquadrado como ME/EPP/COOP conforme Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, ESTANDO apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.

Proposta Registrada

Processo



Número: 3/2026
Modalidade: Registro de Preços Eletrônico
Orgão: Prefeitura Municipal de Ipueira/RN

Número do Processo Interno: 6592/2025
Abertura: 27/01/2026 - 09:00
Município: Ipueira / RN

Validade da Proposta - Em dias, conforme o edital

Proposta Válida por: 60 dias.

1 - AMBULÂNCIA TIPO A - SIMPLES REMOÇÃO TIPO FURGONETA

VEÍCULO FURGONETA ORIGINAL DE FÁBRICA, 0 KM, ADAPTADO PARA AMBULÂNCIA SIMPLES REMOÇÃO.

Quantidade: 1,00	Sigla: UN
Valor Unitário: 271.000,00	Valor Total: 271.000,00
Modelo: Scudo	Marca/Fabricante: FIAT

Objeto: Ambulância Tipo A - Simples Remoção Tipo Furgoneta

Veículo furgoneta original de fábrica, 0 km, adaptado para AMBULÂNCIA SIMPLES REMOÇÃO. Ano 2026/2026. A estrutura da cabine e da carroceria será original, construída em aço ou monobloco. Chassi: Comprimento total de, no mínimo, 5,140 mm; distância entre os eixos de, no mínimo, 3,200 mm; Altura interna mínima do salão de atendimento de 1.300 mm. Motorização: Dianteiro; 4 cilindros, combustível diesel, potência mínima de 114 cv; tanque de combustível com capacidade mínima de 69 litros. Sistema de freio com Sistema ABS nas quatro rodas; Air-Bag para os ocupantes da cabine. Direção assistida Hidráulica e/ou Elétrica. Equipado com todos os equipamentos de série não especificados e exigidos pelo CONTRAN. Adaptação: Altura interna do veículo deve ser original de fábrica. O pneu estepe não deve ser acondicionado no salão de atendimento. Sistema Elétrico deve ser original do veículo, com montagem de bateria de no mínimo 60 Ah do tipo sem manutenção, mínimo 12 volts. O Sistema elétrico dimensionado para o emprego simultâneo de todos os itens especificados do veículo e equipamentos, quer com a viatura em movimento quer estacionada, sem risco de sobrecarga no alternador, fiação ou disjuntores. As tomadas elétricas deverão manter uma distância mínima de 31 cm de qualquer tomada de Oxigênio. A iluminação do compartimento de atendimento deve ser de 2 tipos: Natural e Artificial, deverá ser feita por no mínimo 4 luminárias, instaladas no teto, em base estampada em alumínio ou injetada em plástico em modelo LED. A iluminação externa deverá contar com holofote tipo farol articulado regulado manualmente na parte traseira da carroceria, com acionamento independente e foco direcional ajustável 180° na vertical.

Registrado em: 26/01/2026 - 22:44:43

Informações adicionais

Declaro cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Sob pena de desclassificação, declaro que minhas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Declaro para fins do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, nº 20/98, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos.

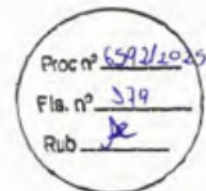
Declaro não possuir em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal.

Declaro que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.

Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, ESTAR enquadrado como ME/EPP/COOP conforme Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, ESTANDO apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

ATA DE PROPOSTAS
Prefeitura Municipal de Ipueira
Prefeitura Municipal de Ipueira/RN
Registro de Preços Eletrônico - 3/2026



Declarações obrigatórias

Título	Descrição
Declaração de conhecimento do Edital	Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.
Declaração de reserva de cargos	Declaro cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
Declaração de proposta econômica	Sob pena de desclassificação, declaro que minhas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
Declaração de Não-Emprego de menores	Declaro para fins do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, nº 20/98, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos.
Declaração de Não-Emprego de trabalho degradante	Declaro não possuir em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal.
Declaração de Acessibilidade	Declaro que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.
Declaração de inexistência de Fato Superveniente	Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

* As declarações supracitadas foram aceitas por todos os participantes.

Propostas Enviadas

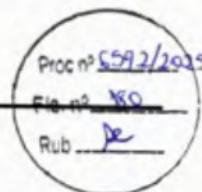
**0001 - AMBULÂNCIA TIPO A - SIMPLES REMOÇÃO TIPO FURGONETA
VEÍCULO FURGONETA ORIGINAL DE FÁBRICA, 0 KM, ADAPTADO PARA AMBULÂNCIA SIMPLES REMOÇÃO.**

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marcas/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
TRANSFORMAT COMERCIO E SERVICOS LTDA	32.426.859/0001-53	14/01/2026 - 18:38:19	SCUDO AMB SIMPLES REMOÇÃO	FIAT	1,00	R\$272.600,00	R\$ 272.600,00	Não
NOVO HORIZONTE COMERCIO E SERVICOS LTDA	51.552.005/0002-49	23/01/2026 - 10:14:29	Jumpy	Citroen	1,00	R\$306.800,00	R\$ 306.800,00	Não
AUTOBRAZ COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA	70.166.350/0001-08	26/01/2026 - 09:45:32	SCUDO TRANSF AMBULANCIA 2026	FIAT	1,00	R\$260.000,00	R\$ 260.000,00	Não
BRUNISA COMERCIO E SERVICOS PARA TRANSITO E TRANSPORTE LTDA.	20.901.717/0001-11	26/01/2026 - 08:34:20	EXPERT	PEUGEOT	1,00	R\$350.000,00	R\$ 350.000,00	Sim
SMART VEICULOS LTDA	37.508.677/0001-45	26/01/2026 - 09:45:02	Expert Ambulancia	Peugeot	1,00	R\$272.000,00	R\$ 272.000,00	Sim
CAMMINARE MAQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA	35.741.144/0001-83	26/01/2026 - 12:03:54	EXPERT AMBULANCIA SIMPLES REMOÇÃO	PEUGEOT	1,00	R\$272.600,00	R\$ 272.600,00	Não
ROMA CONSULTORIA PRIME LTDA	52.359.927/0001-16	26/01/2026 - 21:35:14	JUMPY AMBULANCIA	CITROEN	1,00	R\$272.600,00	R\$ 272.600,00	Não
JS COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA	33.827.265/0001-17	26/01/2026 - 22:44:43	Scudo	FIAT	1,00	R\$271.000,00	R\$ 271.000,00	Sim
CAPITAL NEGOCIOS LTDA	56.776.401/0001-92	26/01/2026 - 23:06:09	PEUGEOT EXPERT	PEUGEOT EXPERT	1,00	R\$272.600,00	R\$ 272.600,00	Sim
SOCIETE COMERCIO DE VEICULOS LTDA	29.987.662/0001-89	27/01/2026 - 07:52:25	EXPERT AMB TIPO A DIESEL 0 KM	PEUGEOT /PEUGE OT	1,00	R\$272.000,00	R\$ 272.000,00	Não

Critérios de desempate do processo

AUTOBRAZ COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA





Declarações	Resposta Selecionada
Empresa capaz de comprovar a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.	Sim
Empresa que investe em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.	Não
Empresa brasileira.	Sim
Empresa estabelecida no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize.	Não
Declaro para os devidos fins legais, realizar ações de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.	Sim
Declaro para os devidos fins legais, realizar ações de equidade entre homens e mulheres.	Sim

BRUNISA COMERCIO E SERVICOS PARA TRANSITO E TRANSPORTE LTDA.

Declarações	Resposta Selecionada
Empresa capaz de comprovar a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.	Não
Empresa que investe em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.	Não
Empresa brasileira.	Sim
Empresa estabelecida no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize.	Não
Declaro para os devidos fins legais, realizar ações de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.	Sim
Declaro para os devidos fins legais, realizar ações de equidade entre homens e mulheres.	Sim

CAMMINARE MAQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA

Declarações	Resposta Selecionada
Empresa capaz de comprovar a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.	Não
Empresa que investe em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.	Não
Empresa brasileira.	Sim
Empresa estabelecida no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize.	Não
Declaro para os devidos fins legais, realizar ações de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.	Sim
Declaro para os devidos fins legais, realizar ações de equidade entre homens e mulheres.	Sim

CAPITAL NEGOCIOS LTDA

Declarações	Resposta Selecionada
Empresa capaz de comprovar a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.	Sim
Empresa que investe em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.	Sim
Empresa brasileira.	Sim
Empresa estabelecida no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize.	Sim
Declaro para os devidos fins legais, realizar ações de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.	Sim
Declaro para os devidos fins legais, realizar ações de equidade entre homens e mulheres.	Sim

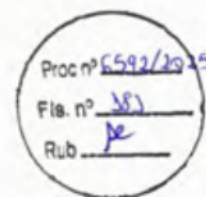
JS COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA

Declarações	Resposta Selecionada
Empresa capaz de comprovar a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.	Sim
Empresa que investe em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.	Sim
Empresa brasileira.	Sim
Empresa estabelecida no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize.	Sim
Declaro para os devidos fins legais, realizar ações de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.	Sim
Declaro para os devidos fins legais, realizar ações de equidade entre homens e mulheres.	Sim

NOVO HORIZONTE COMERCIO E SERVICOS LTDA

Declarações	Resposta Selecionada
Empresa capaz de comprovar a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.	Sim
Empresa que investe em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.	Sim





Empresa brasileira.	Sim
Empresa estabelecida no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize.	Sim
Declaro para os devidos fins legais, realizar ações de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.	Sim
Declaro para os devidos fins legais, realizar ações de equidade entre homens e mulheres.	Sim

ROMA CONSULTORIA PRIME LTDA

Declarações	Resposta Selecionada
Empresa capaz de comprovar a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.167, de 29 de dezembro de 2009.	Não
Empresa que investe em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.	Não
Empresa brasileira.	Sim
Empresa estabelecida no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize.	Sim
Declaro para os devidos fins legais, realizar ações de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.	Sim
Declaro para os devidos fins legais, realizar ações de equidade entre homens e mulheres.	Sim

SMART VEICULOS LTDA

Declarações	Resposta Selecionada
Empresa capaz de comprovar a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.167, de 29 de dezembro de 2009.	Sim
Empresa que investe em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.	Sim
Empresa brasileira.	Sim
Empresa estabelecida no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize.	Sim
Declaro para os devidos fins legais, realizar ações de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.	Sim
Declaro para os devidos fins legais, realizar ações de equidade entre homens e mulheres.	Sim

SOCIETE COMERCIO DE VEICULOS LTDA

Declarações	Resposta Selecionada
Empresa capaz de comprovar a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.167, de 29 de dezembro de 2009.	Sim
Empresa que investe em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.	Sim
Empresa brasileira.	Sim
Empresa estabelecida no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize.	Sim
Declaro para os devidos fins legais, realizar ações de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.	Sim
Declaro para os devidos fins legais, realizar ações de equidade entre homens e mulheres.	Sim

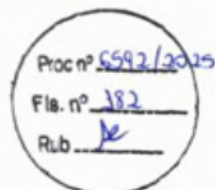
TRANSFORMAT COMERCIO E SERVICOS LTDA

Declarações	Resposta Selecionada
Empresa capaz de comprovar a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.167, de 29 de dezembro de 2009.	Sim
Empresa que investe em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.	Não
Empresa brasileira.	Sim
Empresa estabelecida no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize.	Sim
Declaro para os devidos fins legais, realizar ações de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.	Sim
Declaro para os devidos fins legais, realizar ações de equidade entre homens e mulheres.	Sim

Validade das Propostas

Fornecedor	CPF/CNPJ	Validade (conforme edital)
AUTOBRAZ COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA	70.166.350/0001-08	60 dias
TRANSFORMAT COMERCIO E SERVICOS LTDA	32.426.859/0001-53	60 dias
SOCIETE COMERCIO DE VEICULOS LTDA	29.987.662/0001-89	060 dias
BRUNISA COMERCIO E SERVICOS PARA TRANSITO E TRANSPORTE LTDA.	20.901.717/0001-11	60 dias





SMART VEICULOS LTDA	37.508.677/0001-45	060 dias
CAMMINARE MAQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA	35.741.144/0001-83	60 dias
JS COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA	33.827.265/0001-17	60 dias
ROMA CONSULTORIA PRIME LTDA	52.359.927/0001-16	60 dias
CAPITAL NEGOCIOS LTDA	56.776.401/0001-92	120 dias
NOVO HORIZONTE COMERCIO E SERVICOS LTDA	51.552.005/0002-49	60 dias

Fornecedores divulgados.

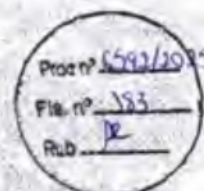
Ana Paula M. Costa
Ana Paula Medeiros Costa
Pregoeiro

IANA MARIA DE MEDEIROS OLIVEIRA
IANA MARIA DE MEDEIROS OLIVEIRA
Apoio

Maisa Carla Medeiros Lopes
Maisa Carla Medeiros Lopes
Apoio



AUTOBRAZ COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA
CNPJ/MF: 70.166.350/0001-08



DÉCIMA SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

RICARDO DE OLIVEIRA CARLOS DA SILVA, brasileiro, natural da cidade de Campina Grande - PB, divorciado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG n.º 889.702, - 2º via, expedida pela SSP - PB, e do CPF n.º 390.127.864-87, residente e domiciliado à Avenida Gov. Argemiro de Figueiredo, 2500, Jardim Oceania, na cidade de João Pessoa/PB - CEP: 58037-030.

EDUARDO DE OLIVEIRA CARLOS DA SILVA, brasileiro, natural da cidade de Campina Grande - PB, casado sob regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da Cédula de Identidade RG n.º 765.799 - 2ª Via, expedida pela SSP - PB e do CPF n.º 306.978.324-49, residente e domiciliado à Avenida São Paulo, 758, Bairro dos Estados, na cidade de João Pessoa/PB - CEP: 58030-040.

ELIANE DE OLIVEIRA CARLOS DA SILVA FREIRE, brasileira, natural da cidade de Campina Grande - PB, casada sob o regime de comunhão universal de bens, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 511.190, - 2º via, expedida pela SSP - PB, e do CPF n.º 839.908.954-00, residente e domiciliada à Avenida Oceano Índico, 908, Aptº 801, Villa Blanca - Intermares, na cidade de Cabedelo/PB, CEP: 58310-000, únicos sócios da sociedade empresária, sob a forma de sociedade limitada, nos termos dos Arts. 1.052 e seguintes do Código Civil denominada de **AUTOBRAZ COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA**, com sede à Rua Romualdo Galvão, 2224 - bairro de Lagoa Nova - Natal/RN, CEP 59056-100; com seu contrato registrado e arquivado na JUCERN sob nº. 2420023137-5 por despacho de 09 de agosto de 1994, sendo sua última alteração o Aditivo de nº 14, registrada e arquivada sob nº 24335198 por despacho de 28 de outubro de 2015, inscrita no CNPJ sob nº 70.166.350/0001-08, resolvem, assim, alterar o contrato social e demais aditivos, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 1ª - AUMENTO DE CAPITAL- O capital social é de R\$ 12.000.000,00 (doze milhões de reais) fica elevado em mais R\$ 1.530.000,00 (um milhão quinhentos e trinta mil reais), representado por 612 quotas no valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) cada, essa diferença fica integralizada em moeda corrente nacional de forma proporcional a atual participação dos sócios, da seguinte forma:

A) O sócio **RICARDO DE OLIVEIRA CARLOS DA SILVA**, já qualificado acima, integraliza neste ato o valor de R\$ 520.200,00 (quinhentos e vinte mil e duzentos reais), representado por 208 quotas, no valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) cada.

B) O sócio **EDUARDO DE OLIVEIRA CARLOS DA SILVA**, já qualificado acima, integraliza neste ato o valor de R\$ 504.900,00 (quinhentos e quatro mil e novecentos reais), representado por 202 quotas, no valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) cada.

C) A sócia **ELIANE DE OLIVEIRA CARLOS DA SILVA FREIRE**, já qualificado acima, integraliza neste ato o valor de R\$ 504.900,00 (quinhentos e quatro mil e novecentos reais), representado por 202 quotas, no valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) cada.

CLÁUSULA 2ª – Tendo em vista o aumento ocorrido, o capital social, que era de R\$ 12.000.000,00 (doze milhões de reais) passará a ser representado por 5.412 quotas no valor unitário de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) cada quota, perfazendo um montante de R\$ 13.530.000,00 (treze milhões, quinhentos e trinta mil reais), totalmente integralizados em moeda corrente nacional.

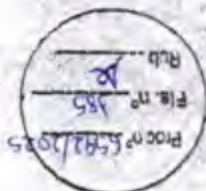
CLÁUSULA 3ª – DA RATIFICAÇÃO - Por este instrumento estão ratificadas e em pleno vigor as demais cláusulas do contrato social e aditivos posteriores, aqui não expressamente modificados.

CLÁUSULA 4ª – DA CONSOLIDAÇÃO - À vista das modificações ora ajustadas, consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:

Proc. nº 6582/2025
Fls. nº 189
Rub. 12

[Handwritten signatures and initials]

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO DA AUTOBRAZ COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA



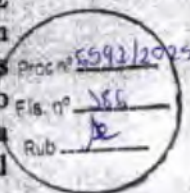
RICARDO DE OLIVEIRA CARLOS DA SILVA, brasileiro, natural da cidade de Campina Grande - PB, divorciado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº. 889.702, - 2ª via, expedida pela SSP - PB, e do CPF nº. 390.127.864-87, residente e domiciliado à Avenida Gov. Argemiro de Figueiredo, 2500, Jardim Oceania, na cidade de João Pessoa/PB - CEP: 58037-030.

EDUARDO DE OLIVEIRA CARLOS DA SILVA, brasileiro, natural da cidade de Campina Grande - PB, casado sob regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº. 765.799 - 2ª Via, expedida pela SSP - PB e do CPF nº. 306.978.324-49, residente e domiciliado à Avenida São Paulo, 758, Bairro dos Estados, na cidade de João Pessoa/PB - CEP: 58030-040.

ELIANE DE OLIVEIRA CARLOS DA SILVA FREIRE, brasileira, natural da cidade de Campina Grande - PB, casada sob o regime de comunhão universal de bens, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 511.190, - 2ª via, expedida pela SSP - PB, e do CPF nº. 839.908.954-00, residente e domiciliada à Avenida Oceano Índico, 908, Apr 801, Villa Blanca - Intermares, na cidade de Cabedelo/PB, CEP: 58310-000, únicos sócios da sociedade empresária, sob a forma de sociedade limitada, nos termos dos Arts. 1.052 e seguintes do Código Civil denominada de **AUTOBRAZ COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA**, com sede à Rua Romualdo Galvão, 2224 - bairro de Lagoa Nova - Natal/RN, CEP 59056-205; com seu contrato registrado e arquivado na JUCERN sob nº. 2420023137-5 por despacho de 09 de agosto de 1994, sendo sua última alteração o Aditivo de nº 14, registrada e arquivada sob nº 24335198 por despacho de 28 de outubro de 2015, inscrita no CNPJ sob nº 70.166.350/0001-08, resolvem, assim, consolidar o contrato social e demais aditivos, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 1ª - DA DENOMINAÇÃO SOCIAL, SEDE E FORO JURÍDICO. A sociedade gira sob a denominação social de **AUTOBRAZ COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA**, com sede à Rua Romualdo Galvão, 2224 - bairro de Lagoa Nova - Natal/RN, CEP 59056-205; e foro jurídico na comarca de Natal/RN; e filiais sendo filial 1 com endereço à Avenida Coronel Martiniano, nº 2109, Bairro Nova Descoberta, Caicó/RN, CEP 59300-000, com o mesmo objetivo social da matriz e filial 2 com endereço à Av. Dão Silveira, nº 7940, Lojas 31 e 32, Bairro Pitimbu, cidade de Natal/RN, CEP 59066-180 com objetivo social o comércio varejista de veículos usados.

CLÁUSULA 2ª - INÍCIO DE ATIVIDADE, PRAZO DE DURAÇÃO E EXERCÍCIO SOCIAL. A sociedade iniciou suas atividades na data 18.07.1994, tem prazo de duração por tempo indeterminado e encerram seus exercícios sociais nos dias 31/12 de cada ano, quando levantará um balanço geral para aferição dos resultados do exercício social, cujos lucros ou prejuízos acaso verificados, serão distribuídos ou suportados pelos sócios na proporção de suas participações societárias no capital social da empresa.



CLÁUSULA 3ª - DO CAPITAL SOCIAL. O capital Social é de R\$ 13.530.000,00 (treze milhões quinhentos e trinta mil reais) divididos em 5.412 (cinco mil quatrocentos e doze) quotas no valor unitário de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) cada uma, distribuída entre os sócios da seguinte forma, totalmente integralizado.

SÓCIOS	% PARTIC.	N.º QUOTAS	VALOR R\$
Ricardo de Oliveira Carlos da Silva	34	1.840	4.600.000,00
Eduardo de Oliveira Carlos da Silva	33	1.786	4.465.000,00
Eliane de Oliveira Carlos da Silva Freire	33	1.786	4.465.000,00
	100	5.412	13.530.000,00

CLÁUSULA 4ª - DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme determina o art. 1.052 da Lei nº 10.406 de 10.01.2002.

CLÁUSULA 5ª - DOS OBJETIVOS SOCIAIS. Os objetivos da empresa são: comércio varejista de veículos novos e usados, peças e acessórios, derivados de petróleo, prestação de serviços de assistência técnica, consertos e reparos.

CLÁUSULA 6ª - DA ADMINISTRAÇÃO EMPRESARIAL. A administração da sociedade será exercida, individualmente, pelo sócio Ricardo de Oliveira Carlos da Silva e a ele caberá a responsabilidade ativa e passiva da sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade. Em suas deliberações, o administrador adotará

preferencialmente a forma estabelecida no § 3º do art. 1.072 do Código Civil (Lei nº 10.406 de 10/01/2002)



Parágrafo Primeiro: O administrador poderá nomear procuradores em nome da sociedade, devendo especificar, no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar.

Parágrafo Segundo: É vedado aos sócios usar o nome da sociedade em negócios estranhos aos interesses sociais, como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, prestar avais, fianças, endossos, assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, exceto se houver autorização expressa de todos os sócios.

CLÁUSULA 7ª - DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO. O sócio Sr. Ricardo de Oliveira Carlos da Silva, já qualificado, declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, nem por decorrência de lei especial, nem em virtude de condenação nas hipóteses mencionadas no art. 1.011, § 1º, do Código Civil (Lei nº. 10.406 de 10/01/2002).

CLÁUSULA 8ª - DO "PRÓ-LABORE" - No exercício de suas funções os administradores terão direito a uma retirada mensal a título de pró-labore, em valor previamente acordado por ambos.

CLÁUSULA 9ª - DO FALECIMENTO OU RETIRADA DE SÓCIOS - A morte de qualquer um dos sócios não dissolverá a sociedade, que continuará com os sócios remanescentes. Aos herdeiros a qualquer título será dada a opção de nela permanecerem ou não, a qual deverá ser manifestada perante a sociedade, por escrito, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados do falecimento, presumindo-se no caso de manifestação nesse prazo, se desejam permanecer na sociedade. Havendo divergência entre herdeiros e ou viúva, prevalecerá a decisão tomada pelo juiz. Em permanecendo o espólio, enquanto não estimada a partilha, será representado pelo inventariante nomeado. Após a partilha e mediante apresentação formal, será efetuada a competente alteração contratual, a qual os demais sócios não poderão se opor.

Os haveres do sócio falecido, na sua totalidade, serão apurados em balanço especial levantado para a finalidade, que deverá estar concluído em 60 (sessenta) dias após a opção pela saída, e pagos no máximo em 180 (cento e oitenta) dias após o encerramento do balanço, com correção pelos índices legais vigentes na ocasião.

CLÁUSULA 10ª - DAS DIVERGÊNCIAS. As divergências surgidas entre os sócios ou de eventuais herdeiros, quando não resolvidas sumariamente serão decididas por

arbitramento na forma do Art. 1.072 do código civil. Lei nº 10.406 de 10.01.2002. Sempre com vistas a fazer o melhor para a realização e fins da sociedade.

E por estarem assim justos e combinados. Fizeram digitar e imprimir o presente instrumento e o assinaram para que produza seus efeitos legais.

Proc. nº 6592/2023
Fls. nº 385
Rub. pe

Natal-RN, 20 de dezembro de 2022

SIDNEI PERFEITO
7 TABELIONATO DE NOTARIAS
JOÃO PESSOA - PB

SIDNEI PERFEITO
7 TABELIONATO DE NOTARIAS
JOÃO PESSOA - PB

Ricardo de Oliveira Carlos da Silva
CPF: 390.127.864-87

Eduardo de Oliveira Carlos da Silva
CPF: 306.978.324-49

Eliane de Oliveira Carlos da Silva Freire
CPF: 839.908.954-00



7 TABELIONATO
SIDNEI PERFEITO
Av. São João Pessoa, 2540 - Jardim América
João Pessoa - PB 55042-006

7 TABELIONATO
SIDNEI PERFEITO
Av. São João Pessoa, 2540 - Jardim América
João Pessoa - PB 55042-006

RECONHECIMENTO DE FIRMA No 2023-008225

RECONHECIMENTO DE FIRMA No 2023-008225

Reconheço por semelhança a firma de:
ELIANE DE OLIVEIRA CARLOS DA SILVA FREIRE
João Pessoa - PB, 04/01/2023 10:59:50
EVAL: R\$ 12,50 FEPJ: R\$ 2,50 FARPEN
R\$ 8,36 ISS: R\$ 0,83
SELO DIGITAL: ANS03336-04R1
Confira a autenticidade em
<https://selodigital.tjpb.jus.br>

Reconheço por semelhança as firmas de:
RICARDO DE OLIVEIRA CARLOS DA SILVA
EDUARDO DE OLIVEIRA CARLOS DA SILVA
João Pessoa - PB, 04/01/2023 10:59:50
EVAL: R\$ 12,50 FEPJ: R\$ 2,50 FARPEN: R\$ 8,36 ISS: R\$ 0,83
SELO DIGITAL: ANS03336-04R1
Confira a autenticidade em
<https://selodigital.tjpb.jus.br>



ANRICA KELLY DOS SANTOS LIMA - ESCRIVENTA

ANRICA KELLY DOS SANTOS LIMA - ESCRIVENTA



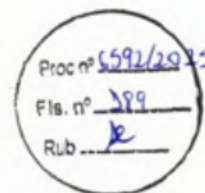
MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital

Secretaria de Governo Digital

Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

Página 7 de 7



TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, SIMONE GERMANO DIAS MACIEL, com inscrição ativa no CRC/PB, sob o nº 005362, registrado em 10/09/1996, inscrito no CPF nº 79740235468, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)

CPF	Nº do Registro	Nome
79740235468	005362	SIMONE GERMANO DIAS MACIEL



JUCERN

CERTIFICO O REGISTRO EM 16/01/2023 10:35 SOB Nº 20220941572.
PROTOCOLO: 220941572 DE 27/12/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12300561541. CNPJ DA SEDE: 70166350000108.
NIRE: 24200231375. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 20/12/2022.
AUTOBRAZ COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA

DENYS DE MIRANDA BARRETO
SECRETÁRIO-GERAL
www.redesim.rn.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA SECRETARIA NACIONAL DE TRANSPORTES			
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN			
P-2a Via e 2ª e 3ª via RICARDO DE OLIVEIRA CARLOS DA SILVA	N° de habilitação: 30/12/1981		
	D DATA ÚTIL FIM DA VALIDADE 07/12/1983 CAMPINA GRANDE, PB		
	AN DATA EMISSÃO 14/11/2023	AN VALIDADE 14/11/2028	REC  D
	AN SOC. SEGURADORA / COTA SEGURO / VLT BREVISS ESP-PB		
	AL QTY 990.127.884-87	S Nº SEQUÊNCIA 00153630222	S Nº CARNE A.B
	NACIONALIDADE BRASILEIRO		
FUNÇÃO JOSE CARLOS DA SILVA JUNIOR VIRGÍLIA HENRIQUES DE OLIVEIRA			

[illegible]

**I<BRA031336307<525<<<<<<<<<<<<
6312073M2811143BRA<<<<<<<<<<<<6
RICARDO<OLIVE<CARLOS<DA<SILVA**

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
<https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN

Proc. nº 6592/202
Fls. nº 190
Rub. 12

[illegible]

QR-CODE



Proc. nº 6592/2023
Fls. nº 192
Rub. 2

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN

I<BRA027479495<807<<<<<<<<<<<
6212058M2803021BRA<<<<<<<<<<8
EDUARDO<<OLIVE<CARLOS<DA<SILVA

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1674122551

NOME
ELIARE DE OLIVEIRA CARLOS DA SILVA FREIRE

DOC. IDENTIDADE/CPF ANISSONAL
511190 SSP PB

CPF
839.908.954-00

DATA NASCIMENTO
05/05/1940

PAZUAÇÃO
JOSE CARLOS DA SILVA JUNIOR

VIRGILIA H DE OLIVEIRA CARL
OS DA SILVA

PERMISSÃO
ACE
CAT. HAB.
R

Nº REGISTRO
00497157623

VALIDADE
07/02/2024

1ª HABILITAÇÃO
02/01/1979

OBSERVAÇÕES
X

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
JOÃO PESSOA, PB

DATA EMISSÃO
08/02/2019

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES

PARAÍSA

DENATRAN CONTRAN

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
< <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN

Proc nº 592/2025
Fls. nº 392
Rub. 2

[illegible]

QR-CODE

Proc nº 6592/2015

F/s. n° 593

Rub _____

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
<https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN

I<BRA030375506<874<<<<<<<<<<
5809035M3011113BRA<<<<<<<<<<
EGNALDO<<MEDEIROS<DA<COSTA<<<



LIVRO.: 0640

FOLHA: 065



0640065

PROCURAÇÃO

SAIBAM quantos esta Pública Procuração virem que aos vinte e dois dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco (22/07/2025), neste **SÉTIMO TABELIONATO DE NOTAS DE JOÃO PESSOA**, situado na Av. Presidente Epitácio Pessoa, 2640 - bairro Tambauzinho - João Pessoa-PB, foi lavrado o presente **Instrumento de Procuração Pública** em que, perante mim, **CARLOS AUGUSTO BENTO BATISTA - TABELIÃO SUBSTITUTO**, compareceu como **OUTORGANTE** razão social **AUTOBRAZ COMERCIO DE VEICULOS LTDA**, inscrita no **CNPJ n° 70.166.350/0001-08** com sede e foro jurídico, na Rua Romualdo Galvão, número 2224, CEP:59.056-205, no Bairro de Lagoa Nova, na cidade de Natal-RN e filial: inscrita no **CNPJ n° 70.166.350/0002-99**, na Av. Coronel Martiniano, n°3683, Bairro Bento XVI, Caicó-RN, CEP 59.300-000, com seus atos constituídos registrados e arquivados na JUCERN sob NIRE 242 002 3137-5 por despacho de 09.08.1994 e posteriores alterações, estando a primeira data de 19.10.1995, sob o NIRE 24518.8 por despacho de 27.10.1995 a segunda datada de 14.05.1996, sob o NIRE 241005.6 por despachos de 22.05.1996 a terceira datada de 14.02.1996 sob o NIRE 241997.4 por despacho de 09.04.1997, a quarta datada de 04.01.2004 sob o NIRE 24100472 por despacho de 16.03.2004, a quinta datada de 14.02.2006, sob o NIRE 24130364 por despacho de 20.03.2006, a sétima datada de 29.05.2008, sob o NIRE 24900195461 por despacho de 03.06.2008, a oitava datada de 16.06.2008, sob o NIRE 249000196211 por despacho de 23.06.2008 e a nona datada de 26.09.2008 sob o NIRE 24174665 por despacho de 23.10.2008: sendo neste ato nos termos da cláusula 4° e 6° alteração, neste ato representada pelo sócio; **RICARDO DE OLIVEIRA CARLOS DA SILVA**, brasileiro, divorciado, empresário inscrito no CPF/MF n° 390.127.864-87, portador do Documento de Identidade n° 889.702-SSP/PB, residente e domiciliado à Avenida Governador Argemiro de Figueiredo, número 2500, Bairro Jardim Oceania, na cidade de João Pessoa-PB; identificado como o próprio por mim Notário, à vista dos documentos de identificação apresentados, do que dou fé; perante mim por ele me foi dito que constitui e nomeia, por este Instrumento Público e nos termos de Direito, seu bastante Procurador: **EGNALDO MEDEIROS DA COSTA**, brasileiro, divorciado, comerciante, portador do Documento de Identidade n° 32569220-8, emitido por SSP/SP, inscrito no **CPF n° 256.133.828-24**, residente e domiciliado à Rua Alto do Monte Belo, número 126, Bairro Neóplis, na cidade de Natal-RN; representar a matriz **CNPJ n° 70.166.350/0001-08** à Rua Romualdo Galvão, número 2224, Bairro Lagoa Nova, na cidade de Natal/RN, CEP:59.056-205 e sua filial inscrita no **CNPJ n° 70.166.350/0002-99**, situada na Av. Coronel Martiniano, n°3683, Bairro Bento XVI, Caicó-RN, CEP 59.300-000, A quem concede poderes amplos e gerais para representar a outorgante, perante os órgãos do governo,



0640065V

LIVRO.: 0640
FOLHA: 065V

administração direta e indireta, seja no âmbito federal, estadual e municipal, fundações e autarquias, sistema social autônomo - SISTEMA "S" O, SESI, SEC. SENAC, SEST, SENAL, SENAR e SEBRAE, tratando de cadastramento, participações em licitações, assinar atas, apresentar documentação de habilitação, juntar e retirar documentos, recorrer administrativamente, abrir mãos de interposições de recursos, depositar ou retirar cauções, formular ofertas de lances de preços. Podendo ainda representar estas empresas nos processos licitatórios, em âmbito Federal, Estadual e Municipal com poderes de participar de todos os atos alusivos, todas as etapas, podendo rubricar e assinar proposta de preços, declarações e documentação de habilitação, até o julgamento final das propostas, e especialmente para a interposição ou desistência de recursos contra os atos praticados, atuar na pré-qualificação, apresentação de propostas em licitações, em quaisquer modalidade, podendo conceder credenciamento, assinar propostas comerciais, incluindo todo e qualquer documento e/ou declaração exigido pelo licitado, apresentar toda a documentação exigida para cadastro e pré-qualificação, assinando o que for necessário, comparecer as reuniões de licitações, assinando as atas respectivas, oferecer impugnações e recursos, efetuar e levantar depósitos em caução, em qualquer modalidade, elaboração, assinatura e apresentação de documentos e propostas, ratificando e cumprimento editais de licitação pública e ainda oferecer lances verbais, na conformidade da Lei e por fim, praticar todos os atos que se fizerem necessários ao fiel cumprimento deste mandato. Os elementos relativos à qualificação e identificação do procurador, bem como o objeto do presente mandato foram fornecidos e conferidos pelo outorgante, que por ele se responsabiliza. Recolhidas as Taxas FARPEN - Fundo de Apoio ao Registro das Pessoas Naturais, no valor de R\$ 13,35, FEPJ - Fundo Especial do Poder Judiciário, no valor de R\$ 13,49, ISS - Imposto Sobre Serviço, no valor de R\$ 3,37, sendo os Emolumentos R\$ 67,46. Selo Digital: **AQ088278-4KJK**. Confira a autenticidade em <https://selodigital.tjpb.jus.br>. Em fé de verdade assim o disse e outorgou, sendo lavrada a presente **Procuração**, a qual feita e lida sendo lida, em alta e clara voz, achou-a conforme, outorgando, aceitando e assinando, sendo dispensadas a presença e a assinatura de testemunhas, de acordo com o Provimento da Corregedoria Geral da Justiça do Estado da Paraíba.. A presente **Procuração não pode ser substabelecida**. Os referidos poderes são concedidos por **01 (um) ano**. Os elementos relativos à qualificação e identificação das Procuradoras, bem como o objeto do presente Mandato foram fornecidos e conferidos pela Outorgante, que por eles se responsabilizam. Os dados constantes nesse documento foram utilizados com fins específicos de realização do ato notarial, conforme a legislação vigente, sendo protegidos no que determina a

7 TABELIONATO

SIDNEI PERFEITO



Av. Epitácio Pessoa, 2640 - Tambauzinho
João Pessoa - PB, 58042-006

(83) 98211-4444

contato@cartorioperfeito.com.br

Proc. nº 592/2023
Fls. nº 396
Rub. 12

LIVRO.: 0640

FOLHA: 066



0640066

Lei 13.709/2018 (LGPD). Isso porque os serviços notariais e de registro são exercidos em caráter privado, por delegação do Poder Público e terão o mesmo tratamento dispensado às pessoas jurídicas de direito público, para o atendimento de sua finalidade pública, na persecução do interesse público e com o objetivo de executar as competências legais ou cumprir as atribuições legais do serviço público. O uso em finalidade diversa, sujeita o detentor deste documento a responder legalmente por eventuais danos causados às partes e/ou a terceiros. Eu, Carlos Augusto Bento Batista (_____), Escrevente Autorizado, lavrei, rubriquei e encerrei este ato, conferindo toda a documentação necessária para sua devida efetivação, como também as assinaturas apostas neste documento, subscrevo e assino, estando conforme o original. (aa) * (repres. de AUTOBRAZ COMERCIO DE VEICULOS LTDA), RICARDO DE OLIVEIRA CARLOS DA SILVA.

Em testemunho (_____) da verdade.

CARLOS AUGUSTO BENTO BATISTA
- TABELÃO SUBSTITUTO -



SÉTIMO TABELIONATO DE NOTAS
JOÃO PESSOA/PB

SIDNEI DA SILVA PERFEITO
Tabelião

MARIA ALICE BONOTTO PERFEITO
BRUNNA GARIBALDI ELOY SOUZA DE PINHO
Tabeliãs Substitutas

CARLOS AUGUSTO BENTO BATISTA
Tabelião Substituto

FONES: (83) 98211-4444
contato@cartorioperfeito.com.br

Proc nº 6592/2025
Fls. nº 197
Rub 8

			
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 70.166.350/0001-08 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
		DATA DE ABERTURA 09/08/1994	
NOME EMPRESARIAL AUTOBRAZ COMERCIO DE VEICULOS LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) AUTOBRAZ			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.11-1-01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.11-1-02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados 45.12-9-02 - Comércio sob consignação de veículos automotores 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores 45.20-0-02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores 45.20-0-03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores 45.20-0-04 - Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores 45.30-7-01 - Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores 45.30-7-02 - Comércio por atacado de pneumáticos e câmaras-de-ar 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar 47.31-8-00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes 74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R ROMUALDO GALVAO		NÚMERO 2224	COMPLEMENTO *****
CEP 59.056-100	BAIRRO/DISTRITO LAGOA NOVA	MUNICÍPIO NATAL	UF RN
ENDEREÇO ELETRÔNICO SIMONE.GERMANO@BRAZSERVICE.COM.BR		TELEFONE (84) 4006-5000	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/12/2004	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

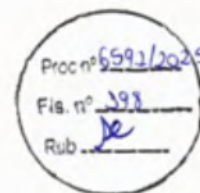
Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 05/11/2025 às 17:24:40 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: AUTOBRAZ COMERCIO DE VEICULOS LTDA
CNPJ: 70.166.350/0001-08

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

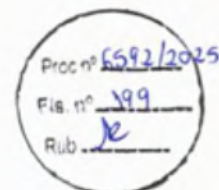
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 12:42:22 do dia 25/08/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 21/02/2026.

Código de controle da certidão: **98A6.BEC0.91E1.9E06**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 70.166.350/0001-08
Razão Social: AUTOBRAZ COMERCIO DE VEICULOS LTDA
Endereço: AV ROMUALDO GALVAO 2224 / LAGOA NOVA / NATAL / RN / 59056-100

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 13/01/2026 a 11/02/2026

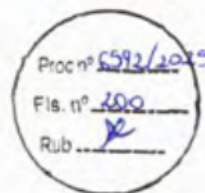
Certificação Número: 2026011301400485457085

Informação obtida em 24/01/2026 09:10:08

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: AUTOBRAZ COMERCIO DE VEICULOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 70.166.350/0001-08
Certidão nº: 66865836/2025
Expedição: 05/11/2025, às 17:20:14
Validade: 04/05/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **AUTOBRAZ COMERCIO DE VEICULOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **70.166.350/0001-08**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

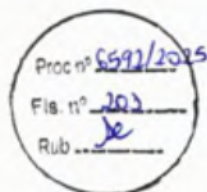
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Secretaria de Estado da Tributação
Procuradoria Geral do Estado



CERTIDÃO CONJUNTA POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA Nº 10627471
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS ESTADUAIS E À DÍVIDA ATIVA DO ESTADO

Contribuinte: **AUTOBRAZ COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA**
CNPJ: **70.166.350/0001-08** Inscrição Estadual: **20.069.597-5**

Certificamos que, até a presente data, o sujeito passivo acima especificado, possui pendência cadastrada na Secretaria de Estado de Tributação, embora com exigibilidade suspensa.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da Secretaria de Estado de Tributação e da Procuradoria Geral do Estado, não abrangendo as taxas e contribuições devidas aos demais órgãos do Estado, exceto se inscritas na Dívida Ativa.

ASPECTOS DE VALIDADE

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada na Internet, no endereço <https://uvt.sefaz.rn.gov.br/#!/services/autenticidade/certidao-conjunta>.

Certidão emitida com base na Resolução Interadministrativa Nº 001, de 09/02/2012 - PGE/SET.

Emitida em **29/12/2025** às **10:18:11** <Horário de Natal/RN>.

Endereço IP: **191.179.153.130**.

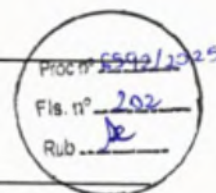
Validade até **27/01/2026**.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Prefeitura Municipal do Natal
SEFIN - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS



Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Municipal

Nº da Certidão:	Código de Validação:	Observação:
4163555	124773162558	A validade desta certidão deve ser verificada utilizando o código ao lado, pela internet, no endereço www.natal.rn.gov.br/semut

Contribuinte:

CPF/CNPJ:	Nome/Razão Social:
70.166.350/0001-08	AUTOBRAZ COMERCIO DE VEICULOS LTDA
Situação Cadastral:	EMPRESA COM INSCRIÇÃO MOBILIÁRIA ATIVA NO MUNICÍPIO

Inscrições Mobiliárias Ativas:

125.743-9 - 70.166.350/0001-08, 167.189-8 - 70.166.350/0003-70

Certificamos que, até a presente data, não consta em nossos arquivos crédito de natureza tributária vencido, irregularidades cadastrais, irregularidades na apresentação de Declarações e crédito de natureza não tributária inscrito em dívida ativa, de responsabilidade do contribuinte acima qualificado, ficando ressalvado à Fazenda Municipal o direito de cobrar qualquer dívida que venha a ser apurada.

A presente Certidão foi expedida com base no artigo 4º da Lei Complementar nº 168 de 13/09/2017 combinado com a Portaria nº 004/2018-GS/SEMUT.

Validade:

Esta certidão é válida por 30 dias a contar da data de sua expedição

Local e Data de Expedição:

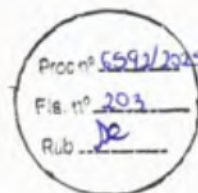
Natal (RN), 29 de dezembro de 2025

Emitida pela sessão: 595271858 através do IP: 200.189.73.135

Natal (RN), 29 de dezembro de 2025 às 09:58:57



PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CERTIDÃO ESTADUAL



Data Emissão
15/01/2026

Falência e/ou Recuperação Judicial e Extrajudicial

CERTIDÃO 4446973/2026

FOLHA 1/1

Certifico que, pesquisando os registros de distribuições de feitos do Estado do Rio Grande do Norte, no período de 20 anos, verifiquei **NADA CONSTAR** em nome de:

Nome: AUTOBRAZ COMERCIO DE VEICULOS LTDA
CPF/CNPJ: 70.166.350/0001-08
Endereço: Avenida Romualdo Galvão, 2224, Lagoa Nova, Natal/RN, 59056-100

Na hipótese de haver processos com Segredo de Justiça e Sigilo Externo, não serão informados nessa Certidão.

CERTIFICO, outrossim, que os dados pessoais, constantes nesta certidão, foram informados pelo solicitante, devendo sua titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário.

Esta certidão abrange a 1ª Instância da Justiça Estadual do RN.

O TJRN CERTIFICA AINDA, que a pesquisa dos registros de distribuições de feitos cíveis, envolvendo as Ações de Falência e Recuperação Judicial e Extrajudicial, inclui também os procedimentos do Decreto Lei n. 7.661, de 21 de junho de 1945.

CERTIFICA finalmente, que esta certidão, pode ter sua autenticidade confirmada no endereço eletrônico www.tjrn.jus.br, no campo Consultas / Emissão e autenticação de certidão, informando-se o seu número, por um prazo máximo de 30 (trinta) dias de validade.

Esta certidão está sendo emitida com base na busca processual realizada na base de dados unificada do GPS-JUS, em 15/01/2026 10:46. Esta é uma base consolidada do TJRN que contempla os seguintes sistemas: PJE (1º e 2º Grau), SAJ (1º e 2º Grau) e SEEU.

Esta certidão terá validade de 30 dias corridos, contados a partir da data de expedição do documento.

Código autenticador: 7e5d518bc9ac440ad04cf8e49e1a4086

A autenticidade dessas informações pode ser verificada por meio do endereço eletrônico: <https://certidoes.tjrn.jus.br/f/public/index.xhtml>

Estado do Rio Grande do Norte, 15 de Janeiro de 2026 às 10:46



Proc nº 6593/2025
Fls. nº 204
Rub. 2

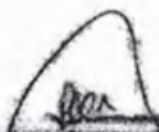
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA
CNPJ: 01.612.438/0001-93
Av. Presidente Juscelino, 461 – Centro, Santa Maria/RN
Fone/Fax: (84) 3635-0035

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, a pedido da interessada e para fins de prova, aptidão de desempenho e atestado de execução, que a empresa **AUTOBRAZ COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 70.166.350/0001-08, estabelecida na Av. Romualdo Galvão, 2224 - Lagoa Nova - Natal - RN, prestou serviços ao **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA**, CNPJ nº 01.612.438/0001-93, Venda de 01(um) **DUCATO EXECUTIVO 2.3 DIESEL 4P 2021**, no valor de R\$ 228.000,00, Nota Fiscal nº 000.356.715 Série:0.

Registramos, ainda, que as prestações dos serviços acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Santa Maria/RN, 16 de Fevereiro de 2022


Raniery Soares Câmara
CPF: 874.513.104-00

Prefeito Municipal de Santa Maria

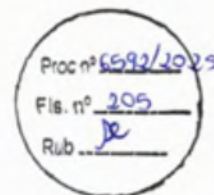
Raniery Soares Câmara
Prefeito
CPF nº: 874.513.104-00



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CRUZETA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE CRUZETA

Praça Celso Azevedo, 86, Centro, Cruzeta/RN - CEP: 59.375-000
CNPJ: 08.106.510/0001-50 - Contatos: (84) 3473-2210/ 3473-2352



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, a pedido da interessada e para fins de prova, aptidão de desempenho e atestado de execução, que a empresa **AUTOBRAZ COMERCIO DE VEICULOS LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 70.166.350/0001-08** e sede na R. Romualdo Galvão, 2224, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP: 59056-100, forneceu o seguinte objeto: *Registro de preços para a eventual contratação de Aquisição de veículos zero quilômetro para o Município de Cruzeta/RN* ao **MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN**, CNPJ nº 08.106.510/0001-50, conforme consta no REGISTRO DE PREÇO ELETRÔNICO Nº 04/2024, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2024.

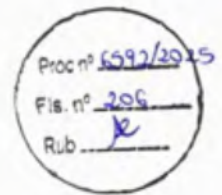
E como não há nenhum processo administrativo punitivo, presumimos que a referida empresa executou e cumpriu fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Cruzeta/RN, em 14 de junho de 2024.

gov.br

Documento assinado digitalmente
BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS
Data: 14/06/2024 09:17:24-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS
Secretário de Administração e de Tributação



DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÍPUEIRA/RN

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 003/2026
SISTEMA DE MENOR PREÇO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6592/2026

A PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO.

AUTOBRAZ COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob Nº 70.166.350/0001-08 Sediada na Rua Romualdo Galvão, 2224, Lagoa Nova, CEP 59.056-100, Natal, Rio Grande do Norte, por intermédio de seu Representante legal Sr. Egnaldo Medeiros da Costa, portador do Documento de Identidade Nº 32.569.220-8, inscrito no CPF sob o nº 256.133.828-24.

Declaramos sob as penas da lei e para fins do disposto no Edital e Anexos da Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação no referido processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

NATAL RN, 27 de janeiro de 2026.

EGNALDO MEDEIROS DA COSTA
CPF 256.133.828-24/RG 32.569.220-8
GESTOR DE LICITAÇÕES – PROCURADOR

Atenciosamente



DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA OU REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA/RN

**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 003/2026
SISTEMA DE MENOR PREÇO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6592/2026**

AO PREGOEIRO / EQUIPE DE APOIO / COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

AUTOBRAZ COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob Nº 70.166.350/0001-08 Sediada na Rua Romualdo Galvão, 2224, Lagoa Nova, CEP 59.056-100, Natal, Rio Grande do Norte, por intermédio de seu Representante legal Sr. Egnaldo Medeiros da Costa, portador do Documento de Identidade Nº 32.569.220-8, inscrito no CPF sob o nº 256.133.828-24.

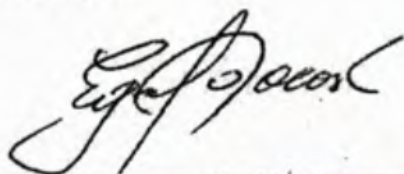
Declaramos sob as penas da lei e para fins do disposto no Edital e Anexos da Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026, que atendemos à reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e às regras de acessibilidade previstas na legislação.

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

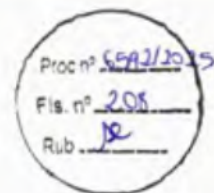
NATAL RN, 27 de janeiro de 2026.

EGNALDO MEDEIROS DA COSTA
CPF 256.133.828-24/RG 32.569.220-8
GESTOR DE LICITAÇÕES – PROCURADOR

Atenciosamente



FIAT Autobraz
Egnaldo Medeiros
Consultor de Vendas
egnaldo@autobraz.com.br
(84) 4006-5078 / 99157-9800



DECLARAÇÃO DE QUE A PROPOSTA ECONÔMICA OFERTADA COMPREENDE A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS PARA ATENDIMENTO DOS DIREITOS TRABALHISTAS ASSEGURADOS NA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DEMAIS NORMAS INFRALEGAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA/RN

**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 003/2026
SISTEMA DE MENOR PREÇO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6592/2026**

AO PREGOEIRO / EQUIPE DE APOIO / COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

AUTOBRAZ COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob Nº 70.166.350/0001-08 Sediada na Rua Romualdo Galvão, 2224, Lagoa Nova, CEP 59.056-100, Natal, Rio Grande do Norte, por intermédio de seu Representante legal Sr. Egnaldo Medeiros da Costa, portador do Documento de Identidade Nº 32.569.220-8, inscrito no CPF sob o nº 256.133.828-24.

Declaramos sob as penas da lei e para fins do disposto no Edital e Anexos da Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026, que a “Proposta Econômica” ofertada no evidenciado certame compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas Convenções Coletivas de Trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta.

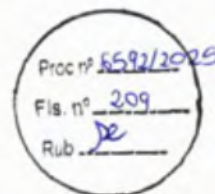
O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

NATAL RN, 27 de janeiro de 2026.

EGNALDO MEDEIROS DA COSTA
CPF 256.133.828-24/RG 32.569.220-8
GESTOR DE LICITAÇÕES – PROCURADOR

Atenciosamente





**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADOS EXECUTANDO TRABALHO
DEGRANTE OU FORÇADO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA/RN

**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 003/2026
SISTEMA DE MENOR PREÇO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6592/2026**

AO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO.

AUTOBRAZ COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 70.166.350/0001-08
sediada na Rua Romualdo Galvão, 2224, Lagoa Nova, CEP 59.056-100, Natal, Rio Grande do Norte. Por intermédio
de seu Representante legal Sr. Egnaldo Medeiros da Costa, portador do Documento de Identidade Nº 32.569.220-
8, inscrito no CPF sob o nº 256.133.828-24.

Declaramos sob as penas da lei e para fins do disposto no Edital e Anexos da Licitação –
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026, que não possuímos em nossa cadeia produtiva, empregados
executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV, do Art. 1º e no inciso
III, do Art. 5º, da Constituição Federal.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente DECLARAÇÃO.

NATAL RN, 27 de janeiro de 2026

EGNALDO MEDEIROS DA COSTA
CPF 256.133.828-24/RG 32.569.220-8)
GESTOR DE LICITAÇÕES – PROCURADOR

Atenciosamente





DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO PLENO DE TODAS AS INFORMAÇÕES E DAS CONDIÇÕES VISANDO O CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES DO OBJETO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA/RN

**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 003/2026
SISTEMA DE MENOR PREÇO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6592/2026**

AO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO.

AUTOBRAZ COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 70.166.350/0001-08 sediada na Rua Romualdo Galvão, 2224, Lagoa Nova, CEP 59.056-100, Natal, Rio Grande do Norte. Por intermédio de seu Representante legal Sr. Egnaldo Medeiros da Costa, portador do Documento de Identidade Nº 32.569.220-8, inscrito no CPF sob o nº 256.133.828-24.

Declaramos sob as penas da lei e para fins do disposto no Edital e Anexos da Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026, que tomamos conhecimento pleno de todas as informações e condições visando o cumprimento das obrigações relativas ao objeto da evidenciada licitação, cientes de não poder alegar, posteriormente, desconhecimento de qualquer fato.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente DECLARAÇÃO.

NATAL RN, 27 de janeiro de 2026

EGNALDO MEDEIROS DA COSTA
CPF 256.133.828-24/RG 32.569.220-8)
GESTOR DE LICITAÇÕES – PROCURADOR

Atenciosamente



DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E CONFORMIDADE ÀS NORMAS ANTICORRUPÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA/RN

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 003/2026

SISTEMA DE MENOR PREÇO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6592/2026

AO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO,

AUTOBRAZ COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 70.166.350/0001-08 sediada na Rua Romualdo Galvão, 2224, Lagoa Nova, CEP 59.056-100, Natal, Rio Grande do Norte. Por intermédio de seu Representante legal Sr. Egnaldo Medeiros da Costa, portador do Documento de Identidade Nº 32 569.220-8, inscrito no CPF sob o nº 256.133.828-24.

Declara, na melhor forma de direito, ter conhecimento e estar em conformidade com o inteiro teor da Lei nº 12.846/2013 – “Lei anticorrupção” e de Leis correlatas, e de que todos e quaisquer atos praticados pelos sócios, administradores, empregados, prepostos e/ou subcontratados, e terceiros envolvidos, direta ou indiretamente, no exercício das atividades, são de responsabilidade da Declarante, não sendo a Prefeitura Municipal de Ipueira/RN, em hipótese alguma, corresponsável por tais ações, a qualquer título ou tempo.

Declara ter lido e compreendido o Edital da Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026, e assume o compromisso de cumpri-lo e respeitá-lo em todas as atividades relacionadas ao seu objeto, zelando por sua plena aplicação, sob pena de responsabilização civil e criminal por eventual descumprimento de suas cláusulas.

Outrossim, declara ter conhecimento do inteiro teor das Leis a seguir elencadas, bem como das sanções e penalidades aplicadas, no caso de crimes e atos lesivos contra a Administração Pública, além de outras leis extravagantes e crimes previstos no Código Penal: contra a Fazenda Pública – tributários ou fiscais, entre os quais deve ser incluído o de apropriação indébita das contribuições previdenciárias (Lei 8.137/90); contra as relações de consumo e de trabalho (Lei 8.137/90); contra o meio ambiente (Lei 9.605/98); contra a ordem econômica (Lei 8.984/94); contra o sistema financeiro (Lei 7.492/86); falimentares (Lei 11.101/05); contra a propriedade industrial (Lei 9.279/96); prevenção à “lavagem de dinheiro” (Lei nº 9.613/98); e outros previstos no Código Penal (Decreto-Lei 2.848/1940), notadamente crimes contra a Administração Pública, tais como corrupção ativa, tráfico de influência, exploração de prestígio e os atinentes à Administração Pública, dentre outros.

Assevera que tem conhecimento de que a Prefeitura Municipal de Ipueira/RN poderá tomar todas as medidas legais pertinentes, de modo que toda e qualquer comunicação recebida por esta instituição referente às condutas ilegais praticadas poderão ser prontamente noticiadas às autoridades competentes, a fim de que sejam aplicadas as sanções cabíveis.

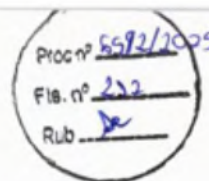
Declara que os sócios, administradores, empregados, prepostos e/ou subcontratados, e terceiros envolvidos, direta ou indiretamente, no exercício das atividades da Declarante, não praticaram

Autobraz Comercio de Veículos Ltda.

CNPJ: 70.166.350/0001-08 – Insc. Est.: 20.069.597-5

Rua: Romualdo Galvão, 1700 – Lagoa Nova – Natal/RN – CEP: 59056-100 - PABX: (84) 4006-5000

E-mail: eginaldo@autobraz.com.br – Homepage: www.autobraz.com.br



quaisquer atos de corrupção ou estejam sofrendo qualquer procedimento administrativo ou judicial pela prática de atos de corrupção, quer sob a égide da Lei Anticorrupção, Código Penal e/ou correlatas, mas não se limitando a estas, assim definidas em conjunto como "Leis Anticorrupção", nos termos deste Anexo.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente DECLARAÇÃO.

NATAL RN, 27 de janeiro de 2026

EGNALDO MEDEIROS DA COSTA
CPF 256.133.828-24/RG 32.569.220-8)
GESTOR DE LICITAÇÕES - PROCURADOR

Atenciosamente





DECLARAÇÃO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA/RN

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO MENOR PREÇO Nº 003/2026
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6592/2026

AUTOBRAZ COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob Nº 70.166.350/0001-08 Sediada na Rua Romualdo Galvão, 2224, Lagoa Nova, CEP 59.056-100, Natal, Rio Grande do Norte, por intermédio de seu Representante legal Sr. Egnaldo Medeiros da Costa, portador do Documento de Identidade Nº 32.569.220-8, inscrito no CPF sob o nº 256.133.828-24.

DECLARA para os fins de comprovação de manutenção da garantia de fábrica e economicidade, que:

1. Os equipamentos/bens adquiridos/licitados de marca FIAT SCUDO TRANSFORMADA EM AMBULÂNCIA possuem assistência técnica autorizada pela fabricante no **Estado do Rio Grande do Norte (RN) e Paraíba (PB)**
2. A (s) assistência (s) técnica (s) listada (s) abaixo está (ão) apta (s) a realizar manutenções preventivas, corretivas e revisões periódicas, utilizando peças originais, garantindo a manutenção da garantia de fábrica.
3. Visando a economicidade e rapidez no atendimento, as manutenções serão realizadas nos seguintes locais:

• **Nome da Assistência/Concessionária:**

Concessionária Fiat Copauto

Endereço: KM 323, BR-230, S/N - Planalto Cicero Torres, Patos - PB, 58706-500

Telefone: 0800 944 1267

Concessionária Fiat Autobraz

Endereço: Av. Cel. Martiniano, 3683 - Bento XVI, Caicó - RN, 59300-000

Telefone: (84) 4042-9640

Horário de funcionamento:

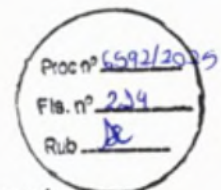
DAS 8:00 · 18:00 · Abre sáb. às 08:00 · AS 12:00 HORAS

Autobraz Comercio de Veículos Ltda.

CNPJ: 70.166.350/0001-08 – Insc. Est.: 20.069.597-5

Rua: Romualdo Galvão, 1700 – Lagoa Nova – Natal/RN – CEP: 59056-100 – PABX: (84) 4006-5000

E-mail: eginaldo@autobraz.com.br – Homepage: www.autobraz.com.br



4. A empresa compromete-se, caso necessário, a providenciar o deslocamento ou a logística para manutenção em local autorizado dentro do estado, sem ônus adicional ao Contratante durante o período de garantia.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

NATAL RN, 27 de janeiro 2026.

EGNALDO MEDEIROS DA COSTA
CPF 256.133.828-24/RG 32.569.220-8
PROCURADOR

Atenciosamente

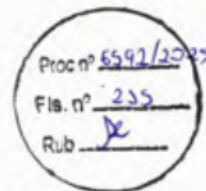


Autobraz Comercio de Veículos Ltda.

CNPJ: 70.166.350/0001-08 – Insc. Est.: 20.069.597-5

Rua: Romualdo Galvão, 1700 – Lagoa Nova – Natal/RN – CEP: 59056-100 - PABX: (84) 4006-5000

E-mail: eginaldo@autobraz.com.br. – Homepage: www.autobraz.com.br



DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MÃO DE OBRA INFANTIL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA/RN

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 003/2026
SISTEMA DE MENOR PREÇO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6592/2026

AO PREGOEIRO

AUTOBRAZ COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob Nº 70.166.350/0001-08 Sediada na Rua Romualdo Galvão, 2224, Lagoa Nova, CEP 59.056-100, Natal, Rio Grande do Norte, Por intermédio de seu Representante legal Sr. Egnaldo Medeiros da Costa, portador do Documento de Identidade Nº 32.569.220-8, inscrito no CPF sob o nº 256.133.828-24, **Declara**, Declaramos para fins do disposto no Art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, bem como em atendimento ao estabelecido no Edital e Anexos da Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026, que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de 16 anos.

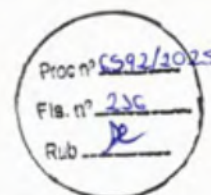
Ressalva: emprega menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz (x)

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Natal, 27 de janeiro de 2026

EGNALDO MEDEIROS DA COSTA
(CPF 256.133.828-24/RG 32.569.220-8)
PROCURADOR





DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DAS CONDIÇÕES E TERMOS DO EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA/RN

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 003/2026
SISTEMA DE MENOR PREÇO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 6592/2026

A PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO.

AUTOBRAZ COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob N° 70.166.350/0001-08 Sediada na Rua Romualdo Galvão, 2224, Lagoa Nova, CEP 59.056-100, Natal, Rio Grande do Norte, por intermédio de seu Representante legal Sr. Egnaldo Medeiros da Costa, portador do Documento de Identidade N° 32.569.220-8, inscrito no CPF sob o n° 256.133.828-24.

Declaramos ter ciência e pleno conhecimento dos termos do Edital e Anexos da Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO N° 003/2026, submetendo-nos às condições nele estabelecidas.

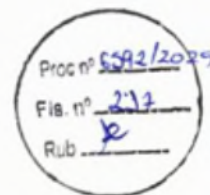
O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

NATAL RN, 27 de janeiro de 2026.

EGNALDO MEDEIROS DA COSTA
CPF 256.133.828-24/RG 32.569.220-8
GESTOR DE LICITAÇÕES – PROCURADOR

Atenciosamente





Assunto: DECLARAÇÃO

Declaramos para todos os fins de direito que a empresa AUTOBRAZ COMERCIO DE VEICULOS LTDA, CNPJ : 70.166.350/0001-08 é uma concessionária autorizada da marca FIAT .

FIAT

Recife, 23 de janeiro de 2026

Juliano Fuchimi

Gerente Regional Fiat - Recife

PROPOSTA FINAL READEQUADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA/RN

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 003/2026
SISTEMA DE MENOR PREÇO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6592/2026

AUTOBRAZ COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA, concessionária autorizada Fiat, com sede a Rua Romualdo Galvão, 2224 – Lagoa Nova Natal/RN CNPJ: 70.166.350/0001-08. Tem a honra de submeter à apreciação de V.Sas. Nossa proposta.

SCUDO CARGO 2.2 TD 4P 2025/2026 TRANSFORMADO EM AMBULÂNCIA TIPO A

DECLARAMOS QUE NOS PREÇOS OFERTADOS ESTÃO INCLUSAS TODAS AS DESPESAS NECESSÁRIAS À EXECUÇÃO DO OBJETO DESTA LICITAÇÃO, TAIS COMO: OS CUSTOS COM SEUS PROFISSIONAIS ENVOLVIDOS NA EXECUÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO; TRIBUTOS; EMOLUMENTOS; CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS,

APRESENTAMOS NOSSA PROPOSTA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO PREGÃO, NA FORMA ELETRONICO Nº 003/2026 - ACATANDO TODAS AS ESTIPULAÇÕES CONSIGNADAS NO RESPECTIVO EDITAL E SEUS ANEXOS FISCAIS E PARAFISCAIS, FRETES PARA ENTREGA, ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS E DEMAIS DESPESAS INERENTES.

QUE ESTAMOS CIENTES E CONCORDAMOS COM AS CONDIÇÕES CONTIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

QUE VAMOS CUMPRIR OS REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO DEFINIDOS NO EDITAL E QUE A PROPOSTA APRESENTADA ESTÁ EM CONFORMIDADE COM AS EXIGÊNCIAS EDITALÍCIAS.

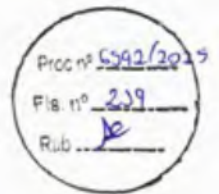
QUE INEXISTEM FATOS IMPEDITIVOS PARA SUA HABILITAÇÃO NO CERTAME, CIENTE DA OBRIGATORIEDADE DE INFORMAR OCORRÊNCIAS POSTERIORES.

QUE NÃO EMPREGO MENOR DE 18 ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E NÃO EMPREGA MENOR DE 16 ANOS, SALVO MENOR, A PARTI DE 14 ANOS, NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ, NOS TERMOS DO ARTIGO 7º, XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO.

QUE A PROPOSTA FOI ELABORADA DE FORMA INDEPENDENTE, NOS TERMOS DA INSTRUÇÃO NORMATIVA SLTI/MP Nº2 DE 16 DE SETEMBRO DE 2009.

QUE NÃO POSSUO, EM SUA CADEIA PRODUTIVA, EMPREGADOS EXECULTANDO TRABALHO DEGRADANTE OU FORÇADO, OBSERVADO O DISPOSTO NOS INCISOS III E IV DO ART. 1º E NO INCISO III DO ART. 5º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

Demais itens de série não especificados. Dotado de todos os itens de segurança exigidos pela legislação vigente. Dotado de todos os equipamentos exigidos pelo CONTRAN. O veículo será entregue emplacado.



PRAZOS DO EDITAL:

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS CONFORME EDITAL.

PRAZO DE ENTREGA: 30 (Trinta dias) dias após o recebimento da ordem de compra, CONFORME EDITAL.

PRAZO DE PAGAMENTO: ATÉ 30 (TRINTA) DIAS.

GARANTIA: 12 (DOZE) MESES CONFORME MANUAL DA FABRICA (FIAT)

DADOS DA EMPRESA:

Autobraz – Comércio de Veículos Ltda.

CNPJ: 70.166.350/0001-08

AVENIDA ROMUALDO GALVÃO, 2224 – Lagoa Nova-Natal/RN

E-MAIL: eginaldo@autobraz.com.br

Nossa conta:

BANCO DO BRASIL (001)

AGENCIA - 4361-3 CONTA CORRENTE-7436-5

Valor da proposta	R\$ 253.000,00(Duzentos e cinquenta e três mil e reais)
Valor total da proposta	R\$ 253.000,00(Duzentos e cinquenta e três mil reais)

Localidade: Município Ipueira/RN

Cor metálica: BRANCA

Combustível: Diesel S 10

Prazo de entrega: de acordo com o Edital

Garantia 36 meses (de acordo com o manual do fabricante (FIAT))

DADOS TÉCNICOS:

Cilindrada total (cc): 2.2 CC

Potência máxima (cv): 150 CV a 3500 rpm

Torque máximo (kgf.m): 37,7 a 1.750 rpm

Combustível: Diesel

Capacidade de carga: 1450kg

Peso Bruto Total (KG): 3.276

Altura do veículo (mm): 1.975

Capacidade volumétrica de carga (m³): 6,1

Comprimento do veículo (mm): 5.308

Entre-Eixos (mm): 3.275 Largura do veículo (mm): 2.20

de combustível (litros): 69 litros (S10)

ITENS DE SÉRIE:

*Comando de áudio no volante *Direção elétrica

*Fiat Connect////Me - Gestão de Frotas

*Novo painel digital LCD

*Radio 5" touch screen, USB, Bluetooth, 2

alto-falantes *Sensor crepuscular

*Sensor de chuva com limpador para-brisa automático

Autobraz Comercio de Veiculos Ltda.

CNPJ: 70.166.350/0001-08 – Insc. Est.: 20.069.597-5

Rua: Romualdo Galvão, 1700 – Lagoa Nova – Natal/RN – CEP: 59056-100 - PABX: (84) 4006-5000 – FAX: (84) 3234-5500

e-mail: eginaldo@autobraz.com.br – Homepage: www.autobraz.com.br

***Sensor de estacionamento**

.ABS/EBD
.Airbags motorista e passageiro
.Ajustes do volante altura e profundidade .Antena no teto
.Apoios de cabeça dianteiros com regulagem de altura (motorista, passageiro e banco central)
.Ar condicionado
.Assistente de subida em rampa (Hill Holder)
.Banco do Motorista com apoio de braço .Banco do motorista reclinável e regulagem de altura
.Bancos revestidos em tecido
.Botão de travamento das portas dianteiras no painel
.Câmbio 6 marchas
.Chave tipo canivete com telecomando .Cintos de segurança retráteis de três pontos com regulagem de altura - motorista e passageiro
.Cintos segurança retráteis três pontos - banco central
.Compartimento armazenamento sob bancos dianteiros
.Computador de bordo
.ESP - Controle de estabilidade (com botão de controle no painel)
.Estepe em aço estampado 215/65/R16 .Faróis com regulagem elétrica de altura .Faróis de neblina dianteiros
.Função "One Touch" - Abertura e fechamento dos vidros dianteiros com um toque .Ganchos de amarração (8 ganchos)

.GSI - Indicador Troca Marchas no Painel
.Indicador de abastecimento de uréia (AdBlue)
.Indicador de afivelamento dos cintos de segurança
.Indicador de fadiga "Coffee Cup Alert" .Indicador de manutenção do veículo .Luz diurna de segurança - Daytime running lights (DRL)
.Luz interna na cabine com temporizador .Luzes internas no compartimento de carga .Motor 2.2L Turbodiesel
.Para-sóis biarticulados
.Parede divisória em chapa entre cabine e compartimento de carga
.Piloto Automático com limitador de velocidade
.Piscas laterais na cor branca
.Porta lateral direita corredeira
.Porta luvas com tampa
.Porta objetos nas portas e painel
.Porta objetos no painel central
.Portas traseiras com abertura 180° .Proteções laterais no compartimento de carga .Protetor de cárter
.Retrovisores elétricos
.Roda de aço estampado 215/65 R16 .Sistema Stop & Start
.Terceira luz de freio
.Tomada de 12V
.Tomada 12v no compartimento de carga
.Travamento central + 2 chaves com Telecomando
.Travamento seletivo do compartimento de carga
.Vidros e retrovisores elétricos
.Vidros verdes
.3 passageiros (Motorista + 2 passageiros)

DESCRIÇÃO TÉCNICA:

1. ISOLAMENTO TERMICO

lamente termo em manta acústica entre o revestimento e a lataria do veículo

2. REVESTIMENTO INTERNO

- Revestimento interno do teto e laterais em ABS;
- Piso nivelado em compensado naval de 15 mm de espessura, revestido em manta de vinil sem emendas com vedação e calafetagem de todas as bordas com rodapé;
- Divisória original de fabrica em aço com janela de comunicação corredeira;

3. JANELAS

- Janela lateral no padrão ambulância instalado na porta lateral corredeira, com vidros deslizantes;
- Vidros padrão ambulância nas portas traseiras

4. ARMARIO

Autobraz Comercio de Veiculos Ltda.

CNPJ: 70.166.350/0001-08 - Insc. Est.: 20.069.597-5

Rua: Romualdo Galvão, 1700 - Lagoa Nova - Natal/RN - CEP: 59056-100 - PABX: (84) 4006-5000 - FAX: (84) 3234-5500

e-mail: egualdo@autobraz.com.br - Homepage: www.autobraz.com.br

- Armário superior na lateral esquerda confeccionado em compensado naval na cor branca, com portas corredeiras em acrílico;
- Armário superior complementar para ar condicionado.

5. BANCO BAU

- Banco tipo baú para 03 pessoas, confeccionado em compensado naval e revestido em fórmica, assento e encostos estofados a cor cinza e cintos de segurança

6. MACA • 01 (uma) Maca com pernas retráteis 1900 mm, confeccionada em alumínio, regulagem de altura da cabeça e rodízios giratórios, colchonete em espuma revestido em courvin e cintos de segurança,

- Acabamentos em aço inox na entrada e locais de descanso das rodas da maca e quinas dos armários e banco baú;
- Trilho guia para maca

7. BANCO DO MEDICO

- Banco fixo para medico, em estrutura tubular, com assento e encosto e com cinto de segurança abdominal

8. ELÉTRICA

- 01 (um) painel de comando com interruptores para iluminação interna, ventilação e farol de embarque
- Iluminação interna com 03 (três) luminárias de LED instaladas no teto do compartimento de atendimento
- Sinalizador acústico e visual em forma de barra linear com sirene eletrônica
- 01 (um) ventilador oscilante;
- Sirene de ré

9. EQUIPAMENTOS • 01 Balaústre em tubo encapsulado, instalado no teto;

- 01 (um) suporte para soro e plasma móvel instalado no balaústre, tipo deslizante, para ajuste de uso no sentido longitudinal do paciente.
- Lixeira plástica;

10. SISTEMA DE OXIGÊNIO • Sistema fixo de oxigênio contendo:

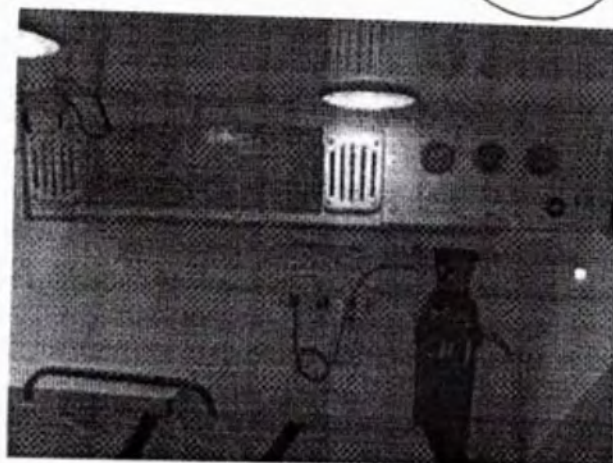
- 01 (um) suporte para cilindro de oxigênio 07 litros, montado confeccionado em aço carbono, com cinta catraca de fixação
- 01 (um) cilindro de oxigênio de 07 litros com válvula e manômetro
- Sistema de oxigênio, composto de régua TRIPLA completa, fluxometro com máscara, chicote para oxigenação, humidificador e frasco aspirador tipo Venturi

11. GRAFISMO • Palavra AMBULÂNCIA, espelhada (invertida) no capô;

- Palavra AMBULÂNCIA, instalada na parte inferior das portas traseiras
- Cruzes nos vidros das portas traseiras;
- Cruzes nas laterais do veículo.

12. OPCIONAIS

- Ar condicionado complemento traseiro



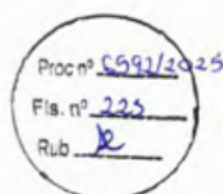
Natal, 27 de janeiro de 2026

EGNALDO MEDEIROS DA COSTA
(F 256.133.828-24/RG 32.569.220-8)
GESTOR DE LICITAÇÕES - PROCURADOR

Egna Medeiros

Egna Medeiros

ATA FINAL
Prefeitura Municipal de Ipueira
Prefeitura Municipal de Ipueira/RN
Registro de Preços Eletrônico - 3/2026



Datas Relevantes

Publicado	Início de Propostas	Limite de Impugnação	Final de Propostas	Início da Sessão
13/01/2026 10:49	14/01/2026 08:00	22/01/2026 23:59	27/01/2026 08:00	27/01/2026 09:00

Pedidos de Impugnação

Data Pedido	Pedido	Data Resposta	Julgamento	Arquivos
22/01/2026 - 17:31:25	PREZADO PREGOEIRO, SEGUE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL ATT MABEL VEÍCULOS	26/01/2026 - 12:06:34	Indeferido	Pedido: Mabelê x IPUEIRA-RN - Impugnação PE 003_2026 (AMB. Raio assistência. Lei Ferrari).pdf Julgamento: Resposta_impugnacao_PE_003_2026_Ipueira_RN.pdf

Embasamento: PREZADO PREGOEIRO, SEGUE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL ATT MABEL VEÍCULOS

Julgamento: Diante do exposto, CONHEÇO da impugnação, mas NEGOU-LHE PROVIMENTO, mantendo-se integralmente as disposições editalícias, por estarem em plena consonância com a legislação vigente, a jurisprudência dos Tribunais de Contas e os princípios que regem as contratações públicas, conforme anexo.

Itens Licitados

Código	Produto	V. Referência	Qtde	Unidade	Situação
0001	AMBULÂNCIA TIPO A - SIMPLES REMOÇÃO TIPO FURGONETA VEÍCULO FURGONETA ORIGINAL DE FÁBRICA, 0 KM, ADAPTADO PARA AMBULÂNCIA SIMPLES REMOÇÃO.	R\$ 272.600,00	1,00	UN	Homologado

Documentos Anexados ao Processo

Data	Documento
13/01/2026 - 10:38	Edital_TR_Ambulância.pdf

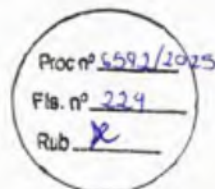
Mensagens Enviadas pelo Pregoeiro

Data	Assunto	Frase
27/01/2026 - 09:22:05	Envio de Propostas Readequadas 3/2026	Foi solicitado a proposta readequada para o fornecedor CAMMINARE MAQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA no item 0001. O prazo de envio é até às 11:22 do dia 27/01/2026.
27/01/2026 - 10:26:49		Você recebeu uma nova proposta readequada no item 0001 do processo 3/2026. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
27/01/2026 - 13:40:31	Envio de Propostas Readequadas 3/2026	Foi solicitado a proposta readequada para o fornecedor SOCIETE COMERCIO DE VEICULOS LTDA no item 0001. O prazo de envio é até às 15:40 do dia 27/01/2026.
27/01/2026 - 16:14:20	Envio de Propostas Readequadas 3/2026	Foi solicitado a proposta readequada para o fornecedor AUTOBRAZ COMERCIO DE VEICULOS LTDA no item 0001. O prazo de envio é até às 18:14 do dia 27/01/2026.
27/01/2026 - 16:16:16		Você recebeu uma nova proposta readequada no item 0001 do processo 3/2026. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.

Vencedores

Código	Produto	Fornecedor	Modelo	Marca/ Fabricante	Valor Ofertado	Quantidade	Valor Total
0001	AMBULÂNCIA TIPO A - SIMPLES REMOÇÃO TIPO FURGONETA VEÍCULO FURGONETA ORIGINAL DE FÁBRICA, 0 KM, ADAPTADO PARA AMBULÂNCIA SIMPLES REMOÇÃO.	AUTOBRAZ COMERCIO DE VEICULOS LTDA	SCUDO TRANSF AMBULANCIA 2026	FIAT	253.000,00	1,00	253.000,00





Declarações Obrigatórias

Título	Declaração
Declaração de conhecimento do Edital	Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumprio plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.
Declaração de reserva de cargos	Declaro cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
Declaração de proposta econômica	Sob pena de desclassificação, declaro que minhas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
Declaração de Não-Emprego de menores	Declaro para fins do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/98, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos.
Declaração de Não-Emprego de trabalho degradante	Declaro não possuir em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.
Declaração de Acessibilidade	Declaro que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.
Declaração de inexistência de Fato Superveniente	Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

* As declarações supracitadas foram aceitas por todos os participantes.

Propostas Enviadas

0001 - AMBULÂNCIA TIPO A - SIMPLES REMOÇÃO TIPO FURGONETA
VEÍCULO FURGONETA ORIGINAL DE FÁBRICA, 0 KM, ADAPTADO PARA AMBULÂNCIA SIMPLES REMOÇÃO.

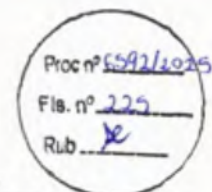
Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
TRANSFORMAT COMERCIO E SERVICOS LTDA	32.426.859/0001-53	14/01/2026 - 18:38:19	SCUDO AMB SIMPLES REMOÇÃO	FIAT	1,00	R\$272.600,00	R\$ 272.600,00	Não
NOVO HORIZONTE COMERCIO E SERVICOS LTDA	51.552.005/0002-49	23/01/2026 - 10:14:29	Jumpy	Citroen	1,00	R\$306.800,00	R\$ 306.800,00	Não
AUTOBRAZ COMERCIO DE VEICULOS LTDA	70.166.350/0001-08	26/01/2026 - 09:45:32	SCUDO TRANSF AMBULANCIA 2026	FIAT	1,00	R\$260.000,00	R\$ 260.000,00	Não
BRUNISA COMERCIO E SERVICOS PARA TRANSITO E TRANSPORTE LTDA.	20.901.717/0001-11	26/01/2026 - 08:34:20	EXPERT	PEUGEOT	1,00	R\$350.000,00	R\$ 350.000,00	Sim
SMART VEICULOS LTDA	37.508.677/0001-45	26/01/2026 - 09:45:02	Expert Ambulancia	Peugeot	1,00	R\$272.000,00	R\$ 272.000,00	Sim
CAMMINARE MAQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA	35.741.144/0001-83	26/01/2026 - 12:03:54	EXPERT AMBULÂNCIA SIMPLES REMOÇÃO	PEUGEOT	1,00	R\$272.600,00	R\$ 272.600,00	Não
ROMA CONSULTORIA PRIME LTDA	52.359.927/0001-16	26/01/2026 - 21:35:14	JUMPY AMBULÂNCIA	CITROEN	1,00	R\$272.600,00	R\$ 272.600,00	Não
JS COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA	33.827.265/0001-17	26/01/2026 - 22:44:43	Scudo	FIAT	1,00	R\$271.000,00	R\$ 271.000,00	Sim
CAPITAL NEGOCIOS LTDA	56.776.401/0001-92	26/01/2026 - 23:06:09	PEUGEOT EXPERT	PEUGEOT EXPERT	1,00	R\$272.600,00	R\$ 272.600,00	Sim
SOCIETE COMERCIO DE VEICULOS LTDA	29.987.662/0001-89	27/01/2026 - 07:52:25	EXPERT AMB TIPO A DIESEL 0 KM	PEUGEOT /PEUGE OT	1,00	R\$272.000,00	R\$ 272.000,00	Não

Validade das Propostas

Fornecedor	CPF/CNPJ	Validade (conforme edital)
AUTOBRAZ COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA	70.166.350/0001-08	60 dias
TRANSFORMAT COMERCIO E SERVICOS LTDA	32.426.859/0001-53	60 dias
SOCIETE COMERCIO DE VEICULOS LTDA	29.987.662/0001-89	060 dias
BRUNISA COMERCIO E SERVICOS PARA TRANSITO E TRANSPORTE LTDA.	20.901.717/0001-11	60 dias
SMART VEICULOS LTDA	37.508.677/0001-45	060 dias
CAMMINARE MAQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA	35.741.144/0001-83	60 dias
JS COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA	33.827.265/0001-17	60 dias
ROMA CONSULTORIA PRIME LTDA	52.359.927/0001-16	60 dias
CAPITAL NEGOCIOS LTDA	56.776.401/0001-92	120 dias

Página 2 de 5



**Lances Enviados****0001 - AMBULÂNCIA TIPO A - SIMPLES REMOÇÃO TIPO FURGONETA
VEÍCULO FURGONETA ORIGINAL DE FÁBRICA, 0 KM, ADAPTADO PARA AMBULÂNCIA SIMPLES REMOÇÃO.**

Data	Valor	CNPJ	Situação
14/01/2026 - 18:38:19	272.600,00 (proposta)	32.426.859/0001-53 - TRANSFORMAT COMERCIO E SERVICOS LTDA	Válido
23/01/2026 - 10:14:29	306.800,00 (proposta)	51.552.005/0002-49 - NOVO HORIZONTE COMERCIO E SERVICOS LTDA	Válido
26/01/2026 - 08:34:20	350.000,00 (proposta)	20.901.717/0001-11 - BRUNISA COMERCIO E SERVICOS PARA TRANSITO E TRANSPORTE LTDA.	Válido
26/01/2026 - 09:45:02	272.000,00 (proposta)	37.508.677/0001-45 - SMART VEICULOS LTDA	Válido
26/01/2026 - 09:45:32	260.000,00 (proposta)	70.166.350/0001-08 - AUTOBRAZ COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA	Válido
26/01/2026 - 12:03:54	272.600,00 (proposta)	35.741.144/0001-83 - CAMMINARE MAQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA	Cancelado - De acordo com o item 6.1.14 do edital 27/01/2026 11:33:59
26/01/2026 - 21:35:14	272.600,00 (proposta)	52.359.927/0001-16 - ROMA CONSULTORIA PRIME LTDA	Válido
26/01/2026 - 22:44:43	271.000,00 (proposta)	33.827.265/0001-17 - JS COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA	Válido
26/01/2026 - 23:06:09	272.600,00 (proposta)	56.776.401/0001-92 - CAPITAL NEGOCIOS LTDA	Válido
27/01/2026 - 07:52:25	272.000,00 (proposta)	29.987.662/0001-89 - SOCIETE COMERCIO DE VEICULOS LTDA	Cancelado - Não atendeu ao item 8.1 do edital 27/01/2026 15:48:04
27/01/2026 - 09:07:13	259.500,00	52.359.927/0001-16 - ROMA CONSULTORIA PRIME LTDA	Válido
27/01/2026 - 09:07:16	260.000,00	35.741.144/0001-83 - CAMMINARE MAQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA	Cancelado - De acordo com o item 6.1.14 do edital 27/01/2026 11:33:59
27/01/2026 - 09:07:51	258.000,00	70.166.350/0001-08 - AUTOBRAZ COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA	Válido
27/01/2026 - 09:10:46	252.000,00	29.987.662/0001-89 - SOCIETE COMERCIO DE VEICULOS LTDA	Cancelado - Não atendeu ao item 8.1 do edital 27/01/2026 15:48:04
27/01/2026 - 09:11:15	250.000,00	35.741.144/0001-83 - CAMMINARE MAQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA	Cancelado - De acordo com o item 6.1.14 do edital 27/01/2026 11:33:59
27/01/2026 - 09:11:54	253.000,00	70.166.350/0001-08 - AUTOBRAZ COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA	Válido
27/01/2026 - 09:13:45	264.000,00	56.776.401/0001-92 - CAPITAL NEGOCIOS LTDA	Válido

Documentos dos Fornecedores

Fornecedor	Data/Hora	Enviado por	Número	Órgão de Expedição	Data de Expedição	Dt. de Validade	Arquivo
AUTOBRAZ COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA	26/01/2026 - 09:42	Egnaido Medeiros da Costa	-	-	-	-	Documentos de habilitação conforme edital (arquivo único)
CAMMINARE MAQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA	26/01/2026 - 12:02	Renato Franchini Pereira	-	-	-	-	Documentos de habilitação conforme edital (arquivo único)
SOCIETE COMERCIO DE VEICULOS LTDA	27/01/2026 - 07:51	ANDRÉ RENATO BETINI	-	-	-	-	Documentos de habilitação conforme edital (arquivo único)

Inabilitados / Desclassificados

Data	Fornecedor	CNPJ	Detalhe
27/01/2026 - 11:33:59	CAMMINARE MAQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA	35.741.144/0001-83	Item 0001 - AMBULÂNCIA TIPO A - SIMPLES REMOÇÃO TIPO FURGONETA VEÍCULO FURGONETA ORIGINAL DE FÁBRICA, 0 KM, ADAPTADO PARA AMBULÂNCIA SIMPLES REMOÇÃO.
Desclassificação: De acordo com o item 6.1.14 do edital			
27/01/2026 - 15:48:04	SOCIETE COMERCIO DE VEICULOS LTDA	29.987.662/0001-89	Item 0001 - AMBULÂNCIA TIPO A - SIMPLES REMOÇÃO TIPO FURGONETA VEÍCULO FURGONETA ORIGINAL DE FÁBRICA, 0 KM, ADAPTADO PARA AMBULÂNCIA SIMPLES REMOÇÃO.
Desclassificação: Não atendeu ao item 8.1 do edital			

Intenções de Recurso, Recursos e Contrarrazões Prazos

Intenção de Recurso	Recurso	Contrarrazão
28/01/2026 - 10:26	-	-

Chat

Data	Apelido	Frase
26/01/2026 - 12:06:34	Sistema	O Pregoeiro adicionou o arquivo (Resposta_Impugnacao_PE_003_2026_lpuera_RN.pdf) em 26/01/2026 às 12:06.
27/01/2026 - 09:03:56	Pregoeiro	Bom dia, vamos dar inicio ao certame
27/01/2026 - 09:04:03	Sistema	O processo está em fase de análise das propostas
27/01/2026 - 09:04:34	Sistema	As propostas foram analisadas e o processo foi aberto
27/01/2026 - 09:04:34	Sistema	No modo de disputa aberto a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
27/01/2026 - 09:04:34	Sistema	O processo utiliza o intervalo de lances de R\$ 500,00. Se o lance for inferior ao limite mínimo, o intervalo será desconsiderado.
27/01/2026 - 09:05:27	Pregoeiro	Senhores licitantes, vamos dar inicio a fase de lances. Peço atenção a todos quando do envio dos lances, visto que os senhores são os únicos responsáveis por tal ação.
27/01/2026 - 09:05:34	Pregoeiro	Alertamos ainda para que só enviem lances que possam cumprir com a entrega, para não haver prejuízo nem para a administração e nem para os senhores
27/01/2026 - 09:06:10	Sistema	O item 0001 foi aberto pelo pregoeiro.
27/01/2026 - 09:06:10	Sistema	O item 0001 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
27/01/2026 - 09:16:11	Sistema	O item 0001 foi encerrado.
27/01/2026 - 09:16:37	Sistema	O item 0001 teve como arrematante CAMMINARE MAQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA - Ltda/Eireli com lance de R\$ 250.000,00.
27/01/2026 - 09:18:01	Sistema	Foi aberta negociação para o item 0001. O prazo é até às 11:18 do dia 27/01/2026.
27/01/2026 - 09:19:03	F. CAMMINARE MAQUINAS E EMPREENDIMENTOS	Negociação Item 0001: Bom dia Sr pregoeiro, estamos em nosso menor valor possível.
27/01/2026 - 09:21:26	Sistema	Foi encerrada a negociação para o item 0001.
27/01/2026 - 09:21:26	Sistema	Motivo: negociação atendida
27/01/2026 - 09:22:05	Sistema	Foi solicitado a proposta readequada para o fornecedor CAMMINARE MAQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA no item 0001. O prazo de envio é até às 11:22 do dia 27/01/2026.
27/01/2026 - 10:26:49	Sistema	A proposta readequada do item 0001 foi anexada ao processo.
27/01/2026 - 11:32:23	Sistema	O fornecedor CAMMINARE MAQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA teve sua proposta aceita no item 0001.
27/01/2026 - 11:33:59	Sistema	O fornecedor CAMMINARE MAQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA foi inabilitado para o item 0001 pelo pregoeiro.
27/01/2026 - 11:33:59	Sistema	Motivo: De acordo com o item 6.1.14 do edital
27/01/2026 - 11:33:59	Sistema	O item 0001 tem como novo arrematante SOCIETE COMERCIO DE VEICULOS LTDA com lance de R\$ 252.000,00.
27/01/2026 - 11:34:00	Sistema	Para o item 0001, o fornecedor CAPITAL NEGOCIOS LTDA tem direito a lance de desempate conforme a LC 123/2006 e o mesmo será agendado pelo pregoeiro.
27/01/2026 - 11:34:23	Sistema	A data do direito de lance de desempate conforme a LC 123/2006 do item 0001 para o fornecedor CAPITAL NEGOCIOS LTDA foi definida pelo pregoeiro para 27/01/2026 às 11:54, encerrando às 11:59:00.
27/01/2026 - 11:59:03	Sistema	O item 0001 não recebeu lance de desempate da LC 123/2006.
27/01/2026 - 12:31:44	Sistema	Foi aberta negociação para o item 0001. O prazo é até às 13:31 do dia 27/01/2026.
27/01/2026 - 13:40:31	Sistema	Foi solicitado a proposta readequada para o fornecedor SOCIETE COMERCIO DE VEICULOS LTDA no item 0001. O prazo de envio é até às 15:40 do dia 27/01/2026.
27/01/2026 - 15:48:04	Sistema	O fornecedor SOCIETE COMERCIO DE VEICULOS LTDA foi inabilitado para o item 0001 pelo pregoeiro.
27/01/2026 - 15:48:04	Sistema	Motivo: Não atendeu ao item 8.1 do edital
27/01/2026 - 15:48:04	Sistema	O item 0001 tem como novo arrematante AUTOBRAZ COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA com lance de R\$ 253.000,00.



27/01/2026 - 15:48:04	Sistema	Para o item 0001, o fornecedor CAPITAL NEGOCIOS LTDA tem direito a lance de desempate conforme a LC 123/2006 e o mesmo será agendado pelo pregoeiro.
27/01/2026 - 15:48:20	Sistema	A data do direito de lance de desempate conforme a LC 123/2006 do item 0001 para o fornecedor CAPITAL NEGOCIOS LTDA foi definida pelo pregoeiro para 27/01/2026 às 16:08, encerrando às 16:13:00.
27/01/2026 - 16:13:01	Sistema	O item 0001 não recebeu lance de desempate da LC 123/2006.
27/01/2026 - 16:14:20	Sistema	Foi solicitado a proposta readequada para o fornecedor AUTOBRAZ COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA no item 0001. O prazo de envio é até às 18:14 do dia 27/01/2026.
27/01/2026 - 16:16:16	Sistema	A proposta readequada do item 0001 foi anexada ao processo.
27/01/2026 - 16:22:04	Pregoeiro	Encerrado o prazo de envio de proposta readequada, a sessão será suspensa. Retornaremos amanhã, 28/01, às 10h, para darmos continuidade aos trabalhos. Estejam online.
28/01/2026 - 10:04:05	Pregoeiro	Bom dia! Vamos dar continuidade a sessão.
28/01/2026 - 10:05:19	Sistema	Para o item 0001 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor AUTOBRAZ COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA.
28/01/2026 - 10:06:26	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0001 foi definida pelo pregoeiro para 28/01/2026 às 10:26.
28/01/2026 - 10:29:32	Sistema	A sessão foi finalizada e o processo foi encaminhado para adjudicação.
30/01/2026 - 11:05:05	Sistema	O item 0001 foi adjudicado por Ademir José de Medeiros.
30/01/2026 - 11:07:01	Sistema	O item 0001 foi homologado por Ademir José de Medeiros.

Ana Paula M. Costa

Ana Paula Medeiros Costa

Pregoeiro

Ademir José de Medeiros

Autoridade Competente

IANA MARIA DE MEDEIROS OLIVEIRA

Apoio

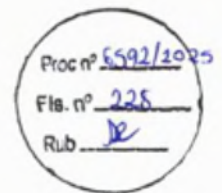
Maisa Carla Medeiros Lopes

Apoio



TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Prefeitura Municipal de Ipueira
Prefeitura Municipal de Ipueira/RN
Registro de Preços Eletrônico - 3/2026



Resultado da Adjudicação

Item: 0001 - AMBULÂNCIA TIPO A - SIMPLES REMOÇÃO TIPO FURGONETA
VEÍCULO FURGONETA ORIGINAL DE FÁBRICA, 0 KM, ADAPTADO PARA AMBULÂNCIA SIMPLES REMOÇÃO. - Valor Referência: R\$ 272.600,00

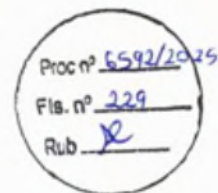
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
AUTOBRAZ COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA (70.166.350/0001-08)	Adjudicado em: 30/01/2026 - 11:05:05 - Por: Ademir José de Medeiros	SCUDO TRANSF AMBULANCIA 2026	FIAT	1,00	253.000,00


Ademir José de Medeiros
Autoridade Competente



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Prefeitura Municipal de Ipueira
Prefeitura Municipal de Ipueira/RN
Registro de Preços Eletrônico - 3/2026



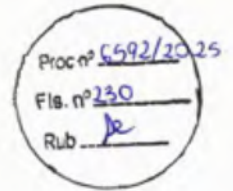
Resultado da Homologação

0001 - AMBULÂNCIA TIPO A - SIMPLES REMOÇÃO TIPO FURGONETA
VEÍCULO FURGONETA ORIGINAL DE FÁBRICA, 0 KM, ADAPTADO PARA AMBULÂNCIA SIMPLES REMOÇÃO. - SCUDO TRANSF AMBULANCIA 2026 - Valor Referência: 272.600,00

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
AUTOBRAZ COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA	253.000,00	253.000,00	Homologado em 30/01/2026 11:07:01 Por: Ademir José de Medeiros


Ademir José de Medeiros
Autoridade Competente





ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
CNPJ. 08.094.708/0001-60

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6592/2025

Pelo presente instrumento, com base na Lei n.º 14.133/2021, adjudico e homologo o Processo Licitatório, modalidade Pregão Eletrônico n.º 003/2026, critério de julgamento menor preço. O objeto é o Registro de Preços para Aquisição de Ambulância zero quilômetro, destinada ao aprimoramento da frota municipal e ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Ipueira-RN, em favor da empresa: AUTOBRAZ COMERCIO DE VEICULOS LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n.º 70.166.350/0001-08, no valor global de R\$ 253.000,00 (duzentos e cinquenta e três mil reais), por ter sido a mais vantajosa para esta Administração.

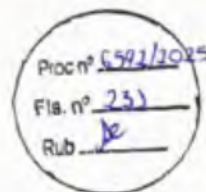
A homologação do presente Pregão Eletrônico, é feita nos termos do artigo 71, inciso IV da Lei n.º 14.133/2021, tendo em vista a manifestação da Pregoeira que em análise aos documentos apresentados pela empresa vencedora, constatou o atendimento de todas as condições previstas na lei.

A empresa fica obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecidas na ARP/Contrato que será celebrado entre as partes, nos termos da Lei n.º 14.133/2021, bem como a executar o objeto adjudicado nos termos e prazos estipulados.

Por fim, autorizo a publicação deste Termo de **Adjudicação e Homologação** no Diário Oficial, para fins de publicidade e transparência, nos termos do artigo 54 da Lei n.º 14.133/2021.

Ipueira – RN, 30 de janeiro de 2026


ADEMIR JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
CNPJ. 08.094.708/0001-60

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2026

A Prefeitura Municipal de Ipueira/RN, sediada na Avenida Fundador Francisco Quinino, nº 148 - Centro - CEP - 59.315-000, Ipueira/RN, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. ADEMIR JOSÉ DE MEDEIROS, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade nº 1867762, expedida pela SSP/RN, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 038.973.444-67, doravante denominado simplesmente **PROMITENTE CONTRATANTE**, e a empresa AUTOBRAZ COMERCIO DE VEICULOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 70.166.350/0001-08, com sede na Rua Romualdo Galvão, 2224 - Lagoa Nova - Natal/RN, neste ato representada por EGNALDO MEDEIROS DA COSTA, portador de RG nº 32.569.220-8 e CPF nº 256.133.828-24, doravante denominada simplesmente de **PROMITENTE CONTRATADA**, e de acordo com a Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, conforme classificação das propostas apresentadas, resolvem registrar os preços oferecidos pela empresa, como segue:

1. DO OBJETO

1.1 - O objeto desta Ata é a Registro de Preços, visando a FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO Ambulância Tipo A - Simples Remoção Tipo Furgoneta para a Secretaria Municipal de Saúde de Ipueira/RN, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços, a qual passa a fazer parte deste documento.

1.2 - Os preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga o **Município de Ipueira/ RN** a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVO

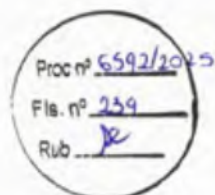
2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA/MODELO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	Ambulância Tipo A - Simples Remoção Tipo Furgoneta. Veículo furgoneta original de fábrica, 0 km, adaptado para AMBULÂNCIA SIMPLES REMOÇÃO. Ano 2025/2026. A estrutura da cabine e da carroceria será original, construída em aço ou monobloco. Chassi: Comprimento total de, no mínimo, 5,140 mm; distância entre os eixos de, no mínimo, 3.200 mm; Altura Interna mínima do salão de atendimento de 1.300 mm. Motorização: Dianteiro; 4 cilindros, combustível diesel, potência mínima de 114 cv; tanque de combustível com capacidade mínima de	SCUDO CARGO 2.2 TD 4P 2025/2026	01	R\$ 253.000,00	R\$ 253.000,00

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
CNPJ. 08.094.708/0001-60

69 litros. Sistema de freio com Sistema ABS nas quatro rodas; Air-Bag para os ocupantes da cabine. Direção assistida Hidráulica e/ou Elétrica. Equipado com todos os equipamentos de série não especificados e exigidos pelo CONTRAN. Adaptação: Altura interna do veículo deve ser original de fábrica. O pneu estepe não deve ser acondicionado no salão de atendimento. Sistema Elétrico deve ser original do veículo, com montagem de bateria de no mínimo 60 Ah do tipo sem manutenção, mínimo 12 volts. O Sistema elétrico dimensionado para o emprego simultâneo de todos os itens especificados do veículo e equipamentos, quer com a viatura em movimento quer estacionada, sem risco de sobrecarga no alternador, fiação ou disjuntores. As tomadas elétricas deverão manter uma distância mínima de 31 cm de qualquer tomada de Oxigênio. A iluminação do compartimento de atendimento deve ser de 2 tipos: Natural e Artificial, deverá ser feita por no mínimo 4 luminárias, instaladas no teto, em base estampada em alumino ou injetada em plástico em modelo LED. A iluminação externa deverá contar com holofote tipo farol articulado regulado manualmente na parte traseira da carroceria, com acionamento independente e foco direcional ajustável 180º na vertical. Deverá possuir 1 sinalizador principal do tipo barra linear ou em formato de arco ou similar, com módulo único; 2 sinalizadores na parte traseira da AMB na cor vermelha, com frequência mínima de 90 flashes por minuto, quando acionado com lente injetada de policarbonato. Podendo utilizar um dos conceitos de Led. Laudo que comprove o atendimento à norma SAE J575, SAE J595 e SAE J845, no que se refere aos ensaios contra vibração, umidade, poeira, corrosão, deformação e fotometria classe 1, para o Sinalizador Luminoso Frontal Principal. Sinalizador acústico com amplificador de potência mínima de 100 W RMS @13,8 Vcc, mínimo de 3 tons distintos; Sistema de megafone com ajuste de ganho e pressão sonora a 1 metro de no mínimo 100 dB @13,8 Vcc; Laudo que comprove o atendimento à norma SAE J1849, no que se refere a requisitos e diretrizes nos				
--	--	--	--	--

Sistemas de sirenes eletrônicas com um único autofalante. Sistema portátil de oxigênio completo, mínimo 3 L. Sistema de rádio-comunicação em contato permanente com a central reguladora. Na região da bancada, deverá existir uma régua e possuir: fluxômetro, umidificador para O2 e aspirador tipo venturi, c/ roscas padrão ABNT. Conexões IN/OUT normatizadas pela ABNT. A climatização do salão deverá permitir o resfriamento/aquecimento. O compartilhamento do motorista deverá ser fornecido com o sistema original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica para ar condicionado, ventilação, aquecedor e desembaçador. Para o compartilhamento do paciente, deverá ser fornecido original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica um sistema de Ar Condicionado, com aquecimento e ventilação tipo exaustão lateral nos termos do item 5.12 da NBR 14.561. Sua capacidade térmica deverá ser com mínimo de 15.000 BTUs e unidade condensadora de teto. Maca retrátil, com no mínimo 1.900 mm de comprimento, com a cabeceira voltada para frente; com pés dobráveis, sistema escamoteável; provida de rodízios, 3 cintos de segurança fixos, que permitam perfeita segurança e desengate rápido, suporta peso mínimo de 100 Kg e acompanham colchonete. Deverão ser apresentados: Autorização de Funcionamento de Empresa do Fabricante e Registro ou Cadastramento dos Produtos na Anvisa; Garantia de 24 meses. Ensaio atendendo à norma ABNT NBR 14561/2000 e AMD Standard 004, feito por laboratório devidamente credenciado. As paredes internas, piso e a divisória deverão ser em plástico reforçado com fibra de vidro laminadas ou Acrilonitrila Butadieno Estireno autoestinguível, ambos com espessura mínima de 3mm, moldados conforme geometria do veículo, com a proteção antimicrobiana, tornando a superfície bacteriostática. O balaústre deverá ter 2 pega-mão no teto do salão de atendimento. Ambos posicionados próximos às bordas da maca, sentido traseira-frente do veículo. Confeccionado em alumínio, com 3 pontos de fixação no teto, instalados				
---	--	--	--	--



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
CNPJ. 08.094.708/0001-60

sobre o eixo longitudinal do comprimento através de parafusos e com 2 sistema de suporte de soro deslizável, devendo possuir 02 ganchos cada para frascos de soro e plasma. Armário superior para objetos, em um só lado da viatura, em ABS auto-estinguível, ou PRFV (plástico resistente de fibra de vidro) ou compensado naval revestido interna e externamente em material impermeável e lavável (fórmica ou similar). As portas devem ser dotadas de trinco para impedir a abertura espontânea das mesmas durante o deslocamento. A distribuição dos móveis e equipamentos no salão de atendimento deve prever: Dimensionar o espaço interno, visando posicionar, de forma acessível e prática, a maca, bancos, equipamentos e aparelhos a serem utilizados no atendimento às vítimas. Fornecer de vinil adesivo p/ grafismo do veículo, composto por cruzes e palavra Ambulância no capô, vidros laterais e traseiros, bem como, as marcas do Governo Federal, SUS e Ministério da Saúde.				
VALOR TOTAL (R\$)				

2.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata.

3. DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4. VALIDADE DA ATA

4.1 A validade da Ata de Registro de Preços será o limite de doze (12) meses contados da assinatura da Ata de Registro de Preços, podendo ser prorrogado caso, caso haja saldo dos itens.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

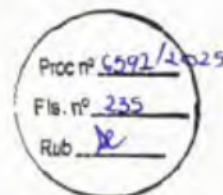
5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

ADEMIR
JOSE DE
MEDEIROS:0
3897344467

Assinado de forma
digital por ADEMIR
JOSE DE
MEDEIROS:0389734
4467
Dados: 2026.01.30
11:36:26 -03'00'

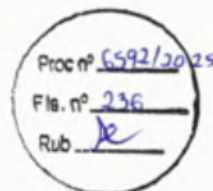


ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
CNPJ. 08.094.708/0001-60

- 5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 5.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 5.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 5.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 5.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 5.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 5.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 5.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 5.9.1. por razão de interesse público; ou
- 5.9.2. a pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES

- 6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
- 6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (Lei nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (Lei nº 14.133/2021).
- 6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas na (Lei nº 14.133/2021), dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
CNPJ. 08.094.708/0001-60

7. CONDIÇÕES GERAIS

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata a (Lei nº 14.133/2021)

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos da Lei.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas (02) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Ipueira/ RN, 30 de janeiro de 2026

ADEMIR
JOSE DE
MEDEIROS:04467
3897344467

Assinado de forma
digital por ADEMIR
JOSE DE
MEDEIROS:038973
Dados: 2026.01.30
11:36:46 -03'00'

gov.br

Documento assinado digitalmente
EGNALDO MEDEIROS DA COSTA
Data: 30/01/2026 11:55:31 -0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

MUNICIPIO DE IPUEIRA/RN
ADEMIR JOSÉ DE MEDEIROS
P/ Promitente Contratante

AUTOBRAZ COMERCIO DE VEICULOS LTDA
EGNALDO MEDEIROS DA COSTA
P/ Promitente Contratada

TESTEMUNHAS:

1 2

CPF Nº CPF Nº

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
EXTRATO



EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 003/2026 -
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6592/2025.

HOMOLOGO pelo presente termo, para que surta os efeitos legais, o julgamento da Pregoeira do Município, referente ao Pregão Eletrônico nº. 003/2026, a empresa: AUTOBRAZ COMERCIO DE VEICULOS LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 70.166.350/0001-08, no valor global de R\$ 253.000,00 (duzentos e cinquenta e três mil reais), tendo como objeto o Registro de Preços para Aquisição de Ambulância zero quilômetro, destinada ao aprimoramento da frota municipal e ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Ipueira-RN, por ter sido a mais vantajosa para esta Administração.
Ipueira/RN, 30 de janeiro de 2026.

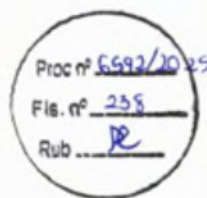
ADEMIR JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Medeiros Costa
Código Identificador:05F86A99

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 25/02/2026. Edição 3737
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
EXTRATO



EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 003/2026

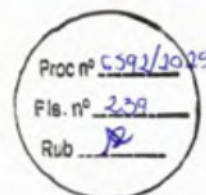
PROPONENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE
IPUEIRA/RN, CNPJ (MF) nº 08.094.708/0001-60.
PROPONENTE CONTRATADA: AUTOBRAZ COMERCIO
DE VEICULOS LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de
Pessoas Jurídicas sob o nº 70.166.350/0001-08, no valor global
de R\$ 253.000,00 (duzentos e cinquenta e três mil reais).
OBJETO: Registro de Preços para Aquisição de Ambulância
zero quilômetro, destinada ao aprimoramento da frota
municipal e ao atendimento das demandas da Secretaria
Municipal de Saúde de Ipueira-RN. Base legal: Lei nº
14.133/2021.

Ipueira/RN, 30 de janeiro de 2026.

ADEMIR JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Medeiros Costa
Código Identificador:443529AA

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado
do Rio Grande do Norte no dia 25/02/2026. Edição 3737
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>



SIAI – ANEXO XXXVIII

COMPROVANTE DE ENVIO DE DADOS/DOCUMENTOS RELATIVOS A LICITAÇÃO/SELEÇÃO

UNIDADE GESTORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA PROCESSO DE DESPESA: 6592/2025 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Licitação Pública	NÚMERO DO RECIBO: 469369
---	-----------------------------

PRINCIPAIS INFORMAÇÕES SOBRE O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:

Número da Licitação/Seleção: 3/2026
Situação - Divulgação: Publicação
Data da Publicação do Aviso: 14/01/2026
Data Recebimento: 14/01/2026 a 27/01/2026
Modalidade/Procedimento: Pregão Eletrônico
Fundamento Legal: Lei 10.520/02, art. 2º, § 1º
Critério de Julgamento: Menor Preço
Valor Orçado: 272600,00
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL Aquisição de Ambulância zero quilômetro, destinada ao aprimoramento da frota municipal e ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Ipueira-RN

INFORMAÇÕES SOBRE O ORDENADOR DE DESPESAS:

Nome: ADEMIR JOSE DE MEDEIROS
CPF: 03897344467

PRINCIPAIS INFORMAÇÕES SOBRE O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:

Recurso Próprio: 0,00
Recurso Federal: 272600,00
Recurso Estadual: 0,00
Recurso Municipal: 0,00

DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA ANEXADA:

Nome do Arquivo Anexado: Edital_TR_Ambulância.pdf
Código Validador do Arquivo: 73C1BE02E4169F98437F50426FC2F36C
Nome do Arquivo Anexado: AVISO FEMURN.pdf
Código Validador do Arquivo: 8FBEABA90202CF838F2ACC1948837B28
Nome do Arquivo Anexado: AVISO DOU.pdf
Código Validador do Arquivo: 13E73EBFB3A44B5F16B07D05B313BE37
Nome do Arquivo Anexado: proposta-11931702000125004 (1).pdf
Código Validador do Arquivo: F5CC5EAC5761DE2FDD59B8B25F7DF878

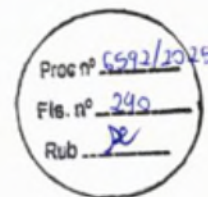
PRINCIPAIS INFORMAÇÕES SOBRE O RESULTADO DA LICITAÇÃO/SELEÇÃO:

Situação da Licitação/Seleção: HOMOLOGADA
Data da Expedição do Ato: 30/01/2026
Data da Publicação do Ato: 25/02/2026
Ordenador de Despesa: ADEMIR JOSE DE MEDEIROS

PARTICIPANTES DA LICITAÇÃO/SELEÇÃO:



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
RIO GRANDE DO NORTE



Quantidade de Itens/Lotes: 1 Itens/Lotes
Quantidade de Participantes: 10 Participantes Classificados

DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA ANEXADA:

JUSTIFICATIVA(S):

Importante:

Este Recibo deverá ser encaminhado à equipe responsável pelo preenchimento do SIAI Fiscal do ano corrente, a fim de que o seu número seja apostado em campo específico do Anexo XIII do bimestre em que se dê a conclusão do certame licitatório ora informado ao TCE/RN.

Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte
Protocolo de entrega de informações via internet
Número do Recibo: 469369
Data e hora do Envio: 25/02/2026 09:48:00
Data e hora da criação deste Documento: 25/02/2026 09:47:37